



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA		xx/2025			
PROCESSO ADMINISTRATIVO		235/2025			
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO XV DA LEI 14.133/2021					
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ				
OBJETO	Contratação de universidade, faculdade pública ou privada, ou ainda de instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu				
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO PARCELADA			
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 55.883,33 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)				
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br	<table border="1"><tr><td>PREFEITURA MUNICIPAL</td></tr><tr><td>000001</td></tr><tr><td>RIO BONITO DO IGUAÇU-PR</td></tr></table>	PREFEITURA MUNICIPAL	000001	RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
PREFEITURA MUNICIPAL					
000001					
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR					
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)				
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)				
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 das xhxxmin às xxh:xxmin (horário de Brasília)				
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)				
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE				
MODO DE DISPUTA	ABERTO				
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA			
	NÃO	SIM			
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.				
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.				
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.				



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo licitatório nº 21/2025

Recebido em 17/09/25
Josiaine Bon.
Assinatura

2. OBJETO:

A contratação da proposta mais vantajosa visando à seleção de Universidade, Faculdade Pública ou Privada, ou instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DESCRIÇÃO DA VAGA	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	QUANTIDADE
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 H/s	Ensino médio completo	CR
ASSISTENTE SOCIAL	20 H/s	Ensino Superior Completo em Assistência Social	CR
ATENDENTE DE CRECHE	40 H/s	Ensino Médio Completo com Formação de Docentes (Magistério) e/ou	7 + CR
CONSTRUTOR CIVIL	44 H/s	Ensino Fundamental completo até o 9º ano	03 + CR
FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	40 H/s	Ensino Superior completo em: Engenharia Civil, Arquitetura, Administração, Gestão Pública, Direito	01 + CR
FONOAUDIÓLOGO	40 H/s	Superior Completo em Fonoaudiologia	1+CR
MOTORISTA	44 H/s	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria D ou superior. Cursos de transporte coletivo de passageiro, transporte escolar e de emergência	8 + CR
PROFESSOR	20 H/s	Superior Completo em Pedagogia	28 + CR
ZELADORA	44 H/s	Ensino fundamental completo até o 9º ano	5 + CR

CR- Cadastro reserva - Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Servidor: William Pereira Teckio

SP





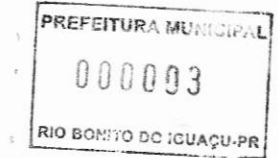
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

Matrícula: 27601

Servidor: Poliana Freitas

Matrícula: 1931



4. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplica-se a este ETP a Lei Complementar nº 018/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Rio Bonito do Iguazu que aborda:

“A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvada as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”.

Diante da necessidade de contratação de servidores, se faz necessária a elaboração de concurso público para provimento de vagas. Além dos incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, os quais estabelecem que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade do cargo

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como fundamento os incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, os quais estabelecem que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade do cargo, sendo vedado o provimento por outros meios, salvo as exceções legais para cargos em comissão. Ainda, o dispositivo constitucional determina que o prazo de validade do concurso será de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Dessa forma, a realização de concurso público por meio de instituição qualificada visa assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a administração pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência —, promovendo a regularidade no provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Rio Bonito do Iguazu.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A Administração Pública Municipal possui necessidade contínua de manter um cadastro atualizado de candidatos aptos a assumirem cargos que compõem o quadro permanente de servidores, considerando as demandas regulares dos serviços públicos. O preenchimento de tais cargos deve se dar por meio de concurso público, conforme determinações legais e orientações do Tribunal de Contas, especialmente em razão da natureza permanente e habitual das funções exercidas.

Além disso, é necessário considerar fatores como aposentadorias previstas, exonerações voluntárias, desligamentos por processos disciplinares, falecimentos e doenças graves que resultem no afastamento definitivo de servidores. Tais situações, muitas vezes imprevisíveis, impactam diretamente na continuidade e na qualidade dos serviços públicos prestados à população.

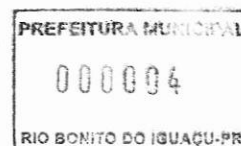
Diante desse cenário, a Administração entende ser imprescindível a abertura de concurso público para o preenchimento das vagas constantes em anexo, bem como para a formação de cadastro de reserva, que possibilitará resposta imediata às futuras demandas das secretarias e departamentos, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas municipais.

Cumprе destacar que, atualmente, encontra-se em vigor um Processo Seletivo Simplificado, com caráter exclusivamente temporário, destinado a suprir demandas emergenciais até a realização do certame efetivo. Ressalta-se, ainda, que não existem concursos públicos vigentes no âmbito do Poder Executivo Municipal que possam ser utilizados para o provimento das vagas atualmente necessárias.

A estimativa de vagas e a justificativa para cada cargo foram apresentadas individualmente pelos secretários municipais, com base nas necessidades específicas de suas respectivas pastas.

As justificativas aqui apresentadas, se originaram dos memorandos encaminhados pelas secretarias municipais onde para cada cargo foi exposto a razão da contratação, que se justificaram da seguinte forma:

5.1. Assistente Administrativo – Cadastro Reserva





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A Secretaria Municipal de Educação justifica a necessidade de abertura de **cadastro reserva** para o cargo de **Assistente Administrativo**, considerando:

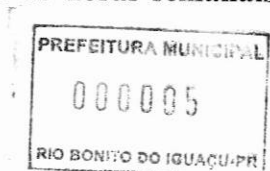
- **Inexistência de candidatos aprovados:** O concurso vigente não possui mais classificados, impossibilitando a substituição de servidores.
- **Previsão de aposentadorias:** Há previsão de aposentadorias no setor administrativo escolar, especialmente entre os profissionais que atuam na organização e gestão da documentação escolar.
- **Manutenção do funcionamento escolar:** O cargo é essencial para garantir a continuidade dos serviços burocráticos e o bom funcionamento das unidades educacionais.

5.2. Assistente Social– 20 horas semanais (Cadastro Reserva)

Considerando a crescente demanda por serviços sociais no âmbito da administração pública municipal, a inclusão do cargo de Assistente Social no cadastro reserva do próximo concurso público se justifica plenamente como medida de planejamento e adequação da estrutura administrativa às necessidades da população. A função do Assistente Social é essencial para o desenvolvimento e a execução de políticas públicas voltadas à promoção da cidadania, à garantia de direitos sociais e à proteção de indivíduos em situação de vulnerabilidade. a formação de cadastro reserva para o cargo de Assistente Social está em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, economicidade e continuidade do serviço público, além de estar respaldada pela legislação vigente e pela necessidade real da administração. A medida é estratégica, preventiva e visa garantir que o município disponha de profissionais qualificados para suprir as necessidades da rede de proteção social sempre que necessário.

5.3. Atendente de Creche – 40 horas semanais (7 vagas + Cadastro Reserva)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte justifica a necessidade de abertura de **7 (sete) vagas** para o cargo de **Atendente de Creche**, com jornada de **40 horas semanais**, com base nos seguintes fundamentos:



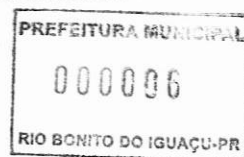


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- **Atendimento à Lei Federal nº 14.640/2023:** A implementação do Programa Escola em Tempo Integral ampliou a jornada diária dos alunos da Educação Infantil, exigindo maior número de profissionais para garantir o atendimento contínuo e de qualidade.

- **Insuficiência de candidatos no último concurso público:** As vagas ofertadas no último certame não foram totalmente preenchidas, gerando déficit de profissionais frente à demanda das unidades escolares.



5.4. Construtor Civil - 44 horas semanais – 3 (três) vagas + Cadastro reserva

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo justificou a necessidade de abertura de 03 (três) vagas para o cargo de Construtor Civil, com vistas a suprir a demanda atual de serviços sob responsabilidade desta secretaria. A presente solicitação deve-se à necessidade de manter as frentes de trabalho ativas, garantindo a manutenção adequada dos prédios públicos e atender às demandas relacionadas à construção de espaços públicos essenciais para o funcionamento e expansão dos serviços da administração municipal.

Ressalta-se ainda que a última seleção por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS) não foi suficiente para suprir a demanda, uma vez que apenas um candidato assumiu a vaga ofertada, tornando imprescindível a realização de concurso público para provimento efetivo das funções.

5.5. Fiscal de Posturas e Obras – 40 horas semanais (1 vagas + Cadastro Reserva)

A Secretaria de Administração justificou a necessidade do cargo de Fiscal de Posturas e Obras, visto que foi recentemente criado no quadro de servidores desta municipalidade, conforme previsto na Lei Complementar nº 097/2025 de 26 de agosto de 2025. A criação do cargo atende à necessidade de fortalecer a fiscalização urbanística e de posturas, promovendo o ordenamento do uso do solo, a segurança das edificações e o cumprimento das normas municipais relacionadas à construção civil, ao uso de imóveis e ao funcionamento das atividades comerciais e industriais no município.

Até o momento, não houve concurso público anterior para provimento deste cargo, tendo em vista que se trata de uma função inédita na estrutura administrativa municipal.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Assim, não há banco de candidatos aprovados ou cadastro de reserva que possibilite o preenchimento da vaga.



5.6. Fonoaudiólogo – 40 horas semanais (1 vagas + Cadastro Reserva)

A Secretaria Municipal de Educação justifica a necessidade de abertura de **1 (uma) vaga** para o cargo de **Fonoaudiólogo**, com jornada de **40 horas semanais**, com base nos seguintes fatores:

- **Inexistência de profissional na rede:** O Município não conta com profissional de Fonoaudiologia efetivo atuando na rede de ensino, prejudicando o suporte especializado às escolas.
- **Formação de equipe multiprofissional:** A presença do fonoaudiólogo é essencial para a composição da equipe multiprofissional, garantindo o acompanhamento adequado do processo de ensino-aprendizagem, conforme diretrizes legais e sanitárias.
- **Alta demanda de alunos com dificuldades de comunicação:** O número crescente de estudantes com distúrbios da comunicação requer avaliações e terapias fonoaudiológicas especializadas.
- **Impossibilidade de provimento via concursos anteriores:** No último concurso público e processo seletivo simplificado não houve preenchimento de vagas nem inscrições para o cargo com jornada de 40 horas semanais.

5.7. Motorista - 44 horas semanais – 8 (oito) vagas + Cadastro reserva

A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Viação justificaram a necessidade de abertura de 08 (oito) vagas para o cargo de Motorista, com carga horária de 44 horas semanais. A solicitação fundamenta-se na insuficiência de profissionais efetivos para atender à crescente demanda dos serviços prestados por ambas as secretarias, especialmente diante da inexistência de candidatos classificados em concurso público vigente. Adicionalmente, destaca-se a necessidade de reduzir a dependência de serviços terceirizados, o que resultará em maior economicidade aos cofres públicos.

No âmbito da Secretaria de Viação, há demanda contínua para a manutenção das estradas rurais, que requer a atuação de motoristas habilitados para operar os caminhões responsáveis



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

pelo transporte de cascalho e demais serviços de infraestrutura viária. Dessa forma, a contratação de novos motoristas por meio de concurso público se faz imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais prestados à população.



5.8. Professor – 20 horas semanais (28 vagas + Cadastro Reserva)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com base no Memorando encaminhado à Secretaria Municipal de Administração em 23 de julho de 2025, justifica a necessidade de abertura de concurso público para provimento de **28 (vinte e oito) vagas** para o cargo de **Professor com jornada de 20 horas semanais**, considerando os seguintes fatores:

- **Aposentadorias:** Houve um número significativo de aposentadorias recentes no quadro docente e há previsão de novas aposentadorias para o segundo semestre de 2025 e durante o ano de 2026, agravando o déficit de profissionais na área.
- **Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023):** A adesão do Município ao referido programa federal ampliou a carga horária dos alunos de 20 para 35 horas semanais, exigindo um maior número de professores para atendimento das novas demandas.
- **Hora-atividade dos professores regentes:** A legislação vigente assegura ao professor regente o direito à hora-atividade. Dessa forma, é necessária a presença de outros docentes para o atendimento dos alunos durante esse período.
- **Inexistência de classificados em concurso vigente:** Não há mais candidatos classificados em concurso público em vigor para o cargo, impossibilitando o preenchimento das vagas por meio de chamada dos aprovados.

5.9. Zeladora

A Secretaria Municipal de Educação justifica a necessidade de abertura de vagas para o cargo de **Zeladora**, com base nos seguintes fatores:

- **Aposentadorias previstas para 2026:** Há previsão de desligamento de servidores responsáveis pela limpeza e conservação dos espaços escolares.
- **Aumento da demanda escolar:** O crescimento das matrículas, especialmente de crianças oriundas de acampamentos no município, e a ampliação das escolas que



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

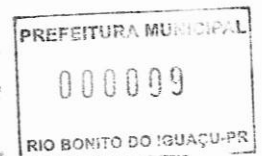
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

ofertam o Programa Escola em Tempo Integral tornam indispensável a presença de profissionais de apoio.

- **Garantia do ambiente escolar adequado:** A atuação das zeladoras é essencial para a limpeza, conservação e organização das escolas, assegurando um ambiente saudável e propício ao aprendizado.

Diante das justificativas apresentadas acima, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo analisar a viabilidade da contratação de empresa especializada para a realização de concurso público, visando o provimento de 52 (cinquenta e duas) vagas, para preenchimento no quadro de pessoal das secretarias de Educação, Viação, Obras e Urbanismo.

Foi realizado impacto orçamentário e financeiro, o qual demonstrou a possibilidade de contratação.



6. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Administração	Valdecir Valicki
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte	Eliane Ana Dal Castel de Oliveira
Secretaria de Viação	Jamilson Glaba
Secretaria de Obras e Urbanismo	Claudinei Xavier do Rego

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em face das peculiaridades do objeto do presente projeto, faz-se necessário solicitar propostas para instituições/empresas com estrutura e tecnologia necessárias para realizar concurso da magnitude requerida para o certame em questão e ainda possuir:

- Vasta experiência na realização de concursos para órgãos públicos;
- Experiência na realização de concurso público de nível municipal;



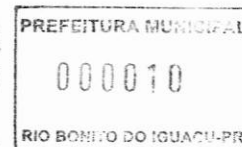
Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

- Ter realizado concursos com mais de 500 candidatos inscritos;
- Mecanismos de segurança utilizados para a prevenção de fraudes;
- Mecanismos de segurança na confecção, impressão e deslocamento das provas;
- Experiência em aplicação de provas práticas e provas de títulos.

Será necessário que a instituição/empresa contratada apresente documentos comprobatórios de natureza jurídica e outros que fundamentem a reputação ética profissional, como:

- Estatuto ou Contrato Social;
- Atas das últimas eleições, na hipótese de Estatuto;
- Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- Certidão negativa de débitos junto ao INSS;
- Certidão quanto a débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União.
- CNPJ;
- Atestados de capacidade técnica e outros (diversos).



8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com pesquisa de mercado na região observou-se que existem prestadores de serviços que possam atender ao objeto da presente contratação o que permite uma ampla competitividade no certame.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral das secretarias solicitantes. O presente objeto tem como objetivo contratar uma empresa especializada para operacionalizar todas as etapas de seleção de pessoal, conforme previsto pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, e de acordo com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e a legislação vigente.

A contratação é necessária devido à ausência de infraestrutura e equipe técnica interna para atender à elaboração, aplicação e correção das provas, além de gerenciamento do Concurso Público com transparência, segurança e eficácia em todas as etapas. Ficando a encargo da empresa toda a estruturação do processo seleção como:

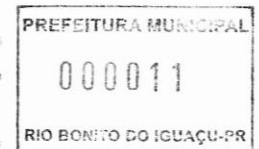


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

- Elaboração do edital;
- Desenvolvimento do cronograma;
- Inscrição dos candidatos;
- Disponibilizar plataforma de inscrição;
- Disponibilizar atendimento e suporte aos candidatos;
- Elaboração de prova escrita e de prova prática e de títulos aos cargos que necessitarem;
- Aplicação de provas;
- Correção das provas;
- Divulgação dos gabaritos e resultados parciais;
- Gestão de recursos e resultados;
- Análise e tratamento de recursos;
- Divulgação de resultados finais;
- Segurança e confiabilidade do processo;
- Gestão da privacidade e proteção de dados;
- Relatório final de documentação para auditoria e controle.

(M)



De forma geral, a contratação de uma empresa especializada para operacionalizar o Concurso Público é justificada pela necessidade de garantir que o processo ocorra de forma transparente, eficiente e em conformidade com as normas e diretrizes legais. A proposta de solução visa preencher as lacunas estruturais do Município, que atualmente não possui equipe técnica ou infraestrutura suficiente para gerenciar um Concurso Público.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a definição das quantidades, observou-se que a demanda das secretarias municipais, conforme memorandos anexados a este ETP, será necessário a contratação de uma empresa que realize a organização e operacionalização do Concurso Público.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi o valor médio dos 3 (três) orçamentos (em anexo).

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE

CNPJ: 03.757.610/0001-22

VALOR: R\$ 52.800,00

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

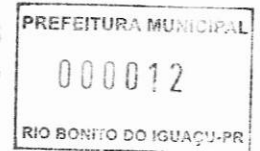
CNPJ: 78.680.337/0001-84

VALOR: R\$ 78.850,00

INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E SOCIAL

CNPJ: 23.805.015/0001-22

VALOR: R\$ 36.000,00



Verificando a razoabilidade da aferição da média dos preços, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Chegando a uma estimativa de R\$ 55.883,33 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) conforme orçamentos em anexo.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento da contratação justifica-se pela natureza do objeto, considerando unicamente os aspectos relativos à padronização dos serviços. Os serviços da presente contratação são de natureza indivisível.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não está previsto no PCA.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar a prestação de serviço descrita nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação deste ETP, e correspondendo às necessidades das secretarias requisitantes.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

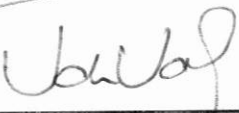
17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

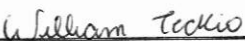
Rio Bonito do Iguaçu, 16 de setembro de 2025



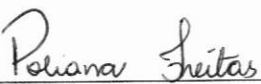
Valdecir Valicki
Secretário de Administração



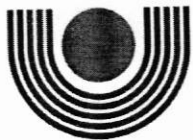




William Pereira Teckio
Assistente Administrativo
Departamento de Recursos Humanos



Poliana Freitas
Assistente Administrativo
Departamento de Recursos Humanos



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

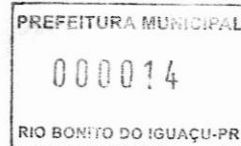
Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná
www.unioeste.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



COORDENADORIA GERAL DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS

Ofício nº 154/2025-COGEPS

Cascavel, 09 de setembro de 2025

Assunto: Orçamento para Realização de Concurso Público do município de Rio Bonito do Iguaçu - PR

Em atendimento ao solicitado por essa entidade, encaminhamos em anexo, a proposta de Orçamento para realização do Concurso Público. No valor de **R\$ 78.850,00 (setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)**, para uma projeção de **01 até 1.000 inscritos e deferidos**. **Sendo a presente proposta válida por 60 dias.** O orçamento foi elaborado com base nos cargos solicitados conforme as seguintes explicações:

1. O Orçamento foi realizado de conformidade com a Resolução nº 127/2025- COU, de 07/08/2025, do Conselho Universitário – COU.
2. Segue a proposta:
de R\$ 78.850,00 (setenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais). O Orçamento foi elaborado para uma previsão de **01 até 1.000** candidatos inscritos e com inscrição deferida. **Caso o número de inscritos ultrapasse o previsto, a UNIOESTE cobrará um adicional de 55,00 (cinquenta e cinco reais) por candidato excedente acima de 1.000 CANDIDATOS. Valor esse que será pago juntamente com a segunda parcela.**
3. A proposta está embasada conforme quadro de cargos descrito no termo de referência e o número de questões e tipo de prova descritas para todos os cargos.
4. Na proposta poderá ser considerada uma nota de corte, para que os candidatos sejam considerados classificados.
5. A proposta prevê para os cargos de Nível Fundamental o número de 50 questões objetivas de múltipla escolha com quatro alternativas, sendo somente uma correta. Com provas de Português 10 questões, 10 de Matemática e raciocínio lógico; 10 questões de conhecimentos gerais e 20 questões de conhecimento Específicos do emprego público, conforme especificado no Termo de Referência.
6. A proposta prevê para os cargos de Nível Médio e Técnico o número de 50 questões objetivas de múltipla escolha com quatro alternativas, sendo somente uma correta. Com provas de Português 10 questões, 10 de Matemática e raciocínio lógico; 10 questões de conhecimentos gerais, 5 de conhecimento de informática e 15 questões de conhecimento Específicos do emprego público, conforme especificado no Termo de Referência.
7. A proposta prevê para os cargos de Nível superior o número de 50 questões objetivas de múltipla escolha com quatro alternativas, sendo somente uma correta. Com provas de Português 10 questões, 10 de Matemática e raciocínio lógico; 10 questões de conhecimentos gerais, e 20 questões de conhecimento Específicos do emprego público, conforme especificado no Termo de Referência.
8. A proposta prevê para os cargos de magistério e Fonoaudiólogo terá prova de Títulos conforme o do termo de referência.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br



PARANÁ

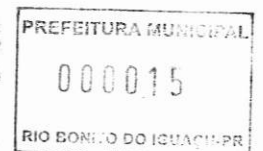
GOVERNO DO ESTADO

9. A proposta prevê para os cargos de Nível Superior somente provas objetivas.
10. A proposta prevê prova Prática para o cargo de Motorista e Construtor Civil, conforme especificado no Termo de Referência.
11. A proposta prevê que a Unioeste fará a verificação presencial da banca de Heteroidentificação (banca de PPP) e um único dia a ser marcado em comum acordo com a prefeitura,
12. A proposta prevê que as provas objetivas serão aplicadas em dois períodos (parte da manhã e na parte da tarde), no município de Rio Bonito do Iguaçu - PR.
13. **Forma de pagamento:** 50% será efetuado, após a Homologação das inscrições do Concurso Público e 25% após a publicação da nota da Prova Objetiva e os 25% restante após a entrega do relatório final.
14. A UNIOESTE elabora Concursos somente de forma completa com todas as etapas desde a inscrição até a homologação do certame;
15. Esta Coordenadoria auxilia na elaboração de todos os Editais que deverão ser publicados no site de Concursos da UNIOESTE e no Diário Oficial do Município;
16. O Cronograma para realização do Concurso deve ser feito de comum acordo com esta Coordenadoria, a fim de ajustar todas as atividades do certame e dos prazos legais a serem observados na forma da legislação aplicável os quais cumprimos rigorosamente; desde que não conflite com outros concursos já em andamento;
17. As provas são elaboradas por docentes credenciados pela UNIOESTE e cadastrados nesta Coordenadoria, tendo a responsabilidade da elaboração, revisão, acompanhamento e responder a todos os recursos interpostos pelos candidatos;
18. Esta Coordenadoria poderá realizar o Concurso na forma de dispensa de licitação e/ou inexigibilidade por ser uma instituição pública de ensino, pesquisa e extensão possuindo em seu Estatuto a prerrogativa de oferecer uma prestação de serviço de notório saber e técnica;
19. Possuímos toda documentação necessária para agilizar o processo, para a contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais de notória especialização.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Universitária nº 1619, Cascavel, Paraná, CEP: 85819-110, inscrita no CNPJ sob o nº 78.680.337/0001-84, Telefone (45) 3220-3000, e-mail: cogeps@unioeste.br, neste ato devidamente representada pelo Reitor Prof. Dr. Alexandre Almeida Webber, portador do RG nº 474.121-9 e CPF/MF nº 941.238.109-34 e Professor Dr. Carlos Alberto Piacenti CPF 461.225.406-68, coordenador da COGEPS

Nos colocamos à disposição para outras informações e esclarecimentos acerca do certame.

Atenciosamente,



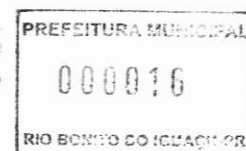
Prof. Dr. CARLOS ALBERTO PIACENTI
Coordenador Geral de Concursos e Processos Seletivos da Unioeste
45 32207452 OU 45 999314602

A/C Departamento de Recursos Humanos



FUNDAÇÃO
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
UNICENTRO

FAU - Fundação de Apoio ao
Desenvolvimento da
Universidade Estadual do Centro-Oeste



PROPOSTA COMERCIAL
Nº 067/2025

(S)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
RUA PADRE SALVATORE RENNA, 875 - SANTA CRUZ - CEP: 85.015-430 - GUARAPUAVA - PARANÁ
TELEFONE: (42) 3621-1410 / (42) 3621-1418 - E-MAIL: concursosfau@fudacaounicentro.com.br



FUNDAÇÃO
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
UNICENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL
000017
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

1. APRESENTAÇÃO

A FAU - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, criada pela Assembleia Geral dos membros instituidores, no dia 04 de novembro de 1999, é pessoa jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, com autonomia administrativa e financeira.

A Fundação tem foro na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, com sede na Rua Padre Salvatore Renna, nº 875, Bairro Santa Cruz, CEP nº 85.015-430.

1.1. OBJETIVOS DA FUNDAÇÃO

Constituem objetivos básicos da FAU apoiar a UNICENTRO, por meio de fomento de projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão universitária; prestar serviços técnicos ou científicos a pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, diretamente ou por intermediação; produzir, industrializar e fazer circular bens; desenvolver atividades de consultoria, de auditoria e de assessoria; conceder incentivos a servidores e alunos de graduação e pós-graduação de acordo com regulamentação própria; desenvolver e ministrar atividades de ensino, pesquisa e extensão; disseminar conhecimentos; integrar a Universidade à comunidade, entre outros.

A FAU, na consecução de seus objetivos, pode firmar acordos, convênios e contratos, além de articular-se com órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Pelas suas peculiaridades estatutárias, por possuir elevada reputação ético-profissional, e, ainda, por não ter fins lucrativos, **a FAU - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste pode ser contratada através de dispensa de licitação**, nos termos do inciso XV, artigo 75, Lei 14.133/21.

2. PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

2.1. OBJETO: Contratação de Fundação de Apoio ligada a Instituição de Ensino Superior brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa ou do ensino, sem fins lucrativos e que detenha inquestionável reputação ético-profissional, para elaboração de **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de Cargos Públicos do Município de **RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.

2.2. PREÇO PROPOSTO

Para a realização do Concurso Público da Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu-PR, a FAU propõe o **valor global** fixo de **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)** para um total estimado de 500 candidatos inscritos.

Caso o número de inscritos se confirme maior que 500 candidatos inscritos, haverá **custo adicional de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** por candidato excedente.

2.3. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamentos feitos pelo contratante em 03 parcelas, conforme segue:


1ª Parcela: 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições. Na eventualidade de existirem candidatos excedentes, o quantitativo será informado via ofício, e o pagamento do valor será incluído, no mesmo prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação das inscrições;

2ª Parcela: 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a entrega do resultado da prova objetiva;



FUNDAÇÃO
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
UNICENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL
000018
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

3ª Parcela: 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias após a homologação do concurso. 

3. TABELA DE CARGOS:

ITEM	CARGOS	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	TIPOS DE AVALIAÇÃO
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	40 horas	CR	Objetiva
02	ATENDENTE DE CRECHE	Ensino Médio Completo com Formação de Docentes (Magistério)	40 horas	7 + CR	Objetiva
03	CONSTRUTOR CIVIL	Ensino Fundamental Completo até o 9º ano	44 horas	03 + CR	Objetiva + Prática
04	FONOAUDIÓLOGO	Superior Completo em Fonoaudiologia	40 horas	1+CR	Objetiva + Títulos
05	MOTORISTA	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria D ou superior. Cursos de transporte coletivo de passageiro, transporte escolar e de emergência	44 horas	8 + CR	Objetiva + Prática
06	PROFESSOR	Superior Completo em Pedagogia	20 horas	28 + CR	Objetiva + Títulos
07	ZELADORA	Ensino Fundamental Completo até o 9º ano	44 horas	5 + CR	Objetiva
08	ASSISTENTE SOCIAL	Superior completo em Assistência Social	20 horas	1+CR	Objetiva + Títulos
09	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	Superior Completo Engenharia Civil, Arquitetura, Administração, Gestão Pública, Direito	40 horas	1+CR	Objetiva + Títulos

4. PROVA OBJETIVA

A prova objetiva será composta por questões inéditas, conforme quadro abaixo:

Para todos os cargos:	<ul style="list-style-type: none">▶ 10 Língua Portuguesa;▶ 10 Matemática/Raciocínio Lógico;▶ 05 Conhecimentos Gerais/Atualidades;▶ 25 Conhecimentos Específicos.
-----------------------	---

A aplicação da prova terá duração de até 04 (quatro) horas, para realização da prova objetiva, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

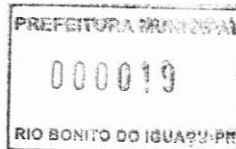
Para aplicação da prova objetiva será considerado 02 (dois) períodos, sendo matutino e vespertino.

Os títulos deverão ser entregues no dia de realização da prova objetiva em envelope lacrado.

Serão convocados para a prova prática, até 30ª colocação dos aprovados, mais os empatados na última colocação.



FUNDAÇÃO
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
UNICENTRO



5. TAXAS BANCÁRIAS

O custo das despesas bancárias (taxas dos boletos) será custeado pela Contratante.

6. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD (Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018)

As contratantes deverão observar e fazer com que seu pessoal observe toda legislação e regulação especial vigente e aplicável sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável, classificados como “dados pessoais”, sejam esses relativos à sua própria equipe (funcionários, representantes, prepostos ou contratados), sejam esses relativos ao pessoal da parte contrária, ou também fornecedores, clientes e terceiros envolvidos ou não nestes trabalhos. A inobservância a essas condições, além de obrigar a infratora no pagamento de multa fixada em lei ou por contrato, ainda sujeitará o transgressor às sanções e reparações cabíveis. Desta forma, para a execução deste contrato cada uma das partes será individualmente responsável por seus procedimentos específicos, adequação, observância e conformidade em relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018), respondendo, da mesma forma, isoladamente, pela adequação de sua política de proteção específica, segurança de seus meios e pela implementação de medidas de prevenção ao vazamento de informações. Comprometendo-se, ainda, na demonstração da adoção e manutenção desses procedimentos sempre questionadas diretamente por autoridade competente, ou mesmo se necessário à defesa parte contrária, em processo administrativo ou judicial, em havendo discussão relacionada ao ora pactuado ou relação direta com o cumprimento deste contrato.

7. DADOS DA FUNDAÇÃO

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste
CNPJ nº 03.757.610/0001-22
Rua Padre Salvatore Renna, nº 875, Bairro Santa Cruz, Guarapuava-PR
Telefone: (42) 3621-1410 / 3621-1418
E-mail: concursosfau@fundacaounicentro.com.br
Responsável pelo contato: Janine Lenart Copetti

Essa proposta comercial tem validade de 60 (sessenta) dias.

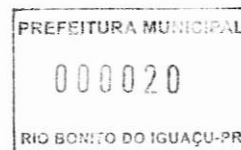
Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da análise desta proposta.

Guarapuava, 12 de setembro de 2025.

PAULO SERGIO SYRITIUK:60416459900
Assinado de forma digital
por PAULO SERGIO
SYRITIUK:60416459900
Dados: 2025.09.12
08:26:28 -03'00'
Prof. Paulo Sergio Syritiuk
Diretor Presidente - FAU

Campo Mourão/PR., 12 de setembro de 2025

À
Secretaria de Administração
Ao Depto de Recursos Humanos
Rio Bonito do Iguaçu – Estado do Paraná



Prezados Senhores,

O **Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social**, é uma associação privada, de natureza não lucrativa e duração ilimitada, com sede na cidade de Campo Mourão, criado em 2015 por iniciativa da Faculdade UNICAMPO, tendo como principais objetivos:

- Contribuir com a Faculdade UNICAMPO de Campo Mourão, através do apoio e do fomento a projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da cultura, do desenvolvimento social e da extensão universitária;
- Ministrar, aprovar, promover ou desenvolver, por todos os meios, o ensino, a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento tecnológico, bem como as atividades artísticas, culturais e sociais;
- Promover e realizar concursos públicos, testes seletivos, cursos e treinamentos especializados, auditorias preventivas e punitivas.

O Instituto UNICAMPO pode ser contratado por inexigibilidade, conforme base legal abaixo:

- **BASE LEGAL. Art. 75, inciso XV, da Lei n. 14133/2021**
- (...)
- *XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;*

Dispomos de estrutura, equipe técnica, pessoal e responsabilidade para atender, com eficiência, as necessidades da Prefeitura Municipal de **Rio Bonito do Iguaçu / PR.**

1. OBJETO

Contratação de Instituição especializada para prestação de serviços relativos ao planejamento, organização e realização de Concurso Público com a aplicação de Provas Objetivas, de Títulos e Prática para a seleção dos candidatos para provimento de vagas em

cargos efetivos e reservas, de nível fundamental, médio e superior, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu - PR.

2. CARGOS

**CARGOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE IMEDIATO
- CONCURSO PÚBLICO -**

Nº	DESCRIÇÃO DA VAGA	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	QUANTIDADE
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40 H/s	Ensino médio completo	CR
02	ASSISTENTE SOCIAL	20 H/s	Superior completo em Assistência Social § Registro no CRESS	1 + CR
03	ATENDENTE DE CRECHE	40 H/s	Ensino Médio Completo com Formação de Docentes (Magistério) e/ou	7 + CR
04	CONSTRUTOR CIVIL	44 H/s	Ensino Fundamental completo até o 9º ano	03 + CR
05	FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	40 H/s	Superior Completo Engenharia Civil, Arquitetura, Administração, Gestão Pública, Direito	1+CR
06	FONOAUDIÓLOGO	40 H/s	Superior Completo em Fonoaudiologia + Registro no CRFas	1+CR
07	MOTORISTA	44 H/s	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria D ou superior. Cursos de transporte coletivo de passageiro, transporte escolar e de emergência	8 + CR
08	PROFESSOR	20 H/s	Superior Completo em Pedagogia	28 + CR
09	ZELADORA	44 H/s	Ensino fundamental completo até o 9º ano	5 + CR

3. COMPOSIÇÃO DAS PROVAS:

As Provas Objetivas serão compostas por questões inéditas com 05 (cinco) alternativas cada e somente 01 (Uma) questão correta, a saber:

Nível Escolar	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Total
Todos os Níveis	10 questões	10 questões	05 questões	25 questões	50 Questões

O Instituto Unicampo realizará a avaliação de todos os documentos encaminhados pelos candidatos para a **Prova de Títulos**, de acordo com as condições edilícias fixadas.

4. VALORES

Pela prestação dos serviços, ora apresentados, será cobrado o valor global de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) para até **400** (Quatrocentos) candidatos inscritos; caso o limite de candidatos inscritos seja ultrapassado, o **Município de Rio Bonito do Iguaçu**, deverá remunerar o Instituto Unicampo em R\$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato excedente.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
VALOR DO CONTRATO	MOMENTO DO DESEMBOLSO
60%	15 dias após a homologação das inscrições.
20%	15 dias após a aplicação das provas objetivas.
20%	15 dias após divulgação do resultado final.
Eventuais Valores oriundos das inscrições excedentes	15 dias após divulgação do resultado final.

O presente instrumento possui validade de 120 (Noventa) dias.

As informações prestadas neste instrumento são para uso exclusivo do Município de **Rio Bonito do Iguaçu- Pr**, sendo vedada sua utilização por terceiros.

Colocamo-nos inteiramente à disposição.

Cordialmente

**INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO,
CIENTÍFICO E SOCIAL**
Renato Pacholek
Diretor



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99


Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122

CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, por seu representante legal Sr. Sezar Augusto Bovino – Prefeito Municipal, vem através deste, autorizar a abertura do Concurso Público nº 001/2025 conforme demanda apresentada pelos secretários municipais de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Obras e Urbanismo, Secretaria de Viação e Secretaria de Administração, as quais descreve a necessidade de perdurar os serviços e atendimentos nas respectivas secretarias

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de setembro de 2025.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro -
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu -

- CNPJ 95 587 770/0001-99
Telefax (0**42) 3653-1122

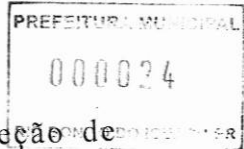
Paraná

Recebido em 14/09/25
Jairane Don.
Assessor

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Projeto Básico, elaborado pelo Gabinete do Secretário Municipal de Administração, tem como objetivo a contratação de uma Universidade, Faculdade Pública ou Privada, ou ainda de instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

(11)



1. DO OBJETO

A contratação da proposta mais vantajosa visando à seleção de Universidade, Faculdade Pública ou Privada, ou instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como fundamento os incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, os quais estabelecem que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade do cargo, sendo vedado o provimento por outros meios, salvo as exceções legais para cargos em comissão. Ainda, o dispositivo constitucional determina que o prazo de validade do concurso será de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Dessa forma, a realização de concurso público por meio de instituição qualificada visa assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a administração pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência —, promovendo a regularidade no provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

A Administração Pública Municipal possui necessidade contínua de manter um cadastro atualizado de candidatos aptos a assumirem cargos que compõem o quadro permanente de servidores, considerando as demandas regulares dos serviços públicos.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

O preenchimento de tais cargos deve se dar por meio de concurso público, conforme determinações legais e orientações do Tribunal de Contas, especialmente em razão da natureza permanente e habitual das funções exercidas.

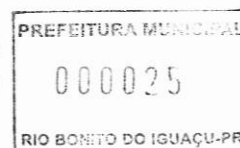
Além disso, é necessário considerar fatores como aposentadorias previstas, exonerações voluntárias, desligamentos por processos disciplinares, falecimentos e doenças graves que resultem no afastamento definitivo de servidores. Tais situações, muitas vezes imprevisíveis, impactam diretamente na continuidade e na qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Diante desse cenário, a Administração entende ser imprescindível a abertura de concurso público para o preenchimento das vagas constantes em anexo, bem como para a formação de cadastro de reserva, que possibilitará resposta imediata às futuras demandas das secretarias e departamentos, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas municipais.

Cumprе destacar que, atualmente, encontra-se em vigor um Processo Seletivo Simplificado, com caráter exclusivamente temporário, destinado a suprir demandas emergenciais até a realização do certame efetivo. Ressalta-se, ainda, que não existem concursos públicos vigentes no âmbito do Poder Executivo Municipal que possam ser utilizados para o provimento das vagas atualmente necessárias.

A estimativa de vagas e a justificativa para cada cargo foram apresentadas individualmente pelos secretários municipais, com base nas necessidades específicas de suas respectivas pastas, e podem ser visualizadas no Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, justifica-se a contratação de instituição pública ou privada de ensino superior, ou instituição sem fins lucrativos, com notória capacidade técnica e experiência na organização de concursos públicos, para a execução do certame, que contemplará provas objetivas, provas de títulos e provas práticas, conforme a natureza de cada cargo.





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

3. DO CADASTRO RESERVA, DAS VAGAS E DA LINHA DE CORTE.

As vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, respeitando no que couber em cada caso os percentuais sobre as vagas especiais destinadas as cotas previstas na lei.

A nota de corte deverá ser de 60% (sessenta por cento) do valor total da prova escrita, sendo que a pontuação igual ou superior a tal percentual estará classificada, e portanto, ficam os candidatos aptos a realizarem as provas praticas ou provas de títulos.

Os candidatos que não atingiram o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) nas provas escritas, **serão automaticamente desclassificados**, e não passaram para as fases seguintes:

- * A prova escrita objetiva tem caráter eliminatório;
- * A prova escrita dissertativa tem caráter eliminatório;
- * A prova de avaliação pratica tem caráter eliminatório;
- * A prova de títulos não possui caráter eliminatório, somente importaram na

classificação final do concurso.

A seguir, apresentamos a disposição dos cargos e vagas necessários, bem como o cadastro reserva no âmbito do Município de Rio Bonito do Iguçu.

<u>NÍVEL FUNDAMENTAL</u>		
CONSTRUTOR CIVIL	44/HS SEM	3+CR
MOTORISTA	44/HS SEM	8+CR
ZELADORA	44/HS SEM	5+CR
<u>NÍVEL MÉDIO</u>		
ATENDENTE DE CRECHE	40/HS SEM	7+CR
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40/HS SEM	CR
<u>ENISNO SUPERIOR</u>		
ASSISTENTE SOCIAL	20/HS SEM	CR
FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	40/HS SEM	1+CR
FONOAUDIÓLOGO	40/HS SEM	1+CR
PROFESSOR	20/HS SEM	28+CR

CR – Cadastro reserva Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

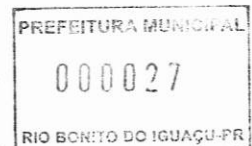
4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Em face das peculiaridades do objeto do presente projeto, faz-se necessário solicitar propostas para instituições/empresas com estrutura e tecnologia necessárias para realizar concurso da magnitude requerida para o certame em questão e ainda possuir:

- 1) Vasta experiência na realização de concursos para órgãos públicos;
- 2) Experiência na realização de concurso público de nível municipal;
- 3) Ter realizado concursos com mais de 500 candidatos inscritos;
- 4) Mecanismos de segurança utilizados para a prevenção de fraudes;
- 5) Mecanismos de segurança na confecção, impressão e deslocamento das provas;
- 6) Experiência em aplicação de provas práticas e provas de títulos.

Será necessário que a instituição/empresa contratada apresente documentos comprobatórios de natureza jurídica e outros que fundamentem a reputação ético profissional, como:

- a) Estatuto ou Contrato Social;
- b) Atas das últimas eleições, na hipótese de Estatuto;
- c) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos junto ao INSS;
- e) Certidão quanto a débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União.
- f) CNPJ;
- g) Atestados de capacidade técnica e outros (diversos).



5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

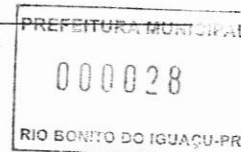
Caberá à Contratada realizar o concurso público, na forma indicada neste projeto, de forma a garantir a completa e efetiva consecução do objetivo nele explicitado, sempre com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem na lei.

- A proposta deverá ser feita em folha timbrada com o nome da instituição, preferencialmente.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná



6. DA PUBLICAÇÃO DE EDITAIS

Seguindo como referência os concursos públicos anteriormente realizados pelo Município de Rio Bonito do Iguçu, pretende-se que os encargos financeiros assumidos pelo Município se restrinjam à elaboração e às publicações oficiais dos editais, excluindo-se, entretanto, os custos relativos à divulgação das listas discriminativas de candidatos, as quais deverão ser publicadas no site da instituição organizadora do concurso e no portal oficial do Município.

7. DAS EXPECTATIVAS DE CANDIDATOS

Tendo em vista o primeiro levantamento, levou-se em consideração o número de candidatos relativos aos concursos realizados nos anos de 2021 com 1165 inscritos e 2023 com 944 inscritos, sendo definida a expectativa de 500 candidatos para o presente concurso público, considerando que nos certames anteriores o número de cargos e vagas ofertados eram maiores.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

Na execução do contrato, compete especificamente a contratada, as seguintes obrigações:

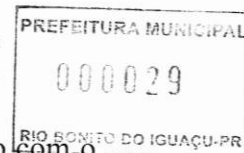
- Realizar o concurso público para provimento de cargos de nível fundamental, médio e superior do Município de Rio Bonito do Iguçu, com a observância da legislação e das normas aplicáveis ao concurso público, e, ainda, das disposições que se seguem.
- Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;
- Possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;
- Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

- Observar as regras dispostas no Edital de Abertura de Concurso, o qual será elaborado pelo Município em conjunto com a contratada;
- Receber as inscrições dos candidatos por meio eletrônico;
- Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital de concurso;
- Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;
- Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora do Concurso;
- Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao concurso, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;
- Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;
- Elaborar, aplicar e corrigir as provas escritas para os cargos previstos;
- As provas deverão ser elaboradas por profissionais comprovadamente habilitados para as quais deverão ser consideradas as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo;
- Organizar, fiscalizar, aplicar e apurar as provas práticas;
- Organizar, fiscalizar, aplicar e apurar as provas de títulos;
- Fornecer os resultados das provas por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, número do documento de identificação e total de acertos nas questões específicas, quando couber, e média/nota final, por meio de documento impresso e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica. Deverá a empresa fornecer arquivo digital em formato "CSV" conforme layout do Sistema Integrado de Atos de Admissão de Pessoal – SIAP e com todas as informações que o SIAP exige para envio correto dos arquivos;
- Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela limpeza, segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, bem



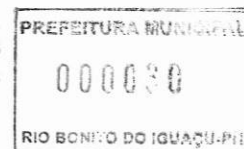


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguazu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná

como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;

- Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;
- Os recursos dos candidatos deverão ser endereçados primeiramente a Comissão de Concurso do Município. O Município fará o repasse à contratada dos recursos que serão necessários pareceres/respostas para fundamentar a decisão, que caberá a Comissão emitir. Se a contratada possuir forma de recebimentos dos recursos que considere eficiente e eficaz, este Município poderá avaliar tal opção quando da elaboração do edital de abertura do concurso.
- As respostas dos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora de Concursos do Município, devendo ser apresentadas de forma clara, concisa e fundamentadas.
- Manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;
- Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;
- Apresentar antes da finalização dos trabalhos declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;
- Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante e demais órgão de controle interno e externo
- Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do processo seletivo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.





Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

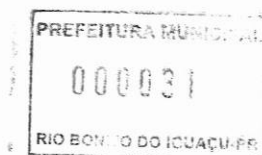
- A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por 06 (seis) meses, a contar da data da homologação final do Concurso, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante.
- Responder as diligencias necessárias quando solicitado para os órgãos competentes na análise e realização do concurso público;
- O recolhimento dos valores relativos às taxas de inscrição deverá ser diretamente aos cofres públicos, vedado o recebimento direto de quantias pela contratada, nos termos do artigo 56 da Lei 4320/64, em atendimento ao princípio da unidade de tesouraria e recomendações do Tribunal de Contas do Estado no Paraná no Acórdão 3332/2022.

8.2 DO CONTRATANTE

Na execução do contrato, compete especificamente ao Município de Rio Bonito do Iguaçu, as seguintes obrigações:

- Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição das atribuições dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, assim como outras informações relevantes;
- Elaborar, em conjunto com a instituição contratada, todos os editais e comunicados pertinentes ao concurso público, bem como as alterações necessárias aos referidos editais;
- Designar comissão do concurso para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Articular-se com a instituição contratada quanto às datas relativas às atividades constantes no contrato e no cronograma estipulado;
- Solicitar informações à instituição contratada via ofício ou e-mail, endereçado ao diretor geral da instituição ou responsável formalmente designado, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do Município de Rio Bonito do Iguaçu, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, respeitados os prazos judiciais de acordo com a natureza da ação judicial;

(u)

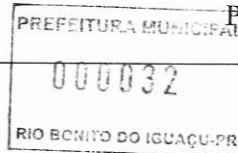




Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguçu - Paraná

(11)

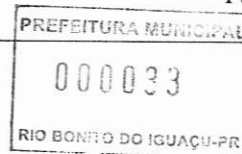


- Notificar a instituição contratada a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Publicar todos os editais e os comunicados pertinentes ao Concurso, na forma eletrônica no site oficial do Município, e os editais, no Diário Oficial do Município;
- Proporcionar as facilidades necessárias para que a instituição contratada possa executar os serviços descritos no contrato dentro das normas estabelecidas;
- Atender, conjuntamente, aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do concurso público;
- Informar à Contratada a data de homologação do concurso público;
- Prover a Contratada, em caso de questionamento judicial a respeito da matéria relacionada ao concurso, no limite de sua responsabilidade, de meios e subsídios jurídicos para que ela possa, em juízo, defender a validade do concurso público;
- Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrição;
- Firmar convênio com instituição bancária para recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas;
- Efetuar o pagamento à instituição contratada na forma e prazos acordados;
- Responsabilizar-se pelo envio das informações a seguir, bem como pela validação do documento de arrecadação;
- Encaminhar, com até 20 dias de antecedência do início do período de inscrição, as informações necessárias para a confecção dos documentos de arrecadação e providenciar a sua validação com até 10 dias de antecedência do início do período de inscrição.
- A inobservância dos prazos indicados no subitem anterior, se for o caso, poderá resultar compensação em número de dias de atraso em relação às datas para divulgação do edital de abertura do certame e das provas iniciais.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9. DAS PROVAS

A instituição contratada deverá aplicar provas objetiva escrita, provas práticas, prova dissertativa e provas de títulos, conforme as especificidades do cargo. Todas as regras e etapas das fases de realização das provas deverão constar detalhadamente do edital de abertura do certame.

9.1 DAS PROVAS ESCRITAS

É de responsabilidade da contratada a organização e realização de todas as etapas referentes à prova escrita.

9.1.1 DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

As provas deverão ser constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta, e de elaboração de texto, quando couber.

Não poderão constar dentre as alternativas de respostas das questões as opções “N.D.A”, “nenhuma alternativa”, ou “todas as alternativas estão corretas” e/ou alternativas similares.

As questões da prova escrita não poderão se repetir entre cargos aplicados em turnos ou datas diferentes.

A prova escrita será composta pelo número de questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, organizados na forma abaixo, para os cargos.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL
000034
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

NIVEL FUNDAMENTAL

1. CONSTRUTOR CIVIL 44 HS*	<ul style="list-style-type: none">• ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 9º ANO COMPLETO
2. MOTORISTA 44 HS*	<ul style="list-style-type: none">• ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 9º ANO COMPLETO• CNH CATEGORIA D• CURSOS DE TRANSPORTE COLETIVO, TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA.
3. ZELADORA	<ul style="list-style-type: none">• NÍVEL FUNDAMENTAL ATÉ O 9º ANO COMPLETO

* Condicionado à realização de prova escrita objetiva e prova prática

<i>Conteúdos</i>	<i>Quantidade de questões</i>	<i>Peso individual</i>	<i>Total de pontos</i>
Língua Portuguesa	10	3,0	30,00
Matemática	10	3,0	30,00
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

NIVEL MÉDIO

4. ATENDENTE DE CRECHE*	<ul style="list-style-type: none">• MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES
5. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*	<ul style="list-style-type: none">• ENSINO MÉDIO COMPLETO

* Condicionado à realização de prova escrita objetiva

<i>Conteúdos</i>	<i>Quantidade de questões</i>	<i>Peso individual</i>	<i>Total de pontos</i>
Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
Matemática	10	2,5	25,00
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu



PREFEITURA MUNICIPAL
000035
RIO BONITO DO IGUAÇU

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

NIVEL SUPERIOR	
6. <i>ASSISTENTE SOCIAL 20 H/S*</i>	• <i>ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL</i>
7. <i>FISCAL DE POSTURAS E OBRAS*</i>	<i>ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM: Engenharia Civil, Arquitetura, Administração, Gestão Pública ou Direito.</i>
8. <i>FONOAUDIÓLOGO*</i>	• <i>ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA</i>
9. <i>PROFESSOR 20 HS*</i>	• <i>ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA</i>

* Condicionado à realização de prova escrita objetiva e prova de títulos.

<i>Conteúdos</i>	<i>Quantidade de questões</i>	<i>Peso individual</i>	<i>Total de pontos</i>
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	1,0	10,00
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

É de responsabilidade da contratada a elaboração do conteúdo programático o qual deverá ser revisado e aprovado pela comissão do concurso.

As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático divulgado e atribuições dos cargos.

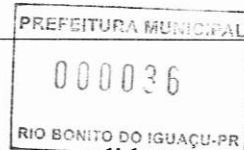
É de responsabilidade da contratada providenciar a adaptação das provas, dos equipamentos necessários e das salas especiais para os candidatos com deficiência, beneficiados com a reserva de vagas, conforme previamente deliberado pela Comissão de Concurso do Município.

As provas escritas poderão ser aplicadas aos candidatos em datas, locais e horários diferenciados desde que justificado, prevalecendo a opção por único local, sendo prerrogativa do Município a definição das datas e horários de realização das provas.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



As provas aplicadas deverão ser disponibilizadas aos candidatos na forma definida pelo Município.

A correção das provas escritas objetivas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônica/automatizada de cartões resposta sendo que esses deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala e, em havendo redação, as folhas definitivas para fins de correção não poderão conter dados do candidato, exceto código de identificação.

A contratada deverá fornecer os resultados da prova escrita no prazo definido no presente edital, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, inclusive da redação quando houver, total de acertos nas questões específicas para fins de desempate de nota e, caso seja a última etapa do cargo, a classificação final, obedecidos todos os critérios de desempates.

O desempate será realizado pela contratada, seguindo critérios objetivos definidos em edital, devendo o relatório de resultado final ser entregue ao Município com os desempates já realizados. Será utilizado o sorteio como último critério, sendo aplicado somente se persistir o empate depois de aplicados todos os demais critérios. Caso seja necessário utilizar o sorteio, ficará a cargo da Comissão Organizadora de Concurso realizá-lo.

É de responsabilidade da contratada a disponibilização dos locais de realização das provas escritas, sendo que, na data de realização, esses deverão estar devidamente higienizados, organizados, identificados e sinalizados para o recebimento dos candidatos;

O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo e um ambiente adequado ao candidato.

O ensalamento dos candidatos com deficiência deverá ser feito de forma a respeitar sua deficiência e a condição especial solicitada.

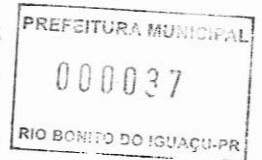


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

É de responsabilidade da contratada a contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas.

A contratada deverá apresentar até o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a realização da prova escrita, relação dos elaboradores das provas, contendo o nome, a graduação, o número do R.G. e C.P.F., devendo vir acompanhado das respectivas cópias.



9.2 DAS PROVAS PRÁTICAS

Para as provas práticas poderão ser utilizados locais, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e maquinários do Município, sendo de responsabilidade da empresa:

A elaboração, critérios, pontuação e classificação dos cargos correspondente a prova pratica;

A contratação, coordenação e pagamento dos avaliadores;

A recepção, organização e identificação dos candidatos, aplicação dos testes conforme a classificação da prova escrita;

Informar a comissão do concurso qualquer irregularidade no decorrer dos trabalhos;

Apresentar os resultados nos prazos estabelecidos no edital.

Deverão realizar as provas praticas nível fundamental;

NIVEL FUNDAMENTAL
CONSTRUTOR CIVIL 44 HS
MOTORISTA 44 HS



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

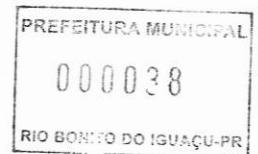
E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.3 DAS PROVAS DE TÍTULOS

Para as provas de títulos a contratada será responsável por receber e avaliar os títulos e apresentar os resultados nos prazos estabelecidos no edital.

Deverão realizar prova de títulos, nível superior;

NIVEL SUPERIOR
ASSISTENTE SOCIAL 20 H/S
FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
FONOAUDIÓLOGO
PROFESSOR



Serão classificados, conforme critérios de pontuação definidos na tabela abaixo apenas:


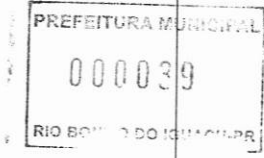
- a) 3 (três) títulos de especialização lato sensu.
- b) 2 (dois) título stricto sensu Mestrado.
- c) 1 (um) título stricto sensu Doutorado

TITULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TITULO	VALOR MAXIMO
Especialização Lato Sensu	a Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	3,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de	2,0	4,0



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar			
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar	3,0	3,0	
TOTAL			10,00	

10. DO CRONOGRAMA E DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos devem seguir a tabela abaixo:

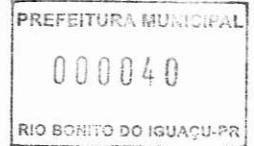
Etapa	Descrição	Prazo
1.	Entrega do conteúdo programático	Máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.
2.	Entrega do Edital de Abertura	Máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
3.	Entrega da lista de candidatos inscritos	Máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia subsequente ao encerramento das inscrições.
4.	Realização da prova escrita	Até 60 (sessenta) dias a contar da publicação do Edital de Abertura.
5.	Entrega do resultado da prova escrita, com desempate	Máximo de 8 (oito) dias úteis a contar da realização da prova; e havendo recursos, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos do respectivo cargo.
6.	Entrega do resultado da prova prática, com desempate	Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da prova; e havendo recursos, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos do respectivo cargo.
7.	Entrega do resultado da prova de aptidão física	Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da prova; e havendo recursos, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos do respectivo cargo.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas. A gestão será exercida por comissão do concurso designada pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu.

A comissão deverá:

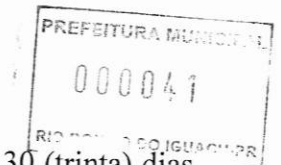
- I. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- II. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento do Contrato;
- IV. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas;
- V. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento;
- VI. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado;
- VII. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII. Acompanhar a execução da contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto;
- IX. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais;
- X. Manter registro de aditivos;
- XI. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis;



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

XII. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



12. DO RECEBIMENTO

Os serviços serão aceitos definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da homologação do concurso público, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação de que a contratada cumpriu todas as obrigações previstas neste contrato.

13. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

O período de suspensão dos serviços decorrente de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior será acrescido ao prazo contratual.

Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilidade cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da sua ocorrência, da sua justificativa e de suas consequências.

Durante o período definido no cronograma, as partes suportarão, independentemente, suas respectivas perdas.

Se as causas de suspensão perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente contrato, sob condições idênticas às estipuladas no item.

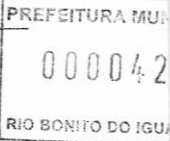
14. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira.

Na hipótese de ultrapassar mais 500 (quinhentas) inscrições homologadas, será pago um percentual a cada inscrição excedente, na forma de incentivo a promover mais publicidade ao certame, bem como, altear a arrecadação do concurso, para subsidiar despesas.

O valor excedente a 500 (quinhentas) inscrições, será pago juntamente com a última parcela do contrato, sendo pago 50% da média do valor das inscrições.

O pagamento dos valores será realizado em **2 (duas) parcelas**, conforme o disposto a seguir:

Primeira parcela: Após a publicação do edital de Abertura do Concurso (50% do valor do contrato);

Segunda parcela: Após a homologação final do concurso (50% do valor do contrato).

15. DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS

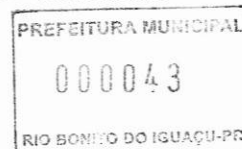
A contratada, para realizar o concurso público, arcará com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, relativos à contratação de pessoal, locação e aquisição de bens móveis e imóveis, de deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação, fiscalização, confecção, reprodução, armazenagem, distribuição e transporte de todo o material relativo ao concurso, contratação de publicidade, postagem de comunicados, bem como responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal, acidentária, tributária, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.



16. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato, bem como a sua inexecução total ou parcial, por culpa exclusiva da contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

No caso de adiamento, cancelamento ou anulação do concurso ora contratado ou de qualquer de suas fases, fica a parte responsável pelo fato obrigada a arcar com todo o ônus de sua reaplicação total ou parcial.

O eventual atraso na execução de determinada fase que não acarrete alteração na data final para entrega do resultado final do certame prevista no cronograma, não configura descumprimento de cláusula contratual, logo não está sujeito à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

Não se aplicam as penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final dos concursos, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior, ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais ou recomendações do Ministério Público.

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

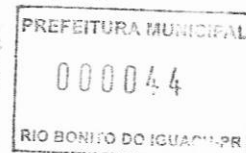
A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente



Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

estipulado, ficando exclusivamente a critério do Município de Rio Bonito do Iguaçu a sua aceitação.



17. DOS CANDIDATOS SUB JUDICE

A instituição que realizará o concurso se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas fases/etapas de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente à ela, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme previsto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.

A rescisão do contrato poderá ocorrer:

- Por ato unilateral e motivado da Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação prévia à contratada, respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, salvo disposição específica em contrário ou em casos de urgência devidamente justificada
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante;
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam estabelecidas as regras a seguir, independentemente do entendimento da área jurídica ou administrativa da proponente:

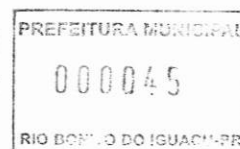


Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

E-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br - www.riobonito.pr.gov.br - CNPJ 95 587 770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
CEP: 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- O concurso público incluirá a formação de cadastro reserva e vagas para imediata convocação com validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu;
- A proponente aceitará a previsão dos prazos, sem prejuízos de eventuais alterações, mediante prévia negociação;
- A proponente deve declarar, expressamente, que está de acordo com todas as regras acima, sendo que o descumprimento dessas regras ou a imposição de condições que as contrariem implicará a não aceitação da proposta;
- A elaboração de editais, inclusive o de abertura do concurso, será feita em comum acordo com efetiva participação da contratante e sua aprovação final;
- A instituição contratada manterá sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.
- A empresa deverá ter a guarda dos documentos relativos ao concurso por prazo de 10 (dez) anos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemos;



Rio Bonito do Iguaçu, 16 de setembro de 2025.

VALDECIR VALICKI
Secretário Municipal de Administração

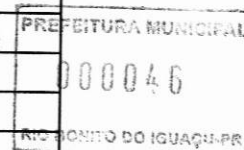
JAMILSON GLABA
Secretário Municipal de Viação

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

CLAUDINEI XAVIER DO REGO
Diretor de Departamento
Secretaria de Obras e Urbanismo

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTUDO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO
CONCURSO 2025

	TOTAL ANO	VALORES A ACRESCER	TOTAL
DESPESA PESSOAL 2024	33.905.054,02		33.905.054,02
DESPESA PESSOAL 2025	38.360.034,33	0,00	38.360.034,33
DESPESA PESSOAL 2026	39.894.435,70	2.234.956,88	42.129.392,58
DESPESA PESSOAL 2027	41.490.213,13	2.324.355,16	43.814.568,29
DESPESA PESSOAL 2028	43.149.821,66	2.417.329,36	45.567.151,02
RECEITA COR. LIQUIDA 2024	79.564.008,83		
RECEITA COR. LIQUIDA 2025	85.379.796,72		
RECEITA COR. LIQUIDA 2026	90.502.584,52		
RECEITA COR. LIQUIDA 2027	95.932.739,59		
RECEITA COR. LIQUIDA 2028	101.688.703,97		
	INDICE ATUAL	INDICE COM AUMENTO	
Índice de 2024	42,61%		
Projeção para 2025	44,93%	44,93%	
Projeção para 2026	44,08%	46,55%	
Projeção para 2027	43,25%	45,67%	
Projeção para 2028	42,43%	44,81%	
* INCREMENTO DA RCL DECORRENTE DE MUDANÇA INDICE DE FPM			
Projeção Despesa com pessoal em AGOSTO DE 2025		R\$ 38.360.034,33	
Prazo previsto para contratação		FEVEREIRO DE 2026	
Consideramos recomposição de 4,0% a.a. em 2026 e 2027,			
Consideramos como previsão da receita a partir de 2026 a correção de e elevações de 6% a.a.			
RIO BONITO DO IGUAÇU, 16 DE SETEMBRO DE 2025			
RENATA BOCCA DOERTZBACHER CRC 071170- PR			



Renata Bocca Doertzbacher
Renata B. Doertzbacher
 Contadora - CRC 071170/O-6 PR
 Decreto 019/2017

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CÁLCULO DE CUSTOS DE VENCIMENTOS ANUAIS

CARGO	SECRETARIA	VAGAS	NATUREZA VACÂNCIA	SALARIO		Grat e/ou Adic	TOTAL	VERBAS ANUAIS	ENCARGOS	TOTAL ANUAL	PREVISÃO AUMENTO 2026
				BASE	ADIC						
NIVEL FUNDAMENTAL											
CONSTRUTOR CIVIL	OBRAS	3	Vacancia nos ultimos 12 meses	R\$ 2.466,67	R\$ -	-	2.466,67	32.880,71	5.425,32	38.306,03	121.813,17
MOTORISTA	VIAÇÃO	4	Vaga nova	R\$ 2.466,67	R\$ -	-	2.466,67	32.880,71	5.425,32	38.306,03	162.417,56
MOTORISTA	EDUCAÇÃO	4	Vacancia nos ultimos 12 meses	R\$ 2.466,67	R\$ -	-	2.466,67	32.880,71	5.425,32	38.306,03	162.417,56
ZELADORA	EDUCAÇÃO	5	Vacancia nos ultimos 12 meses	R\$ 1.706,26	R\$ -	-	1.706,26	22.744,45	3.752,83	26.497,28	140.435,58
NIVEL MEDIO											
ATENDENTE DE CRECHE	EDUCAÇÃO	5	Vacancia nos ultimos 12 meses	R\$ 2.466,67	R\$ -	-	2.466,67	32.880,71	5.425,32	38.306,03	203.021,95
NIVEL SUPERIOR											
FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	OBRAS	1	Vaga nova	R\$ 4.924,80	R\$ 0,00	0,00	4.924,80	65.647,58	10.831,85	76.479,44	81.068,20
FONOAUDILOGO	EDUCAÇÃO	1	Vacancia nos ultimos 12 meses	R\$ 4.924,80	R\$ -	-	4.924,80	65.647,58	10.831,85	76.479,44	81.068,20
PROFESSOR	EDUCAÇÃO	28	Vacancia nos ultimos 12 meses	R\$ 2.782,98	R\$ -	-	2.782,98	37.097,12	6.121,03	43.218,15	1.282.714,66
PREVISÃO DE VALORES ANUAIS											2.234.956,88

PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO FEVEREIRO 2026

RIO BONITO DO IGUAÇU, 16 DE SETEMBRO DE 2025

RECURSOS HUMANOS

William Teckio
WILLIAM PEREIRA TECKIO
 Assistente Administrativo-Mat. 2760

Dec. nº 017/2024

Renata B. Doerzbacher
 Renata B. Doerzbacher
 Contadora - CRC 071170/O-6 PR
 Decreto 019/2017

(S)

PREFEITURA MUNICIPAL
 000047
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS

CONCURSO 2025

CARGO	FOTES DE RECURSOS	SECRETARIA	VAGAS	NATUREZA VACÂNCIA	SALARIO BASE	Grat e/ou Adic		TOTAL	VERBAS ANUAIS	ENCARGOS	TOTAL ANUAL POR CARGO	PREVISÃO AUMENTO 2026
						Grat	Adic					
NIVEL FUNDAMENTAL												
CONSTRUTOR CIVIL	000- Recursos Livres	OBRAS	3	Vacancia nos ultimos 12 meses	R\$ 2.466,67	R\$ -		2.466,67	32.880,71	5.425,32	38.306,03	121.813,17
MOTORISTA	000- Recursos Livres	VIAÇÃO	4	Vaga nova	R\$ 2.466,67	R\$ -		2.466,67	32.880,71	5.425,32	38.306,03	162.417,56
MOTORISTA	103 - 5% Sobre as Transf C	EDUCAÇÃO	4	Vacancia nos ultimos 12 meses	R\$ 2.466,67	R\$ -		2.466,67	32.880,71	5.425,32	38.306,03	162.417,56
ZELADORA	101 - Fundeb 60%	EDUCAÇÃO	5	Vacancia nos ultimos 12 meses	R\$ 1.706,26	R\$ -		1.706,26	22.744,45	3.752,83	26.497,28	140.435,58
NIVEL MEDIO												
ATENDENTE DE CRECHE	101 - Fundeb 60%	EDUCAÇÃO	5	Vacancia nos ultimos 12 meses	R\$ 2.466,67	R\$ -		2.466,67	32.880,71	5.425,32	38.306,03	203.021,95
NIVEL SUPERIOR												
FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	000- Recursos Livres	OBRAS	1	Vaga nova	R\$ 4.924,80			4.924,80	65.647,58	10.831,85	76.479,44	81.068,20
FONOAUDILOGO	000- Recursos Livres	EDUCAÇÃO	1	Vacancia nos ultimos 12 meses	R\$ 4.924,80	R\$ -		4.924,80	65.647,58	10.831,85	76.479,44	81.068,20
PROFESSOR	101 - Fundeb 60%	EDUCAÇÃO	28	Vacancia nos ultimos 12 meses	R\$ 2.782,98	R\$ -		2.782,98	37.097,12	6.121,03	43.218,15	1.282.714,66
PREVISÃO DE VALORES ANUAIS												
TOTAL DE GASTOS												
TOTAL POR FONTE DE RECURSOS					000- Recursos Livres							2.234.956,88
					101 - Fundeb 60%						0,00	446.367,13
					303 - Saude 15%						0,00	1.626.172,19
					103 - 5% Sobre as Transf Constitucionais						0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL
000048
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(Handwritten signature)

Renata B. Doertzbacher
Renata B. Doertzbacher
Contadora - CRC 0711170/O-6 PR
Declaro 01/19/2017

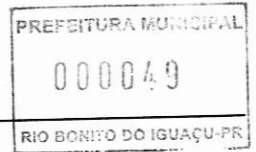


Município de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ 95.587.770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - 85340-000 Tel: (42) 3653-1122
Rio Bonito do Iguaçu - PR

SECRETARIA DE FINANÇAS



Rio Bonito do Iguaçu, 16 de setembro de 2025.

Imo. Sr.

Willian Pereira Teckio

Departamento de Compras

Ref. Indicação de previsão orçamentária para contratação de empresa especializada na organização, planejamento, execução e acompanhamento de concurso público.

Em verificação feita junto ao orçamento municipal, verifiquei a possibilidade orçamentária de aquisição dos bens/serviços solicitados. Para tanto, informo as dotações orçamentárias a serem utilizadas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

880-000-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

890-505-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

900-510-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

910-1045-03-004-04.122.0003.2013-3.3.90.39.00.00

Atenciosamente,

Renata Bocca Doertzbacher
Renata Bocca Doertzbacher

Contadora

CRC 071170-/O-6 PR



Município de Rio Bonito do Iguaçu
Solicitação 121/2025



Equipamento

Solicitação _____

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
121	Contratação de Serviço	03/09/2025	1

Solicitante _____ **Processo Gerado** _____

Código	Nome	Número
508-8	VALDECIR VALICKI	0/2025

Local _____

310 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Órgão _____

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Forma de pagamento _____

Descrição	Tipo
EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NFE	Depósito bancário

Entrega _____

Local	Prazo
RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720 - CENTRO.	12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE, FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA OU INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR SEM FINS LUCRATIVOS PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

Justificativa:

Conforme ETP e Termo de Referencia em anexo.

Lote
001 Lote 001

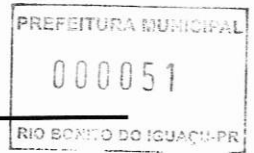
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037249	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/UNIVERSIDADE E OU FACULDADE	UN	1,00	55.883,33	55.883,33
	Contratação de Universidade, Faculdade Publica ou Privada, ou instituições de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e á formação de cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.				
				TOTAL	55.883,33
				TOTAL GERAL	55.883,33

VALDECIR VALICKI
Solicitante



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99
RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO
Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

DESPACHO

Feita a análise sob a ótica da oportunidade e conveniência e relevância para o Interesse Público corroborada pela disponibilidade orçamentária atestada pela Secretaria da Finanças, **autorizo** nos termos da Lei nº14.133/21, a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de Universidade, Faculdade Pública ou Privada ou Instituições de ensino superior sem fins lucrativos para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para Cargos Públicos, do município de Rio Bonito do Iguaçu.**

Para tanto, determino que:

- 1 – Seja autuado o processo correspondente, devendo respeitar o protocolo e numeração;
- 2 – Ao Setor de Licitações para elaboração da minuta do instrumento convocatório e escolha da modalidade licitatória;
- 3 – À Procuradoria Jurídica para análise da minuta do Instrumento convocatório; e
- 4 – Por fim, confecção do aviso de Licitação para posterior publicação.

Rio Bonito do Iguaçu, 17 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:333481
70915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.09.17
16:37:35 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MEMORANDO INTERNO

Rio Bonito do Iguaçu – PR, 17/09/2025

Departamento de Licitação

Referente: Contratação de Universidade, Faculdade Pública ou Privada ou Instituições de ensino superior sem fins lucrativos para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para Cargos Públicos, do município de Rio Bonito do Iguaçu – Solicitação nº 121/2025.

Venho respeitosamente encaminhar a presente solicitação para as providencias necessárias e para que seja iniciado o procedimento competente.

Documentos em anexo:

- a) ETP;**
- b) Termo de Referência;**
- c) Dotação orçamentária;**
- d) Autorização para abertura de procedimento licitatório.**

Atenciosamente,

Kariane Doss
Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

Centro

Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

Rio Bonito do Iguaçu

Paraná

PREFEITURA MU
000053
RIO BONITO DO IGUA

(M)

DISPENSA ELETRÔNICA		xx/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		235/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO XV DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de universidade, faculdade pública ou privada, ou ainda de instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 55.883,33 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	xx/xx/2025 às xh00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	xx/xx/2025 das xhxxmin às xxh:xxmin (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Minuta de Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		

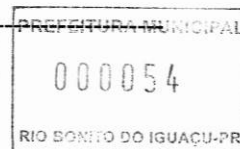


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)



Sumário

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4 - FASE DE LANCES	7
5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6 - HABILITAÇÃO	9
7 - CONTRATAÇÃO	11
8 - SANÇÕES	12
9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	37
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	38
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA	53
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	55
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO	56



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99


Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025)

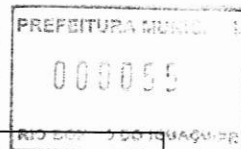
A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço" global do lote, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 250, de 12 de novembro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: <https://bllcompras.com>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação, em até 48h antes do início da sessão pública para lances. Informações: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é **a contratação de universidade, faculdade pública ou privada, ou ainda de instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. 

1.2 - A aquisição será por item/lote único, conforme tabela constante abaixo.



Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37249	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratação de Universidade, Faculdade Publica ou Privada, ou instituições de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e á formação de cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.	1,00	UN	55.883,33	55.883,33
TOTAL						55.883,33

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

2.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.3.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

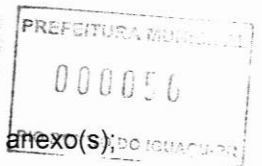
2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

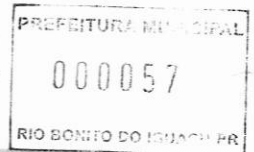
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 - aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 - sociedades cooperativas.



3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

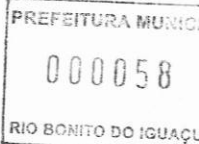
3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3 - Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 - FASE DE LANCES

4.1 - A partir das 9h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 (cinco centavos).

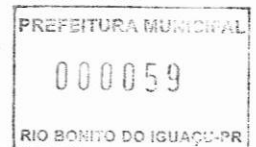
4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

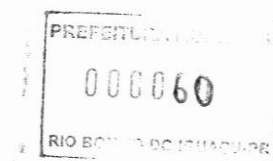
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1 - *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 - contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

(CP)



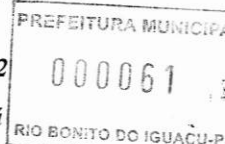
(CP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 5.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 - HABILITAÇÃO

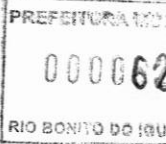
- 6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

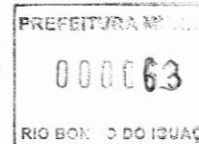
6.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 6.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7 - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO

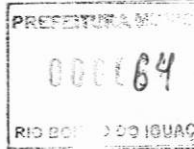
- 7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois.) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

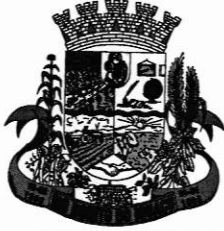
8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

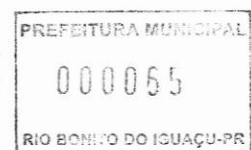
8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

8.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

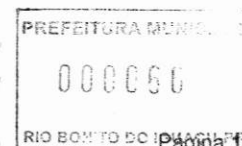
8.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná e Portal da Transparência Municipal e outros.

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;

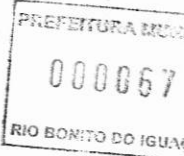




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência

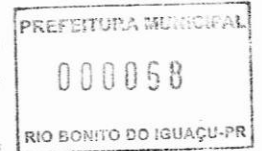
9.13.2 - ANEXO II - Proposta de Preços;

9.13.3 - ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4 - ANEXO IV - Declaração Unificada;

9.13.5 - ANEXO V - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13.6 - ANEXO VI - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.



Rio Bonito do Iguaçu, Pr, xx de xxxx de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025

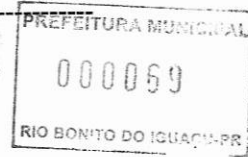


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

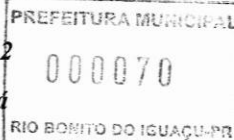
- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 2.5 Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8 Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (2.2; 2.3; 2.4; 2.5 e 2.6), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;
- 2.9 **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**
- 2.9.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação;
- 2.9.2 Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 2.9.3 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação;**
- 2.9.4 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas;
- 2.9.5 Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

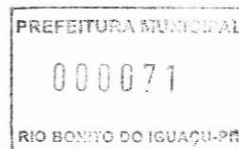


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.1 Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.



4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.2 Caso o Atestado não contemple, a proponente, deverá comprovar:
- 4.2.1 Vasta experiência na realização de concursos para órgãos públicos;
 - 4.2.2 Experiência na realização de concurso público de nível municipal;
 - 4.2.3 Ter realizado concursos com mais de 500 candidatos inscritos;
 - 4.2.4 Mecanismos de segurança utilizados para a prevenção de fraudes;
 - 4.2.5 Mecanismos de segurança na confecção, impressão e deslocamento das provas;
 - 4.2.6 Experiência em aplicação de provas práticas e provas de títulos.

5 DAS DECLARAÇÕES:

- 5.1 Declaração Unificada; (Anexo 04);
- 5.2 Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 04);
- 5.3 Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo 05);
- 5.4 Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção (Anexo 06).

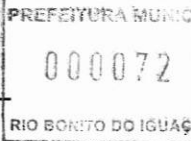
OBS: Os documentos acima exigidos poderão ser anexados em pasta zipada no campo "OUTROS DOCUMENTOS" no portal BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Projeto Básico, elaborado pelo Gabinete do Secretário Municipal de Administração, tem como objetivo a contratação de uma Universidade, Faculdade Pública ou Privada, ou ainda de instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

1. DO OBJETO

A contratação da proposta mais vantajosa visando à seleção de Universidade, Faculdade Pública ou Privada, ou instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como fundamento os incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, os quais estabelecem que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade do cargo, sendo vedado o provimento por outros meios, salvo as exceções legais para cargos em comissão. Ainda, o dispositivo constitucional determina que o prazo de validade do concurso será de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Dessa forma, a realização de concurso público por meio de instituição qualificada visa assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a administração pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência —, promovendo a regularidade no provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

A Administração Pública Municipal possui necessidade contínua de manter um cadastro atualizado de candidatos aptos a assumirem cargos que compõem o quadro permanente de servidores, considerando as demandas regulares dos serviços públicos. O preenchimento de tais cargos deve se dar por meio de concurso público, conforme determinações legais e orientações do Tribunal de Contas, especialmente em razão da natureza permanente e habitual das funções exercidas.

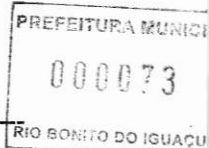
Além disso, é necessário considerar fatores como aposentadorias previstas, exonerações voluntárias, desligamentos por processos disciplinares, falecimentos e doenças graves que resultem no afastamento definitivo de servidores. Tais situações, muitas vezes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



imprevisíveis, impactam diretamente na continuidade e na qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Diante desse cenário, a Administração entende ser imprescindível a abertura de concurso público para o preenchimento das vagas constantes em anexo, bem como para a formação de cadastro de reserva, que possibilitará resposta imediata às futuras demandas das secretarias e departamentos, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas municipais.

Cumprе destacar que, atualmente, encontra-se em vigor um Processo Seletivo Simplificado, com caráter exclusivamente temporário, destinado a suprir demandas emergenciais até a realização do certame efetivo. Ressalta-se, ainda, que não existem concursos públicos vigentes no âmbito do Poder Executivo Municipal que possam ser utilizados para o provimento das vagas atualmente necessárias.

A estimativa de vagas e a justificativa para cada cargo foram apresentadas individualmente pelos secretários municipais, com base nas necessidades específicas de suas respectivas pastas, e podem ser visualizadas no Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, justifica-se a contratação de instituição pública ou privada de ensino superior, ou instituição sem fins lucrativos, com notória capacidade técnica e experiência na organização de concursos públicos, para a execução do certame, que contemplará provas objetivas, provas de títulos e provas práticas, conforme a natureza de cada cargo.

3. DO CADASTRO RESERVA, DAS VAGAS E DA LINHA DE CORTE.

As vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, respeitando no que couber em cada caso os percentuais sobre as vagas especiais destinadas as cotas previstas na lei.

A nota de corte deverá ser de 60% (sessenta por cento) do valor total da prova escrita, sendo que a pontuação igual ou superior a tal percentual estará classificada, e portanto, ficam os candidatos aptos a realizarem as provas praticas ou provas de títulos.

Os candidatos que não atingiram o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) nas provas escritas, **serão automaticamente desclassificados**, e não passaram para as fases seguintes:

- * A prova escrita objetiva tem caráter eliminatório;
- * A prova escrita dissertativa tem caráter eliminatório;
- * A prova de avaliação pratica tem caráter eliminatório;
- * A prova de títulos não possui caráter eliminatório, somente importaram na classificação final do concurso.

A seguir, apresentamos a disposição dos cargos e vagas necessários, bem como o cadastro reserva no âmbito do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

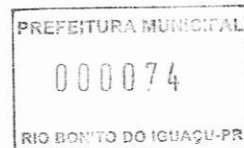


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

NÍVEL FUNDAMENTAL		
CONSTRUTOR CIVIL	44/HS SEM	3+CR
MOTORISTA	44/HS SEM	8+CR
ZELADORA	44/HS SEM	5+CR
NÍVEL MÉDIO		
ATENDENTE DE CRECHE	40/HS SEM	7+CR
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40/HS SEM	CR
ENISNO SUPERIOR		
ASSISTENTE SOCIAL	20/HS SEM	CR
FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	40/HS SEM	1+CR
FONOAUDIÓLOGO	40/HS SEM	1+CR
PROFESSOR	20/HS SEM	28+CR



CR - Cadastro reserva Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Em face das peculiaridades do objeto do presente projeto, faz-se necessário solicitar propostas para instituições/empresas com estrutura e tecnologia necessárias para realizar concurso da magnitude requerida para o certame em questão e ainda possuir:

- 1) Vasta experiência na realização de concursos para órgãos públicos;
- 2) Experiência na realização de concurso público de nível municipal;
- 3) Ter realizado concursos com mais de 500 candidatos inscritos;
- 4) Mecanismos de segurança utilizados para a prevenção de fraudes;
- 5) Mecanismos de segurança na confecção, impressão e deslocamento das provas;
- 6) Experiência em aplicação de provas práticas e provas de títulos.

Será necessário que a instituição/empresa contratada apresente documentos comprobatórios de natureza jurídica e outros que fundamentem a reputação ético profissional, como:

- a) Estatuto ou Contrato Social;
- b) Atas das últimas eleições, na hipótese de Estatuto;
- c) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos junto ao INSS;
- e) Certidão quanto a débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União.
- f) CNPJ;
- g) Atestados de capacidade técnica e outros (diversos).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU
000075

Caberá à Contratada realizar o concurso público, na forma indicada neste projeto, de forma a garantir a completa e efetiva consecução do objetivo nele explicitado, sempre com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem na lei.

- A proposta deverá ser feita em folha timbrada com o nome da instituição, preferencialmente.

6. DA PUBLICAÇÃO DE EDITAIS

Seguindo como referência os concursos públicos anteriormente realizados pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, pretende-se que os encargos financeiros assumidos pelo Município se restrinjam à elaboração e às publicações oficiais dos editais, excluindo-se, entretanto, os custos relativos à divulgação das listas discriminativas de candidatos, as quais deverão ser publicadas no site da instituição organizadora do concurso e no portal oficial do Município.

7. DAS EXPECTATIVAS DE CANDIDATOS

Tendo em vista o primeiro levantamento, levou-se em consideração o número de candidatos relativos aos concursos realizados nos anos de 2021 com 1165 inscritos e 2023 com 944 inscritos, sendo definida a expectativa de 500 candidatos para o presente concurso público, considerando que nos certames anteriores o número de cargos e vagas ofertados eram maiores.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

Na execução do contrato, compete especificamente a contratada, as seguintes obrigações:

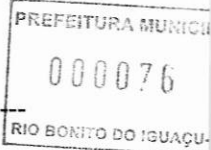
- Realizar o concurso público para provimento de cargos de nível fundamental, médio e superior do Município de Rio Bonito do Iguaçu, com a observância da legislação e das normas aplicáveis ao concurso público, e, ainda, das disposições que se seguem.
- Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;
- Possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;
- Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;
- Observar as regras dispostas no Edital de Abertura de Concurso, o qual será elaborado pelo Município em conjunto com a contratada;
- Receber as inscrições dos candidatos por meio eletrônico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



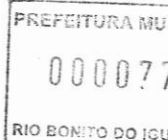
- Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital de concurso;
- Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;
- Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora do Concurso;
- Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao concurso, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;
- Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;
- Elaborar, aplicar e corrigir as provas escritas para os cargos previstos;
- As provas deverão ser elaboradas por profissionais comprovadamente habilitados para as quais deverão ser consideradas as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo;
- Organizar, fiscalizar, aplicar e apurar as provas práticas;
- Organizar, fiscalizar, aplicar e apurar as provas de títulos;
- Fornecer os resultados das provas por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, número do documento de identificação e total de acertos nas questões específicas, quando couber, e média/nota final, por meio de documento impresso e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica. Deverá a empresa fornecer arquivo digital em formato "CSV" conforme layout do Sistema Integrado de Atos de Admissão de Pessoal - SIAP e com todas as informações que o SIAP exige para envio correto dos arquivos;
- Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela limpeza, segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;
- Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;
- Os recursos dos candidatos deverão ser endereçados primeiramente a Comissão de Concurso do Município. O Município fará o repasse à contratada dos recursos que serão necessários pareceres/respostas para fundamentar a decisão, que caberá a Comissão emitir. Se a contratada possuir forma de recebimentos dos recursos que considere eficiente e eficaz, este Município poderá avaliar tal opção quando da elaboração do edital de abertura do concurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- As respostas dos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora de Concursos do Município, devendo ser apresentadas de forma clara, concisa e fundamentadas.
- Manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;
- Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;
- Apresentar antes da finalização dos trabalhos declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;
- Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante e demais órgão de controle interno e externo
- Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do processo seletivo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.
- A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por 06 (seis) meses, a contar da data da homologação final do Concurso, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante.
- Responder as diligências necessárias quando solicitado para os órgãos competentes na análise e realização do concurso público;
- O recolhimento dos valores relativos às taxas de inscrição deverá ser diretamente aos cofres públicos, vedado o recebimento direto de quantias pela contratada, nos termos do artigo 56 da Lei 4320/64, em atendimento ao princípio da unidade de tesouraria e recomendações do Tribunal de Contas do Estado no Paraná no Acórdão 3332/2022.

8.2 DO CONTRATANTE

Na execução do contrato, compete especificamente ao Município de Rio Bonito do Iguaçu, as seguintes obrigações:

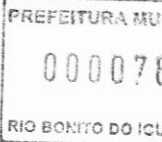
- Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição das atribuições dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, assim como outras informações relevantes;
- Elaborar, em conjunto com a instituição contratada, todos os editais e comunicados pertinentes ao concurso público, bem como as alterações necessárias aos referidos editais;
- Designar comissão do concurso para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- Articular-se com a instituição contratada quanto às datas relativas às atividades constantes no contrato e no cronograma estipulado;
- Solicitar informações à instituição contratada via ofício ou e-mail, endereçado ao diretor geral da instituição ou responsável formalmente designado, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do Município de Rio Bonito do Iguaçu, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, respeitados os prazos judiciais de acordo com a natureza da ação judicial;
- Notificar a instituição contratada a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Publicar todos os editais e os comunicados pertinentes ao Concurso, na forma eletrônica no site oficial do Município, e os editais, no Diário Oficial do Município;
- Proporcionar as facilidades necessárias para que a instituição contratada possa executar os serviços descritos no contrato dentro das normas estabelecidas;
- Atender, conjuntamente, aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do concurso público;
- Informar à Contratada a data de homologação do concurso público;
- Prover a Contratada, em caso de questionamento judicial a respeito da matéria relacionada ao concurso, no limite de sua responsabilidade, de meios e subsídios jurídicos para que ela possa, em juízo, defender a validade do concurso público;
- Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrição;
- Firmar convênio com instituição bancária para recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas;
- Efetuar o pagamento à instituição contratada na forma e prazos acordados;
- Responsabilizar-se pelo envio das informações a seguir, bem como pela validação do documento de arrecadação;
- Encaminhar, com até 20 dias de antecedência do início do período de inscrição, as informações necessárias para a confecção dos documentos de arrecadação e providenciar a sua validação com até 10 dias de antecedência do início do período de inscrição.
- A inobservância dos prazos indicados no subitem anterior, se for o caso, poderá resultar compensação em número de dias de atraso em relação às datas para divulgação do edital de abertura do certame e das provas iniciais.

9. DAS PROVAS

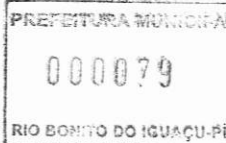


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A instituição contratada deverá aplicar provas objetiva escrita, provas práticas, prova dissertativa e provas de títulos, conforme as especificidades do cargo. Todas as regras e etapas das fases de realização das provas deverão constar detalhadamente do edital de abertura do certame.



9.1 DAS PROVAS ESCRITAS

É de responsabilidade da contratada a organização e realização de todas as etapas referentes à prova escrita.

9.1.1 DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

As provas deverão ser constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta, e de elaboração de texto, quando couber.

Não poderão constar dentre as alternativas de respostas das questões as opções "N.D.A", "nenhuma alternativa", ou "todas as alternativas estão corretas" e/ou alternativas similares.

As questões da prova escrita não poderão se repetir entre cargos aplicados em turnos ou datas diferentes.

A prova escrita será composta pelo número de questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, organizados na forma abaixo, para os cargos.

NIVEL FUNDAMENTAL	
1. CONSTRUTOR CIVIL 44 HS*	• ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 9º ANO COMPLETO
2. MOTORISTA 44 HS*	• ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 9º ANO COMPLETO • CNH CATEGORIA D • CURSOS DE TRANSPORTE COLETIVO, TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA.
3. ZELADORA	• NÍVEL FUNDAMENTAL ATÉ O 9º ANO COMPLETO

* Condicionado à realização de prova escrita objetiva e prova prática

Conteúdos	Quantidade de questões	Peso individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	3,0	30,00
Matemática	10	3,0	30,00
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

NIVEL MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MU
00008
RIO BONITO DO IG

4. ATENDENTE DE CRECHE*	• MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES
5. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*	• ENSINO MÉDIO COMPLETO

* Condicionado à realização de prova escrita objetiva

Conteúdos	Quantidade de questões	Peso individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
Matemática	10	2,5	25,00
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

NIVEL SUPERIOR

6. ASSISTENTE SOCIAL 20 H/S*	• ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
7. FISCAL DE POSTURAS E OBRAS*	• ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM: Engenharia Civil, Arquitetura, Administração, Gestão Pública ou Direito.
8. FONOAUDIÓLOGO*	• ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA
9. PROFESSOR 20 HS*	• ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA

* Condicionado à realização de prova escrita objetiva e prova de títulos.

Conteúdos	Quantidade de questões	Peso individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	1,0	10,00
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

É de responsabilidade da contratada a elaboração do conteúdo programático o qual deverá ser revisado e aprovado pela comissão do concurso.

As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático divulgado e atribuições dos cargos.

É de responsabilidade da contratada providenciar a adaptação das provas, dos equipamentos necessários e das salas especiais para os candidatos com deficiência, beneficiados com a reserva de vagas, conforme previamente deliberado pela Comissão de Concurso do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



As provas escritas poderão ser aplicadas aos candidatos em datas, locais e horários diferenciados desde que justificado, prevalecendo a opção por único local, sendo prerrogativa do Município a definição das datas e horários de realização das provas.

As provas aplicadas deverão ser disponibilizadas aos candidatos na forma definida pelo Município.

A correção das provas escritas objetivas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônica/automatizada de cartões resposta sendo que esses deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala e, em havendo redação, as folhas definitivas para fins de correção não poderão conter dados do candidato, exceto código de identificação.

A contratada deverá fornecer os resultados da prova escrita no prazo definido no presente edital, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, inclusive da redação quando houver, total de acertos nas questões específicas para fins de desempate de nota e, caso seja a última etapa do cargo, a classificação final, obedecidos todos os critérios de desempates.

O desempate será realizado pela contratada, seguindo critérios objetivos definidos em edital, devendo o relatório de resultado final ser entregue ao Município com os desempates já realizados. Será utilizado o sorteio como último critério, sendo aplicado somente se persistir o empate depois de aplicados todos os demais critérios. Caso seja necessário utilizar o sorteio, ficará a cargo da Comissão Organizadora de Concurso realizá-lo.

É de responsabilidade da contratada a disponibilização dos locais de realização das provas escritas, sendo que, na data de realização, esses deverão estar devidamente higienizados, organizados, identificados e sinalizados para o recebimento dos candidatos;

O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo e um ambiente adequado ao candidato.

O ensalamento dos candidatos com deficiência deverá ser feito de forma a respeitar sua deficiência e a condição especial solicitada.

É de responsabilidade da contratada a contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas.

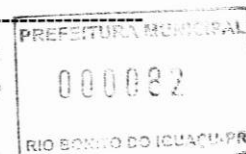
A contratada deverá apresentar até o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a realização da prova escrita, relação dos elaboradores das provas, contendo o nome, a graduação, o número do R.G. e C.P.F., devendo vir acompanhado das respectivas cópias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



9.2 DAS PROVAS PRÁTICAS

Para as provas práticas poderão ser utilizados locais, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e maquinários do Município, sendo de responsabilidade da empresa:

A elaboração, critérios, pontuação e classificação dos cargos correspondente a prova pratica;

A contratação, coordenação e pagamento dos avaliadores;

A recepção, organização e identificação dos candidatos, aplicação dos testes conforme a classificação da prova escrita;

Informar a comissão do concurso qualquer irregularidade no decorrer dos trabalhos;

Apresentar os resultados nos prazos estabelecidos no edital.

Deverão realizar as provas praticas nível fundamental;

NIVEL FUNDAMENTAL
CONSTRUTOR CIVIL 44 HS
MOTORISTA 44 HS

9.3 DAS PROVAS DE TÍTULOS

Para as provas de títulos a contratada será responsável por receber e avaliar os títulos e apresentar os resultados nos prazos estabelecidos no edital.

Deverão realizar prova de títulos, nível superior;

NIVEL SUPERIOR
ASSISTENTE SOCIAL 20 H/S
FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
FONOAUDIÓLOGO
PROFESSOR

Serão classificados, conforme critérios de pontuação definidos na tabela abaixo apenas:

- a) 3 (três) títulos de especialização lato sensu.
- b) 2 (dois) título stricto sensu Mestrado.
- c) 1 (um) título stricto sensu Doutorado

TITULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TITULO	VALOR MAXIMO
	a Certificado de Curso de pós-		

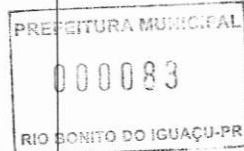


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Especialização Lato Sensu	graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	3,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar	2,0	4,0
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar	3,0	3,0
TOTAL			10,00



(Handwritten signature)

10. DO CRONOGRAMA E DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos devem seguir a tabela abaixo:

Etapa	Descrição	Prazo
1.	Entrega do conteúdo programático	Máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.
2.	Entrega do Edital de Abertura	Máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
3.	Entrega da lista de candidatos inscritos	Máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia subsequente ao encerramento das inscrições.
4.	Realização da prova escrita	Até 60 (sessenta) dias a contar da publicação do Edital de Abertura.
5.	Entrega do resultado da prova escrita, com desempate	Máximo de 8 (oito) dias úteis a contar da realização da prova; e havendo recursos, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos do respectivo cargo.
6.	Entrega do resultado da prova prática, com desempate	Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da prova; e havendo recursos, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos do respectivo cargo.
7.	Entrega do resultado da prova de aptidão física	Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da prova; e havendo recursos, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos do

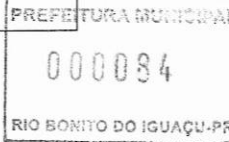


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<i>Etapa</i>	<i>Descrição</i>	<i>Prazo</i>
		respectivo cargo.



11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas. A gestão será exercida por comissão do concurso designada pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu.

A comissão deverá:

- I. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- II. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento do Contrato;
- IV. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas;
- V. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento;
- VI. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado;
- VII. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII. Acompanhar a execução da contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto;
- IX. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais;
- X. Manter registro de aditivos;
- XI. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis;
- XII. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Os serviços serão aceitos definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da homologação do concurso público, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação de que a contratada cumpriu todas as obrigações previstas neste contrato.

13. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

O período de suspensão dos serviços decorrente de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior será acrescido ao prazo contratual.

Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da sua ocorrência, da sua justificativa e de suas consequências.

Durante o período definido no cronograma, as partes suportarão, independentemente, suas respectivas perdas.

Se as causas de suspensão perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente contrato, sob condições idênticas às estipuladas no item.

14. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

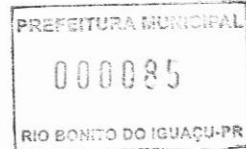
Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira.

Na hipótese de ultrapassar mais 500 (quinhentas) inscrições homologadas, será pago um percentual a cada inscrição excedente, na forma de incentivo a promover mais publicidade ao certame, bem como, altear a arrecadação do concurso, para subsidiar despesas.

W





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O valor excedente a 500 (quinhentas) inscrições, será pago juntamente com a última parcela do contrato, sendo pago 50% da média do valor das inscrições.

O pagamento dos valores será realizado em **2 (duas) parcelas**, conforme o disposto a seguir:

Primeira parcela: Após a publicação do edital de Abertura do Concurso (50% do valor do contrato);

Segunda parcela: Após a homologação final do concurso (50% do valor do contrato).

15. DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS

A contratada, para realizar o concurso público, arcará com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, relativos à contratação de pessoal, locação e aquisição de bens móveis e imóveis, de deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação, fiscalização, confecção, reprodução, armazenagem, distribuição e transporte de todo o material relativo ao concurso, contratação de publicidade, postagem de comunicados, bem como responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal, acidentária, tributária, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

16. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato, bem como a sua inexecução total ou parcial, por culpa exclusiva da contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

No caso de adiamento, cancelamento ou anulação do concurso ora contratado ou de qualquer de suas fases, fica a parte responsável pelo fato obrigada a arcar com todo o ônus de sua reaplicação total ou parcial.

O eventual atraso na execução de determinada fase que não acarrete alteração na data final para entrega do resultado final do certame prevista no cronograma, não configura descumprimento de cláusula contratual, logo não está sujeito à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

Não se aplicam as penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final dos concursos, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior, ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais ou recomendações do Ministério Público.

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUN
000087
RIO BONITO DO IGUAÇU

de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Município de Rio Bonito do Iguaçu a sua aceitação.

17. DOS CANDIDATOS SUB JUDICE

A instituição que realizará o concurso se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas fases/etapas de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente à ela, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme previsto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.

A rescisão do contrato poderá ocorrer:

- Por ato unilateral e motivado da Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação prévia à contratada, respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, salvo disposição específica em contrário ou em casos de urgência devidamente justificada
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante;
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam estabelecidas as regras a seguir, independentemente do entendimento da área jurídica ou administrativa da proponente:

- O concurso público incluirá a formação de cadastro reserva e vagas para imediata convocação com validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- A proponente aceitará a previsão dos prazos, sem prejuízos de eventuais alterações, mediante prévia negociação;
- A proponente deve declarar, expressamente, que está de acordo com todas as regras acima, sendo que o descumprimento dessas regras ou a imposição de condições que as contrariem implicará a não aceitação da proposta;
- A elaboração de editais, inclusive o de abertura do concurso, será feita em comum acordo com efetiva participação da contratante e sua aprovação final;
- A instituição contratada manterá sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.
- A empresa deverá ter a guarda dos documentos relativos ao concurso por prazo de 10 (dez) anos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemos;

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de setembro de 2025.

VALDECIR VALICKI

Secretário Municipal de Administração

JAMILSON GLABA

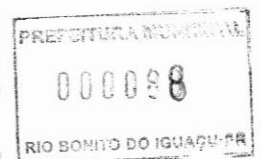
Secretário Municipal de Viação

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

CLAUDINEI XAVIER DO REGO

Diretor de Departamento
Secretaria de Obras e Urbanismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2025
Processo Administrativo nº 235/2025

Prezados Srs.

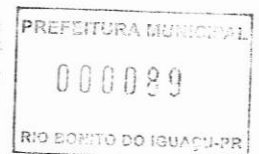
(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para **a contratação de universidade, faculdade pública ou privada, ou ainda de instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu**, em observância a Dispensa Eletrônica nº xx/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37249	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratação de Universidade, Faculdade Publica ou Privada, ou instituições de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e á formação de cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.	1,00	UN	55.883,33	55.883,33
TOTAL						55.883,33

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº __/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025

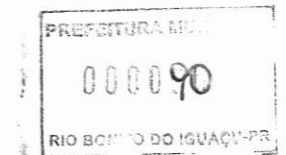
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 235/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº xx/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, a **organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital de Dispensa Eletrônica nº xx/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº __/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

(11)



Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.



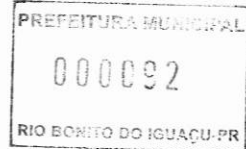
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	880	000	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	890	505	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	900	510	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	910	1045	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) serviço(s), objeto deste processo, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O(s) serviço(s), objeto deste certame, deverão ser fornecidos, mediante a entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 2º Os serviços deverão ser entregues no prazo conforme previsto no cronograma - Item 10 do ANEXO I - Termo de Referência.

§ 3º O local da realização dos serviços será no perímetro urbano da cidade de Rio Bonito do Iguaçu, em local ainda a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

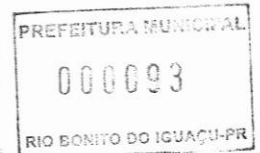
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º A CONTRATADA, para realizar o concurso público, arcará com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, relativos à contratação de pessoal, locação e aquisição de bens móveis e imóveis, de deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação, fiscalização, confecção, reprodução, armazenagem, distribuição e transporte de todo o material relativo ao concurso, contratação de publicidade, postagem de comunicados, bem como responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal, acidentária, tributária, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

§ 5º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)



São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

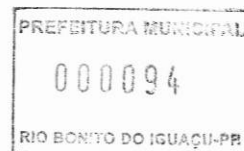
XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

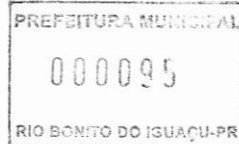
Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

§ 10º Na hipótese de ultrapassar mais 500 (quinhentas) inscrições homologadas, será pago um percentual a cada inscrição excedente, na forma de incentivo a promover mais publicidade ao certame, bem como, altear a arrecadação do concurso, para subsidiar despesas.

§ 11º O valor excedente a 500 (quinhentas) inscrições, será pago juntamente com a última parcela do contrato, sendo pago 50% da média do valor das inscrições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 12º O pagamento dos valores será realizado em **2 (duas) parcelas**, conforme o disposto a seguir:

I - **Primeira parcela:** Após a publicação do edital de Abertura do Concurso (50% do valor do contrato);

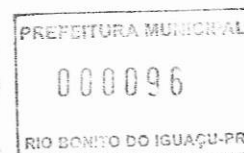
II - **Segunda parcela:** Após a homologação final do concurso (50% do valor do contrato).

Forma de Pagamento

§ 13º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 14º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

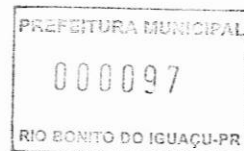
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **WILLIAM PEREIRA TECKIO.**

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

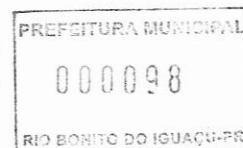
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;
- c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;
- d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156; §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

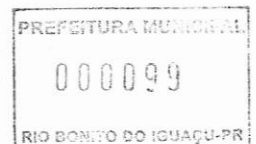
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

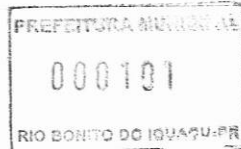
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)



A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

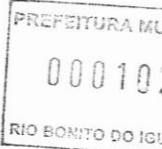
I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO



Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

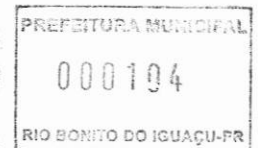
Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA



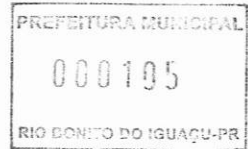


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2025
Processo Administrativo nº 235/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de Dispensa Eletrônica nº xx/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

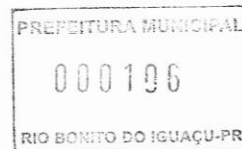


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)





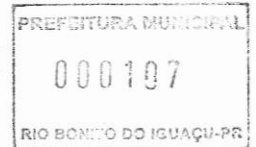
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado do licitante)

W



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2025
Processo Administrativo nº 235/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ()
MICROEMPRESA, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei
Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos
supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou
cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº
123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de
2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do
tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

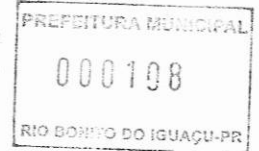


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE
PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO
(papel timbrado do licitante)**



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº xx/2025
Processo Administrativo nº 235/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

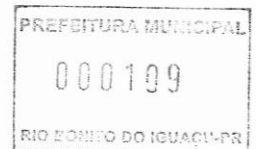
MEMORANDO INTERNO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE, FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA, OU AINDA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

- Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para parecer.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 19 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação



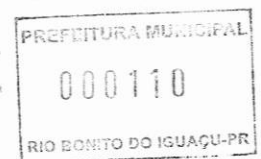


Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANÁLISE DE MINUTA
CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.



1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer, encaminhada pela Agente de Contratações, referente à possibilidade de realização de contratação de universidade ou faculdade pública ou instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para organização e execução de concurso público, para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da contratação pretendida com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a contratação direta por dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras;

No âmbito do Município, aplica-se a esse processo os regulamentos, previstos nos Decretos nº.201 à 221, e suas alterações, todos de 17 de novembro de 2023, que têm por base a Lei Federal nº. 14.133/2021

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(M)



Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Consta dos presentes autos:

1. Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
2. Estimativa de Despesa, sendo essa a formação do preço inicial, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021;
3. Definição do Objeto, nos termos do art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, juntamente com a descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa a caracterização do interesse público envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1º c/c art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Autorização da autoridade competente pela continuidade da contratação, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;
5. Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Art. 72, inciso IV, do Art. 40, inciso V, alínea "c", do Art. 11, parágrafo único, e caput do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6. Minuta do Termo de Contrato, nos termos do art. 18, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021;
7. Despacho/Ofício que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento e apreciação, nos termos do Art. 72, inciso III c/c Art. 53 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

É o relatório.



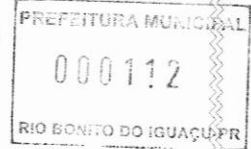
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(11)



2. DA ANALISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos artigos 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

A presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprido ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

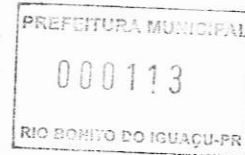
Página 3 de 11



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



11



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefãx (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – Tribunal de Contas da União - Plenário).

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, que se adota, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Pois bem. Sobre a análise do caso propriamente dito, a Constituição Federal elenca diversos princípios que devem ser seguidos pela Administração Pública, sendo que um dos mais relevantes é o princípio da legalidade. É preciso se atentar para a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é primordial nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar este ou outro princípio de direito, especialmente os elencados no art. 37 da Carta Magna, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo 37 cita que, **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as

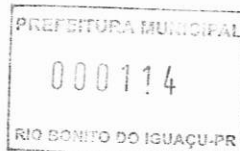
Página 4 de 11



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



11



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Contudo, existem situações em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Regulamentando essa previsão, portanto, está a Lei nº 14.133/2021 que excepciona, em seu art. 75, situações em que a licitação é dispensável.

Conforme justificativa apresentada pela secretaria solicitante, a presente contratação pode ser realizada na forma de Dispensa de Licitação.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras; deve ser considerado.

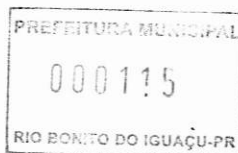
Portanto, conforme previsto na norma, os critérios se aplicam no caso em tela, e consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a contratação é autorizada e está em harmonia com a lei.

Segundo o Edital, a presente dispensa de licitação não será exclusiva para microempreendedores, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Página 5 de 11



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Entende-se por empresas sediadas localmente aquelas localizadas nos limites geográficos do Município. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados neste Município no momento da sessão ou se não forem capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o procedimento licitatório será reaberto para ampla concorrência.

O TCE/PR, afirma que quando da realização de certames exclusivos para micro e pequenas empresas em âmbito municipal, faça constar da justificativa os elementos de forma detalhada, incluindo neste um plano de ação, visando dar atendimento ao Prejulgado nº 27 desta Corte (Acórdão 3.563/2020 TCE/PR Pleno).

Sobre o tema, o Prejulgado 27 assim dispõe: "É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47, Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado."

Nos termos do Acórdão 595/2020 do Plenário, o TCE/PR já decidiu que nas licitações para participação exclusiva de ME/EPP sediadas local ou regionalmente, devem ser apresentadas no processo licitatório as razões pelas quais essa restrição promoverá o desenvolvimento econômico e social da região.

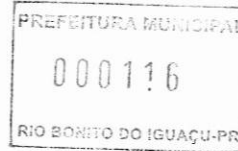
Prosseguindo com a análise jurídica do processo licitatório, o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, traz os requisitos para realização do processo de contratação direta, senão vejamos:

- Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
- I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
 - II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
 - III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento





19



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- dos requisitos exigidos;
- IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VI- razão da escolha do contratado;
 - VII- justificativa de preço;
 - VIII- autorização da autoridade competente.

Observa-se que, no caso em análise, todos os requisitos foram cumpridos, senão vejamos.

Vê-se que o Município realizou cotação de preços, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Considerando que o valor total está estimado em **R\$ 55.883,33 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, é possível concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

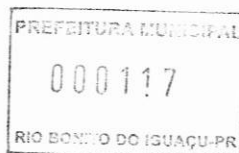
Em relação ao instrumento contratual, a Lei nº. 14.133, de 2021, em seu art. 89, prevê de forma obrigatória o que deve constar nos contratos celebrados com a Administração Pública:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.

De forma mais específica, o art. 92 elenca os itens que obrigatoriamente deverão constar no instrumento:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



000118



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
- XIX - os casos de extinção.

Dependendo do caso, nos termos dos parágrafos do mencionado artigo, deverá ainda conter: cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual; cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução e cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observa-se que a minuta contratual analisada preenche todos os requisitos.

3. DA PUBLICIDADE

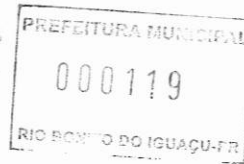
Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

De acordo com o artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de





ll



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Para reforçar esse entendimento, transcreve-se aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. A primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

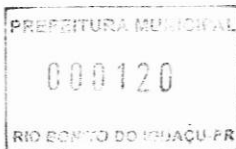
Diante disso, entende-se que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade. Cumpre recomendar que o ato que autorizar a contratação direta (ou o extrato decorrente do contrato) deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da Lei de Licitações.



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



11



Procuradoria Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu

LEI COMPLEMENTAR Nº 037/2013 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (042) 3653-1122
CEP 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

4. CONCLUSÃO

Antes de finalizar, compete ressaltar que o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

Conclui-se pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e **entende-se pela possibilidade de contratação direta** através de dispensa de licitação, com fundamento na Lei de Licitações vigente.

É o Parecer.

Rio Bonito do Iguaçu, 22 de setembro de 2025.

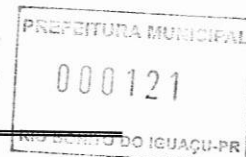
Ricardo Corso
Procurador Municipal
OAB/PR 50287



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 95.587.770/0001-99



(M)



DECRETO Nº 042/2025
DATA: 20/02/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora de carreira para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeira junto ao Setor de Licitações do Município de Rio Bonito do Iguaçu - PR, e nomeia membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; E

CONSIDERANDO QUE A LEI Nº. 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ESTABELECEU QUE AS LICITAÇÕES COM FUNDAMENTO NESTA LEI DEVERÃO SER CONDUZIDAS POR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A SER DESIGNADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENTRE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (ART.8º, DA LEI Nº. 14.133/2021); E

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO DECRETO Nº 201/2023 DE 17/11/2023, RESOLVE,

DECRETAR:

Art.1º. Fica nomeada para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeira nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, a Sra. MAIARA FERNANDA DA SILVA, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 117.627.299-38.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – EQUIPE DE APOIO:

a) GISELE GUILMAN, servidora pública ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 081.679.249-63;

b) ANDREIA DE FATIMA DEMENECH, servidora pública ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divisão II, inscrito no CPF sob o nº 039.205.619-45;

c) RANGEL HENRIQUE KADES, servidor público ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 107.660.399-86.

II – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

a) ALTEMIR VALMOR JOHANN, servidor público ocupante do Cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 672.859.109-53;

b) AMARILDO GOMES DE ALMEIDA, servidor público ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, inscrito no CPF sob o nº 839.783.139-87;

c) MARIA LUCI DO NASCIMENTO BURATO, servidora pública ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, inscrita no CPF sob o nº 054.896.739-31.

Art.3º. A Agente de Contratação designada, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº 14.133/2021, possui as atribuições estabelecidas nos termos do Decreto nº 202/2023 de 17/11/2023.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário especialmente os Decretos nº 189/2024 de 01/08/2024 e 250/2024 de 12/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 20 de fevereiro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU
000122

DISPENSA ELETRÔNICA		10/2025	
PROCESSO ADMINISTRATIVO		235/2025	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART. 75, INCISO XV DA LEI 14.133/2021			
CONTRATANTE	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
OBJETO	Contratação de universidade, faculdade pública ou privada, ou ainda de instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu		
CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO	SERVIÇOS	REGIME DE EXECUÇÃO	PARCELADA
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 55.883,33 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	BLL COMPRAS https://bllcompras.org.br		
DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS	25/09/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	01/10/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
DATA E HORA FASE DE LANCES	01/10/2025 das 9h:10min às 15h:10min (horário de Brasília)		
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): https://bllcompras.com - Documentos Complementares (Pós disputa)		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO por LOTE		
MODO DE DISPUTA	ABERTO		
PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS	ITENS EXCLUSIVOS	ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA	
	NÃO	SIM	
INTERESSADO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)	MAIARA FERNANDA DA SILVA EQUIPE DE APOIO: GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
ANEXOS	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos, Orçamentos e Edital.		
PUBLICAÇÃO	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/app/editais); Portal da Transparência do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=); Mural das Licitações Municipais - https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



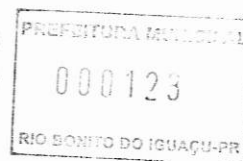
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Sumário

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	3
3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4 - FASE DE LANCES.....	7
5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.....	8
6 - HABILITAÇÃO.....	9
7 - CONTRATAÇÃO.....	11
8 - SANÇÕES.....	12
9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	37
ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	38
ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	53
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	55
ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	56



(5)



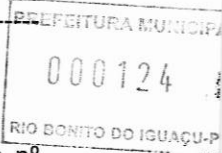
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025)

(M)



A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail licita@riobonito.pr.gov.br, através do seu agente de contratações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento "Menor Preço" global do lote, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 250, de 12 de novembro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: <https://bllcompras.com>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação, em até 48h antes do início da sessão pública para lances. Informações: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente dispensa é a **contratação de universidade, faculdade pública ou privada, ou ainda de instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 - A aquisição será por item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37249	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratação de Universidade, Faculdade Publica ou Privada, ou instituições de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e á formação de cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.	1,00	UN	55.883,33	55.883,33
TOTAL						55.883,33

2 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma eletrônica do Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

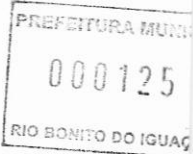
2.1.1 - Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal BLL Compras - Bolsa de Licitações do Brasil, para acesso ao sistema e operacionalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



10

2.1.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.1.3.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

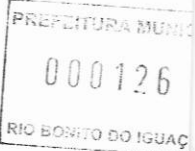
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 - aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 - sociedades cooperativas.

3 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

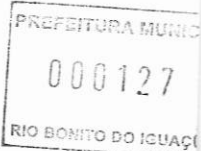
3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 3.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10 - Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1 - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1 - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNI
000128
RIO BONITO DO IGUAÇU

- 3.10.2 - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3 - Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 - FASE DE LANCES

- 4.1 - A partir das 9h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,05 (cinco centavos).
- 4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



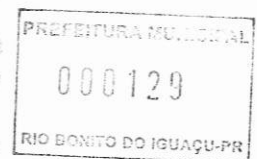
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1 - *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 - contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000130
RIO BONITO DO IGUAÇU

- 5.6.1 - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2 - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

④

6 - HABILITAÇÃO

- 6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MU.
000131
RIO BONITO DO IGUAÇU

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1 - Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1 - É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL
000132
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

- 6.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7 - O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.7.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.8 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO

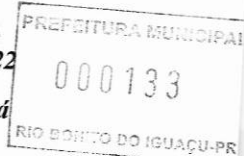
- 7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2 - O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois.) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES

8.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



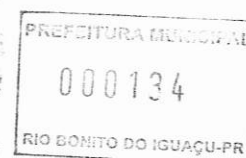
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 8.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Multa de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

MP





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

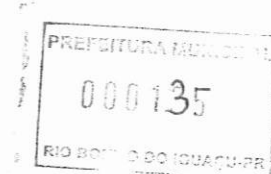
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 8.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 8.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - O procedimento será divulgado no BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e disponível aos fornecedores registrados e todo aquele que tiver interesse, publicado no Diário Oficial do Município - Jornal Correio do Povo do Paraná e Portal da Transparência Municipal e outros.
- 9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1 - republicar o presente aviso com uma nova data;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MU
000130
RIO BONITO DO IGU

- 9.2.2 - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3 - fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 - ANEXO I - Termo de Referência

9.13.2 - ANEXO II - Proposta de Preços;

9.13.3 - ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

9.13.4 - ANEXO IV - Declaração Unificada;

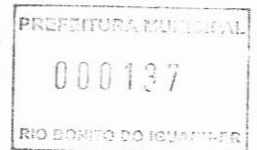
9.13.5 - ANEXO V - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.13.6 - ANEXO VI - Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 23 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA

Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025



(M)

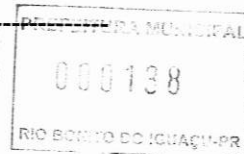


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

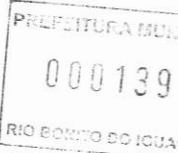
- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- 2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



- 2.5 Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;
- 2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8 Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (2.2; 2.3; 2.4; 2.5 e 2.6), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;
- 2.9 **A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.**
- 2.9.1 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação;
- 2.9.2 Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;
- 2.9.3 **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação;**
- 2.9.4 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas;
- 2.9.5 Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

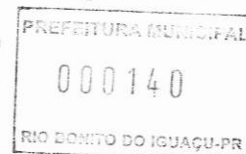
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- 3.1 Certidão negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade.

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento **e/ou** a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 4.2 Caso o Atestado não contemple, a proponente, deverá comprovar:
- 4.2.1 Vasta experiência na realização de concursos para órgãos públicos;
 - 4.2.2 Experiência na realização de concurso público de nível municipal;
 - 4.2.3 Ter realizado concursos com mais de 500 candidatos inscritos;
 - 4.2.4 Mecanismos de segurança utilizados para a prevenção de fraudes;
 - 4.2.5 Mecanismos de segurança na confecção, impressão e deslocamento das provas;
 - 4.2.6 Experiência em aplicação de provas práticas e provas de títulos.



5 DAS DECLARAÇÕES:

- 5.1 Declaração Unificada; (Anexo 04);
- 5.2 Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato (Anexo 04);
- 5.3 Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo 05);
- 5.4 Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção (Anexo 06).

OBS: Os documentos acima exigidos poderão ser anexados em pasta zipada no campo "OUTROS DOCUMENTOS" no portal BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

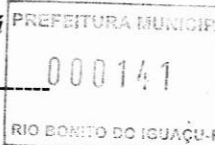


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Projeto Básico, elaborado pelo Gabinete do Secretário Municipal de Administração, tem como objetivo a contratação de uma Universidade, Faculdade Pública ou Privada, ou ainda de instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.



1. DO OBJETO

A contratação da proposta mais vantajosa visando à seleção de Universidade, Faculdade Pública ou Privada, ou instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem como fundamento os incisos II e III do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, os quais estabelecem que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme a natureza e a complexidade do cargo, sendo vedado o provimento por outros meios, salvo as exceções legais para cargos em comissão. Ainda, o dispositivo constitucional determina que o prazo de validade do concurso será de até dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Dessa forma, a realização de concurso público por meio de instituição qualificada visa assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a administração pública — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência —, promovendo a regularidade no provimento de cargos efetivos no âmbito do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

A Administração Pública Municipal possui necessidade contínua de manter um cadastro atualizado de candidatos aptos a assumirem cargos que compõem o quadro permanente de servidores, considerando as demandas regulares dos serviços públicos. O preenchimento de tais cargos deve se dar por meio de concurso público, conforme determinações legais e orientações do Tribunal de Contas, especialmente em razão da natureza permanente e habitual das funções exercidas.

Além disso, é necessário considerar fatores como aposentadorias previstas, exonerações voluntárias, desligamentos por processos disciplinares, falecimentos e doenças graves que resultem no afastamento definitivo de servidores. Tais situações, muitas vezes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

imprevisíveis, impactam diretamente na continuidade e na qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Diante desse cenário, a Administração entende ser imprescindível a abertura de concurso público para o preenchimento das vagas constantes em anexo, bem como para a formação de cadastro de reserva, que possibilitará resposta imediata às futuras demandas das secretarias e departamentos, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas municipais.

Cumprе destacar que, atualmente, encontra-se em vigor um Processo Seletivo Simplificado, com caráter exclusivamente temporário, destinado a suprir demandas emergenciais até a realização do certame efetivo. Ressalta-se, ainda, que não existem concursos públicos vigentes no âmbito do Poder Executivo Municipal que possam ser utilizados para o provimento das vagas atualmente necessárias.

A estimativa de vagas e a justificativa para cada cargo foram apresentadas individualmente pelos secretários municipais, com base nas necessidades específicas de suas respectivas pastas, e podem ser visualizadas no Estudo Técnico Preliminar.

Dessa forma, justifica-se a contratação de instituição pública ou privada de ensino superior, ou instituição sem fins lucrativos, com notória capacidade técnica e experiência na organização de concursos públicos, para a execução do certame, que contemplará provas objetivas, provas de títulos e provas práticas, conforme a natureza de cada cargo.

3. DO CADASTRO RESERVA, DAS VAGAS E DA LINHA DE CORTE.

As vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, respeitando no que couber em cada caso os percentuais sobre as vagas especiais destinadas as cotas previstas na lei.

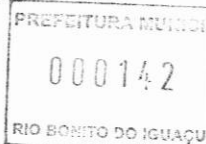
A nota de corte deverá ser de 60% (sessenta por cento) do valor total da prova escrita, sendo que a pontuação igual ou superior a tal percentual estará classificada, e portanto, ficam os candidatos aptos a realizarem as provas praticas ou provas de títulos.

Os candidatos que não atingiram o aproveitamento mínimo de 60% (sessenta por cento) nas provas escritas, **serão automaticamente desclassificados**, e não passaram para as fases seguintes:

- * A prova escrita objetiva tem caráter eliminatório;
- * A prova escrita dissertativa tem caráter eliminatório;
- * A prova de avaliação pratica tem caráter eliminatório;
- * A prova de títulos não possui caráter eliminatório, somente importaram na classificação final do concurso.

A seguir, apresentamos a disposição dos cargos e vagas necessários, bem como o cadastro reserva no âmbito do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

12



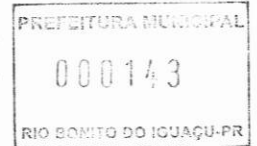


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

NÍVEL FUNDAMENTAL		
CONSTRUTOR CIVIL	44/HS SEM	3+CR
MOTORISTA	44/HS SEM	8+CR
ZELADORA	44/HS SEM	5+CR
NÍVEL MÉDIO		
ATENDENTE DE CRECHE	40/HS SEM	7+CR
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40/HS SEM	CR
ENISNO SUPERIOR		
ASSISTENTE SOCIAL	20/HS SEM	CR
FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	40/HS SEM	1+CR
FONOAUDIÓLOGO	40/HS SEM	1+CR
PROFESSOR	20/HS SEM	28+CR



CR - Cadastro reserva Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Concurso Público.

4. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Em face das peculiaridades do objeto do presente projeto, faz-se necessário solicitar propostas para instituições/empresas com estrutura e tecnologia necessárias para realizar concurso da magnitude requerida para o certame em questão e ainda possuir:

- 1) Vasta experiência na realização de concursos para órgãos públicos;
- 2) Experiência na realização de concurso público de nível municipal;
- 3) Ter realizado concursos com mais de 500 candidatos inscritos;
- 4) Mecanismos de segurança utilizados para a prevenção de fraudes;
- 5) Mecanismos de segurança na confecção, impressão e deslocamento das provas;
- 6) Experiência em aplicação de provas práticas e provas de títulos.

Será necessário que a instituição/empresa contratada apresente documentos comprobatórios de natureza jurídica e outros que fundamentem a reputação ético profissional, como:

- a) Estatuto ou Contrato Social;
- b) Atas das últimas eleições, na hipótese de Estatuto;
- c) Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos junto ao INSS;
- e) Certidão quanto a débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União.
- f) CNPJ;
- g) Atestados de capacidade técnica e outros (diversos).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

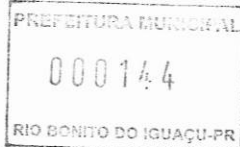
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Caberá à Contratada realizar o concurso público, na forma indicada neste projeto, de forma a garantir a completa e efetiva consecução do objetivo nele explicitado, sempre com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem na lei.

- A proposta deverá ser feita em folha timbrada com o nome da instituição, preferencialmente.

(M)



6. DA PUBLICAÇÃO DE EDITAIS

Seguindo como referência os concursos públicos anteriormente realizados pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, pretende-se que os encargos financeiros assumidos pelo Município se restrinjam à elaboração e às publicações oficiais dos editais, excluindo-se, entretanto, os custos relativos à divulgação das listas discriminativas de candidatos, as quais deverão ser publicadas no site da instituição organizadora do concurso e no portal oficial do Município.

7. DAS EXPECTATIVAS DE CANDIDATOS

Tendo em vista o primeiro levantamento, levou-se em consideração o número de candidatos relativos aos concursos realizados nos anos de 2021 com 1165 inscritos e 2023 com 944 inscritos, sendo definida a expectativa de 500 candidatos para o presente concurso público, considerando que nos certames anteriores o número de cargos e vagas ofertados eram maiores.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

Na execução do contrato, compete especificamente a contratada, as seguintes obrigações:

- Realizar o concurso público para provimento de cargos de nível fundamental, médio e superior do Município de Rio Bonito do Iguaçu, com a observância da legislação e das normas aplicáveis ao concurso público, e, ainda, das disposições que se seguem.
- Realizar os trabalhos que lhe são atribuídos com estrita observância aos preceitos da transparência, impessoalidade, moralidade, eficiência e legalidade, considerando as normas legais municipais, estaduais e federais que norteiam o assunto;
- Possuir estrutura como leitora de gabarito e sistema de informação, apropriada e capaz de atender as obrigações por parte da contratada;
- Adaptar o sistema de informação com vistas às necessidades da contratante;
- Observar as regras dispostas no Edital de Abertura de Concurso, o qual será elaborado pelo Município em conjunto com a contratada;
- Receber as inscrições dos candidatos por meio eletrônico;



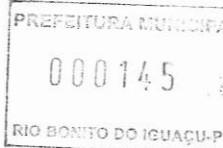
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- Receber e analisar os requerimentos de isenção da taxa de inscrição, de acordo com o previsto em legislação municipal e edital de concurso;
- Fornecer arquivo digital dos candidatos inscritos, contendo todos os dados e informações contidos na ficha de inscrição destes;
- Adaptar as provas e os locais de realização das provas, de acordo com as necessidades declaradas por candidatos com deficiência, após devidamente homologadas e autorizadas pela Comissão Organizadora do Concurso;
- Disponibilizar no site da contratada todas as informações referentes ao concurso, tais como: editais, avisos, gabaritos e outros, para consulta e impressão;
- Disponibilizar o ensalamento dos candidatos para consulta e impressão via Internet;
- Elaborar, aplicar e corrigir as provas escritas para os cargos previstos;
- As provas deverão ser elaboradas por profissionais comprovadamente habilitados para as quais deverão ser consideradas as especificidades do cargo, tais como: nível de escolaridade, conteúdo programático e atribuições e habilidades do cargo;
- Organizar, fiscalizar, aplicar e apurar as provas práticas;
- Organizar, fiscalizar, aplicar e apurar as provas de títulos;
- Fornecer os resultados das provas por cargo, com classificação e desempate, contendo: número da inscrição, nome do candidato, data de nascimento, número do documento de identificação e total de acertos nas questões específicas, quando couber, e média/nota final, por meio de documento impresso e em arquivo de editor de texto ou planilha eletrônica. Deverá a empresa fornecer arquivo digital em formato "CSV" conforme layout do Sistema Integrado de Atos de Admissão de Pessoal - SIAP e com todas as informações que o SIAP exige para envio correto dos arquivos;
- Disponibilizar e remunerar os fiscais, coordenadores e equipes responsáveis pela limpeza, segurança e de primeiros socorros nos locais de realização das provas, bem como providenciar os equipamentos e insumos necessários para o desenvolvimento das atividades pertinentes ao certame;
- Fornecer as respostas e fundamentação de possíveis recursos, dentro dos prazos estabelecidos pela Comissão Organizadora de Concursos do Município;
- Os recursos dos candidatos deverão ser endereçados primeiramente a Comissão de Concurso do Município. O Município fará o repasse à contratada dos recursos que serão necessários pareceres/respostas para fundamentar a decisão, que caberá a Comissão emitir. Se a contratada possuir forma de recebimentos dos recursos que considere eficiente e eficaz, este Município poderá avaliar tal opção quando da elaboração do edital de abertura do concurso.

MP





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

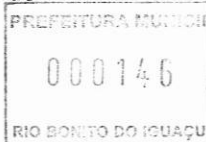
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- As respostas dos recursos deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora de Concursos do Município, devendo ser apresentadas de forma clara, concisa e fundamentadas.
- Manter representante da instituição, formalmente constituído, durante o período de organização, realização e conclusão do certame, o qual deverá manter-se disponível para o repasse de orientação por parte da contratante;
- Manter contato com os órgãos públicos responsáveis pela segurança e tráfego na localidade da realização das provas, objetivando conservar a segurança, a organização e a ordem nos locais de realização das provas;
- Apresentar antes da finalização dos trabalhos declaração de que os responsáveis pela elaboração/correção das provas não são cônjuges, companheiros ou companheira, e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, dos candidatos inscritos;
- Cumprir as orientações e recomendações proferidas pelo Contratante e demais órgão de controle interno e externo
- Todos os equipamentos, materiais de expediente e demais insumos decorrentes da organização e realização de todas as etapas do processo seletivo abrangidas neste certame são de responsabilidade da contratada, ressalvados os casos explicitamente previstos neste Edital.
- A contratada deverá manter os originais dos gabaritos dos candidatos em arquivo, por 06 (seis) meses, a contar da data da homologação final do Concurso, fornecendo cópias originais para análise, quando solicitado pelo Contratante.
- Responder as diligências necessárias quando solicitado para os órgãos competentes na análise e realização do concurso público;
- O recolhimento dos valores relativos às taxas de inscrição deverá ser diretamente aos cofres públicos, vedado o recebimento direto de quantias pela contratada, nos termos do artigo 56 da Lei 4320/64, em atendimento ao princípio da unidade de tesouraria e recomendações do Tribunal de Contas do Estado no Paraná no Acórdão 3332/2022.

8.2 DO CONTRATANTE

Na execução do contrato, compete especificamente ao Município de Rio Bonito do Iguaçu, as seguintes obrigações:

- Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição das atribuições dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, assim como outras informações relevantes;
- Elaborar, em conjunto com a instituição contratada, todos os editais e comunicados pertinentes ao concurso público, bem como as alterações necessárias aos referidos editais;
- Designar comissão do concurso para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;





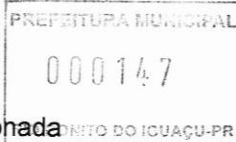
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- Articular-se com a instituição contratada quanto às datas relativas às atividades constantes no contrato e no cronograma estipulado;
- Solicitar informações à instituição contratada via ofício ou e-mail, endereçado ao diretor geral da instituição ou responsável formalmente designado, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do Município de Rio Bonito do Iguaçu, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, respeitados os prazos judiciais de acordo com a natureza da ação judicial;
- Notificar a instituição contratada a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- Publicar todos os editais e os comunicados pertinentes ao Concurso, na forma eletrônica no site oficial do Município, e os editais, no Diário Oficial do Município;
- Proporcionar as facilidades necessárias para que a instituição contratada possa executar os serviços descritos no contrato dentro das normas estabelecidas;
- Atender, conjuntamente, aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do concurso público;
- Informar à Contratada a data de homologação do concurso público;
- Prover a Contratada, em caso de questionamento judicial a respeito da matéria relacionada ao concurso, no limite de sua responsabilidade, de meios e subsídios jurídicos para que ela possa, em juízo, defender a validade do concurso público;
- Responsabilizar-se pela arrecadação das taxas de inscrição;
- Firmar convênio com instituição bancária para recolhimento dos valores de inscrição, arcando com eventuais despesas;
- Efetuar o pagamento à instituição contratada na forma e prazos acordados;
- Responsabilizar-se pelo envio das informações a seguir, bem como pela validação do documento de arrecadação;
- Encaminhar, com até 20 dias de antecedência do início do período de inscrição, as informações necessárias para a confecção dos documentos de arrecadação e providenciar a sua validação com até 10 dias de antecedência do início do período de inscrição.
- A inobservância dos prazos indicados no subitem anterior, se for o caso, poderá resultar compensação em número de dias de atraso em relação às datas para divulgação do edital de abertura do certame e das provas iniciais.

12



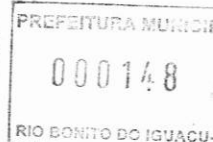
9. DAS PROVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



A instituição contratada deverá aplicar provas objetiva escrita, provas práticas, prova dissertativa e provas de títulos, conforme as especificidades do cargo. Todas as regras e etapas das fases de realização das provas deverão constar detalhadamente do edital de abertura do certame.

9.1 DAS PROVAS ESCRITAS

É de responsabilidade da contratada a organização e realização de todas as etapas referentes à prova escrita.

9.1.1 DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

As provas deverão ser constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas diferentes, com apenas uma opção correta, e de elaboração de texto, quando couber.

Não poderão constar dentre as alternativas de respostas das questões as opções "N.D.A", "nenhuma alternativa", ou "todas as alternativas estão corretas" e/ou alternativas similares.

As questões da prova escrita não poderão se repetir entre cargos aplicados em turnos ou datas diferentes.

A prova escrita será composta pelo número de questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, organizados na forma abaixo, para os cargos.

NIVEL FUNDAMENTAL	
1. CONSTRUTOR CIVIL 44 HS*	<ul style="list-style-type: none">ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 9º ANO COMPLETO
2. MOTORISTA 44 HS*	<ul style="list-style-type: none">ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 9º ANO COMPLETOCNH CATEGORIA DCURSOS DE TRANSPORTE COLETIVO, TRANSPORTE ESCOLAR E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA.
3. ZELADORA	<ul style="list-style-type: none">NÍVEL FUNDAMENTAL ATÉ O 9º ANO COMPLETO

* Condicionado à realização de prova escrita objetiva e prova prática

Conteúdos	Quantidade de questões	Peso individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	3,0	30,00
Matemática	10	3,0	30,00
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

NIVEL MÉDIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0**42)3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE

000149

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

4. ATENDENTE DE CRECHE*	• MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTES
5. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO*	• ENSINO MÉDIO COMPLETO

* Condicionado à realização de prova escrita objetiva

Conteúdos	Quantidade de questões	Peso individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
Matemática	10	2,5	25,00
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

NIVEL SUPERIOR

6. ASSISTENTE SOCIAL 20 H/S*	• ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
7. FISCAL DE POSTURAS E OBRAS*	• ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM: Engenharia Civil, Arquitetura, Administração, Gestão Pública ou Direito.
8. FONOAUDIÓLOGO*	• ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA
9. PROFESSOR 20 HS*	• ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA

* Condicionado à realização de prova escrita objetiva e prova de títulos.

Conteúdos	Quantidade de questões	Peso individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	1,0	10,00
Conhecimentos Gerais	10	1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	20	3,0	60,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

É de responsabilidade da contratada a elaboração do conteúdo programático o qual deverá ser revisado e aprovado pela comissão do concurso.

As questões deverão ser elaboradas, rigorosamente, em concordância com o conteúdo programático divulgado e atribuições dos cargos.

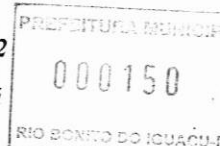
É de responsabilidade da contratada providenciar a adaptação das provas, dos equipamentos necessários e das salas especiais para os candidatos com deficiência, beneficiados com a reserva de vagas, conforme previamente deliberado pela Comissão de Concurso do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



As provas escritas poderão ser aplicadas aos candidatos em datas, locais e horários diferenciados desde que justificado, prevalecendo a opção por único local, sendo prerrogativa do Município a definição das datas e horários de realização das provas.

As provas aplicadas deverão ser disponibilizadas aos candidatos na forma definida pelo Município.

A correção das provas escritas objetivas deverá ser realizada por meio de leitura eletrônica/automatizada de cartões resposta sendo que esses deverão ser devidamente identificados com os dados pessoais do candidato e cargo pretendido, devendo, ainda, conter campo específico para o colhimento da assinatura do candidato e dos fiscais de sala e, em havendo redação, as folhas definitivas para fins de correção não poderão conter dados do candidato, exceto código de identificação.

A contratada deverá fornecer os resultados da prova escrita no prazo definido no presente edital, contendo o número da inscrição, o nome do candidato, o número do documento de identificação, a data de nascimento, as notas dos candidatos, inclusive da redação quando houver, total de acertos nas questões específicas para fins de desempate de nota e, caso seja a última etapa do cargo, a classificação final, obedecidos todos os critérios de desempates.

O desempate será realizado pela contratada, seguindo critérios objetivos definidos em edital, devendo o relatório de resultado final ser entregue ao Município com os desempates já realizados. Será utilizado o sorteio como último critério, sendo aplicado somente se persistir o empate depois de aplicados todos os demais critérios. Caso seja necessário utilizar o sorteio, ficará a cargo da Comissão Organizadora de Concurso realizá-lo.

É de responsabilidade da contratada a disponibilização dos locais de realização das provas escritas, sendo que, na data de realização, esses deverão estar devidamente higienizados, organizados, identificados e sinalizados para o recebimento dos candidatos;

O ensalamento dos candidatos deverá ser realizado respeitando-se a capacidade de cada sala, garantindo um espaçamento mínimo entre os candidatos, de forma a evitar a comunicação entre eles e garantir a lisura do processo e um ambiente adequado ao candidato.

O ensalamento dos candidatos com deficiência deverá ser feito de forma a respeitar sua deficiência e a condição especial solicitada.

É de responsabilidade da contratada a contratação de profissionais habilitados e capacitados para a elaboração das provas, sendo, também, de sua inteira responsabilidade, o total sigilo do conteúdo das provas.

A contratada deverá apresentar até o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a realização da prova escrita, relação dos elaboradores das provas, contendo o nome, a graduação, o número do R.G. e C.P.F., devendo vir acompanhado das respectivas cópias.

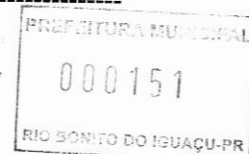


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(u)



9.2 DAS PROVAS PRÁTICAS

Para as provas práticas poderão ser utilizados locais, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e maquinários do Município, sendo de responsabilidade da empresa:

A elaboração, critérios, pontuação e classificação dos cargos correspondente a prova pratica;

A contratação, coordenação e pagamento dos avaliadores;

A recepção, organização e identificação dos candidatos, aplicação dos testes conforme a classificação da prova escrita;

Informar a comissão do concurso qualquer irregularidade no decorrer dos trabalhos;

Apresentar os resultados nos prazos estabelecidos no edital.

Deverão realizar as provas praticas nível fundamental;

NIVEL FUNDAMENTAL
CONSTRUTOR CIVIL 44 HS
MOTORISTA 44 HS

9.3 DAS PROVAS DE TÍTULOS

Para as provas de títulos a contratada será responsável por receber e avaliar os títulos e apresentar os resultados nos prazos estabelecidos no edital.

Deverão realizar prova de títulos, nível superior;

NIVEL SUPERIOR
ASSISTENTE SOCIAL 20 H/S
FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
FONOAUDIÓLOGO
PROFESSOR

Serão classificados, conforme critérios de pontuação definidos na tabela abaixo apenas:

- a) 3 (três) títulos de especialização lato sensu.
- b) 2 (dois) título stricto sensu Mestrado.
- c) 1 (um) título stricto sensu Doutorado

TITULO	COMPROVAÇÃO	VALOR DE CADA TITULO	VALOR MAXIMO
	a Certificado de Curso de pós-		

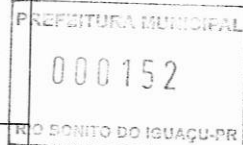


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Especialização Lato Sensu	graduação em nível de especialização, devidamente registrado, com carga mínima de 360h, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1,0	3,0
Mestrado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado, devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar	2,0	4,0
Doutorado	Certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado devidamente registrado, em área do conhecimento correlata com o CARGO pleiteado. Também será aceita a declaração ou certificado de conclusão de mestrado desde que acompanhada da ata de defesa de dissertação/ histórico escolar	3,0	3,0
TOTAL			10,00



10

10. DO CRONOGRAMA E DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os prazos devem seguir a tabela abaixo:

Etapa	Descrição	Prazo
1.	Entrega do conteúdo programático	Máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.
2.	Entrega do Edital de Abertura	Máximo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
3.	Entrega da lista de candidatos inscritos	Máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do dia subsequente ao encerramento das inscrições.
4.	Realização da prova escrita	Até 60 (sessenta) dias a contar da publicação do Edital de Abertura.
5.	Entrega do resultado da prova escrita, com desempate	Máximo de 8 (oito) dias úteis a contar da realização da prova; e havendo recursos, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos do respectivo cargo.
6.	Entrega do resultado da prova prática, com desempate	Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da prova; e havendo recursos, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos do respectivo cargo.
7.	Entrega do resultado da prova de aptidão física	Máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de realização da prova; e havendo recursos, no máximo de 05 (cinco) dias úteis após o julgamento dos recursos do

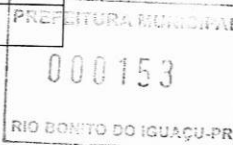


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<i>Etapa</i>	<i>Descrição</i>	<i>Prazo</i>
		respectivo cargo.



11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da sua execução pelo gestor do contrato, de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas. A gestão será exercida por comissão do concurso designada pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu.

A comissão deverá:

- I. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- II. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando à Contratada o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- III. Promover todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos observados no cumprimento do Contrato;
- IV. Comunicar formalmente à Contratada as irregularidades cometidas;
- V. Autorizar, receber e atestar os documentos da despesa, quando comprovado a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento;
- VI. Propor as glosas na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) em decorrência de objeto não executado;
- VII. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- VIII. Acompanhar a execução da contratação de forma a alcançar o cumprimento integral da execução do seu objeto;
- IX. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual, observando os requisitos legais e contratuais;
- X. Manter registro de aditivos;
- XI. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis;
- XII. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Os serviços serão aceitos definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data da homologação do concurso público, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes e após verificação de que a contratada cumpriu todas as obrigações previstas neste contrato.

13. CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do art. 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

O período de suspensão dos serviços decorrente de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior será acrescido ao prazo contratual.

Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da sua ocorrência, da sua justificativa e de suas consequências.

Durante o período definido no cronograma, as partes suportarão, independentemente, suas respectivas perdas.

Se as causas de suspensão perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente contrato, sob condições idênticas às estipuladas no item.

14. DO PAGAMENTO

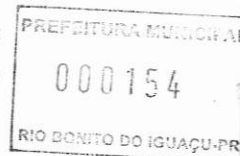
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira.

Na hipótese de ultrapassar mais 500 (quinhentas) inscrições homologadas, será pago um percentual a cada inscrição excedente, na forma de incentivo a promover mais publicidade ao certame, bem como, altear a arrecadação do concurso, para subsidiar despesas.



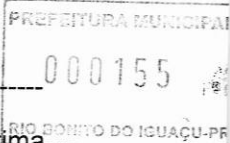


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O valor excedente a 500 (quinhentas) inscrições, será pago juntamente com a última parcela do contrato, sendo pago 50% da média do valor das inscrições.

O pagamento dos valores será realizado em **2 (duas) parcelas**, conforme o disposto a seguir:

Primeira parcela: Após a publicação do edital de Abertura do Concurso (50% do valor do contrato);

Segunda parcela: Após a homologação final do concurso (50% do valor do contrato).

15. DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTROS

A contratada, para realizar o concurso público, arcará com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, relativos à contratação de pessoal, locação e aquisição de bens móveis e imóveis, de deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação, fiscalização, confecção, reprodução, armazenagem, distribuição e transporte de todo o material relativo ao concurso, contratação de publicidade, postagem de comunicados, bem como responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal, acidentária, tributária, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

16. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato, bem como a sua inexecução total ou parcial, por culpa exclusiva da contratada, sujeitará às sanções previstas nos artigos 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

No caso de adiamento, cancelamento ou anulação do concurso ora contratado ou de qualquer de suas fases, fica a parte responsável pelo fato obrigada a arcar com todo o ônus de sua reaplicação total ou parcial.

O eventual atraso na execução de determinada fase que não acarrete alteração na data final para entrega do resultado final do certame prevista no cronograma, não configura descumprimento de cláusula contratual, logo não está sujeito à imposição de penalidade, inclusive de multa moratória considerando que as datas fixadas no cronograma são prováveis.

Não se aplicam as penalidades, inclusive multa de mora, nos casos em que houver alteração no cronograma do certame, inclusive com impacto na entrega do resultado final dos concursos, em razão de casos fortuitos, motivos de força maior, ou fatos supervenientes, incluídas as decisões judiciais ou recomendações do Ministério Público.

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato; ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega/execução deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Município de Rio Bonito do Iguaçu a sua aceitação.

17. DOS CANDIDATOS SUB JUDICE

A instituição que realizará o concurso se responsabilizará de forma integral por eventual inclusão de candidatos sub judice nas fases/etapas de sua responsabilidade, quando essa inclusão decorrer de falha na execução do serviço imputada exclusivamente à ela, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme previsto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, sendo assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada.

A rescisão do contrato poderá ocorrer:

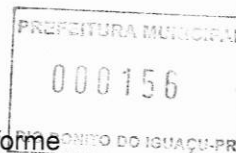
- Por ato unilateral e motivado da Administração, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação prévia à contratada, respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, salvo disposição específica em contrário ou em casos de urgência devidamente justificada
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o Contratante;
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente;

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam estabelecidas as regras a seguir, independentemente do entendimento da área jurídica ou administrativa da proponente:

•O concurso público incluirá a formação de cadastro reserva e vagas para imediata convocação com validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogados por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu;

(10)





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- A proponente aceitará a previsão dos prazos, sem prejuízos de eventuais alterações, mediante prévia negociação;
- A proponente deve declarar, expressamente, que está de acordo com todas as regras acima, sendo que o descumprimento dessas regras ou a imposição de condições que as contrariem implicará a não aceitação da proposta;
- A elaboração de editais, inclusive o de abertura do concurso, será feita em comum acordo com efetiva participação da contratante e sua aprovação final;
- A instituição contratada manterá sigilo quanto às questões das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, se decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de Bancas Examinadoras por ela constituídas.
- A empresa deverá ter a guarda dos documentos relativos ao concurso por prazo de 10 (dez) anos.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemos;

Rio Bonito do Iguaçu, 16 de setembro de 2025.

VALDECIR VALICKI

Secretário Municipal de Administração

JAMILSON GLABA

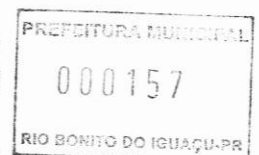
Secretário Municipal de Viação

ELIANE ANA DAL CASTEL DE OLIVEIRA

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

CLAUDINEI XAVIER DO REGO

Diretor de Departamento
Secretaria de Obras e Urbanismo



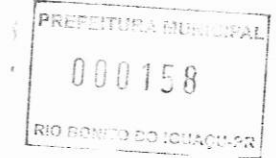


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 10/2025
Processo Administrativo nº 235/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ ____ (____), para **a contratação de universidade, faculdade pública ou privada, ou ainda de instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu**, em observância a Dispensa Eletrônica nº 10/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37249	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratação de Universidade, Faculdade Pública ou Privada, ou instituições de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e á formação de cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.	1,00	UN	55.883,33	55.883,33
TOTAL						55.883,33

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

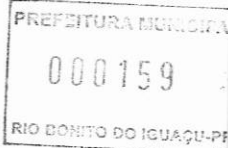


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 3 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO



CONTRATO Nº __/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 235/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº 10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, **a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital de Dispensa Eletrônica nº 10/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº __/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

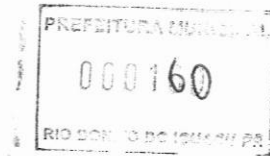


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)



Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....
.....

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.



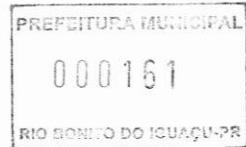
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	880	000	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	890	505	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	900	510	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	910	1045	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:

O(s) serviço(s), objeto deste processo, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O(s) serviço(s), objeto deste certame, deverão ser fornecidos, mediante a entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

§ 2º Os serviços deverão ser entregues no prazo conforme previsto no cronograma - Item 10 do ANEXO I - Termo de Referência.

§ 3º O local da realização dos serviços será no perímetro urbano da cidade de Rio Bonito do Iguaçu, em local ainda a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

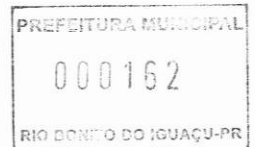
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º A CONTRATADA, para realizar o concurso público, arcará com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, relativos à contratação de pessoal, locação e aquisição de bens móveis e imóveis, de deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação, fiscalização, confecção, reprodução, armazenagem, distribuição e transporte de todo o material relativo ao concurso, contratação de publicidade, postagem de comunicados, bem como responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal, acidentária, tributária, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

§ 5º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)



São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;

X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;

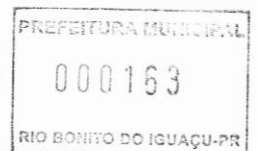
XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

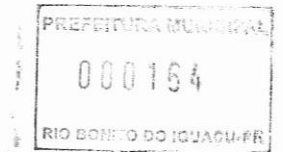
I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.



§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

§ 10º Na hipótese de ultrapassar mais 500 (quinhentas) inscrições homologadas, será pago um percentual a cada inscrição excedente, na forma de incentivo a promover mais publicidade ao certame, bem como, altear a arrecadação do concurso, para subsidiar despesas.

§ 11º O valor excedente a 500 (quinhentas) inscrições, será pago juntamente com a última parcela do contrato, sendo pago 50% da média do valor das inscrições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 12º O pagamento dos valores será realizado em **2 (duas) parcelas**, conforme o disposto a seguir:

I - **Primeira parcela:** Após a publicação do edital de Abertura do Concurso (50% do valor do contrato);

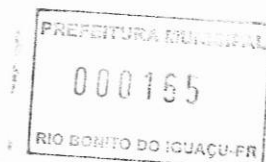
II - **Segunda parcela:** Após a homologação final do concurso (50% do valor do contrato).

Forma de Pagamento

§ 13º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 14º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

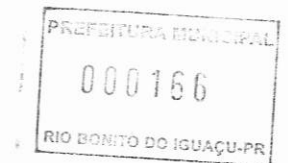
§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

(12)



Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **WILLIAM PEREIRA TECKIO**.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

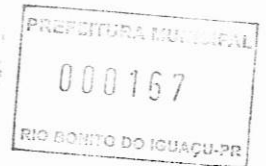
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do caput, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do caput, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do caput, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

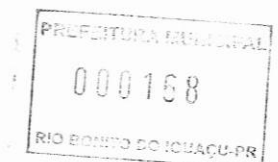
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

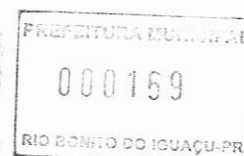
I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

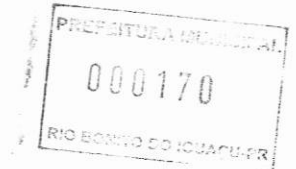
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)



A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PREFEITURA MUN
000171
RIO BONITO DO IGUA

W

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

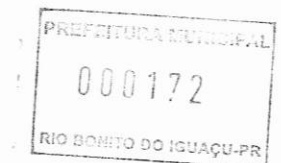
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO



Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

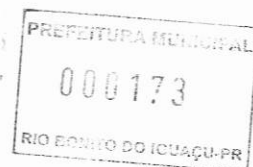
Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA





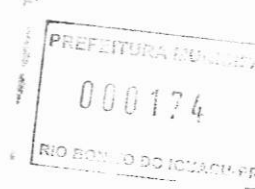
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

u



À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 10/2025
Processo Administrativo nº 235/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de Dispensa Eletrônica nº 10/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e/ou whatsapp, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

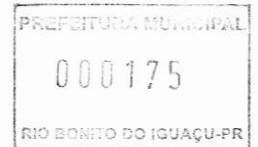


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122*
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



(Handwritten signature)



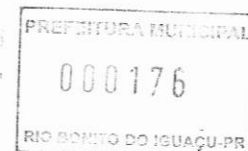
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 10/2025
Processo Administrativo nº 235/2025



Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de () **MICROEMPRESA**, () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou () **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

() **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



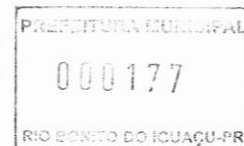
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

ANEXO 6 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 10/2025
Processo Administrativo nº 235/2025



Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR**, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de **DISPENSA na forma ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO"**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de universidade, faculdade pública ou privada, ou ainda de instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

VALOR ESTIMADO: R\$ 55.883,33 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (<https://bllcompras.org.br>)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 01/10/2025 das 9h10min às 15h:10min

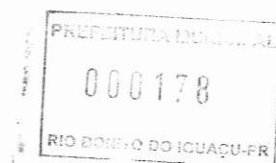
INFORMAÇÕES: através do e-mail licita@riobonito.pr.gov.br

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.org.br>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação.

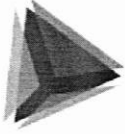
A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=> ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 23 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 42/2025



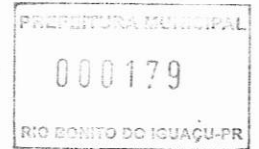
(10)



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Identificador: 4603263/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Número: 10

Ano: 2025

Data da Assinatura: 23/09/2025

Ementa: Contratação de universidade, faculdade pública ou privada, ou ainda de instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	Edital DE 10-2025 - Concurso.pdf
Anexo	Aviso DE 10-2025.pdf
Anexo	PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL.pdf

Baixar



Voltar

Usuário Logado: MAIARA FERNANDA DA SILVA

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 182/2025 DATA: 22/09/2025

RESOLVE: O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

SUMULA: Nomeia Equipe de Organismo do Governamemta de Políticas para Mulheres no âmbito do Município de Rio Bonito do Iguaçu e da outras providências.

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para comporem a Equipe de Organismo Governamemta de Políticas para Mulheres (OPM), para coordenar as demandas e execução de políticas públicas para mulheres no âmbito do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º Compete a Equipe de Organismo Governamemta de Políticas para as Mulheres (OPM): I - Dialogar e reconhecer as demandas do movimento das mulheres;

II - Contatar as demandas das mulheres do Município de Rio Bonito do Iguaçu, por meio de Conferências de Políticas para as Mulheres;

III - Mapear as ações que já estão em desenvolvimento na gestão e dialogar com ações gestoras responsáveis para potencializar essas ações, tendo em vista a forma como as políticas públicas atingem ou afetam as mulheres;

IV - Elutuar levantamento dos dados estaduais ou municipais que podem, incidentalmente, ser acessados em sites de órgãos de pesquisa estaduais nos diferentes setores de governo;

V - Identificar as demandas mais importantes das mulheres para que possam desenvolver as ações de atendimento às mulheres com qualidade;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 053/2025 de 20/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 22 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 183/2025 DATA: 22/09/2025

RESOLVE: O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora Sra. ELEMITA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, servidora ocupante do cargo de Promotora Elitv de Zedadora, ficando concedida pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 04/09/2025 a 08/10/2025, conforme Atestado Médico apresentado pela referida servidora juntamente com o Relatório de Exame Médico Pericial, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 22 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 184/2025 DATA: 22/09/2025

RESOLVE: O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora Sra. DANIELA RODRIGUES MACHADO, servidora ocupante do cargo de Promotora Elitv de Técnico em Enfermagem, ficando concedida pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 10/09/2025 a 09/10/2025, conforme Atestado Médico apresentado pelo referido servidor juntamente com o Relatório de Exame Médico Pericial, em conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei Complementar nº 018/2001 de 23 de maio de 2001. (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR, em 22 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ Nº 08.587.770/0001-99

AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/12/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Agente de Contratação, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de universidade, faculdade pública ou privada, ou ainda de instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao pagamento de vagas e a formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

VALOR ESTIMADO: R\$ 55.883,33 (cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

ORGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 08.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 01/10/2025 das 09h:00m às 10h:00m.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação. A integra do edital e seus anexos poderão ser consultados no site oficial do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portalfornecedores) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 23 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA Agente de Contratação Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ Nº 08.587.770/0001-99

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/12/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Pregoeiro, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR LANCE PREGÃO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais diversos, para atender a demandas da Secretaria Municipal de Educação, (Programa de Alimentação em Tempo Integral).

VALOR ESTIMADO: R\$ 904.480,00 (novecentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

ORGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 08.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 01/10/2025 - 09h:00min.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação. A integra do edital e seus anexos poderão ser consultados no site oficial do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portalfornecedores) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 23 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA Pregoeira Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ Nº 08.587.770/0001-99

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/12/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Pregoeiro, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR LANCE PREGÃO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de serviços de Instalação Financeira Pública no âmbito, inclusive sob a forma de Cooperativa de Crédito, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação de serviços de contratação, processamento e gerenciamento de créditos provenientes de 100% da folha de pagamento dos servidores e empregados públicos de Administração Direta do Município de Rio Bonito do Iguaçu.

VALOR MÍNIMO INICIAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

ORGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 08.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 09/10/2025 - 09h:00min.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação. A integra do edital e seus anexos poderão ser consultados no site oficial do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portalfornecedores) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 23 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA Pregoeira Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ Nº 08.587.770/0001-99

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/12/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Pregoeiro, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR LANCE PREGÃO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de locação, fornecimento, instalação, manutenção, funcionamento e retirada de quiosques e telas reais e sessenta centavos).

VALOR MÍNIMO INICIAL: R\$ 246.503,00 (duzentos e quarenta e seis mil e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

ORGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 08.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 09/10/2025 - 14h:00min.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação. A integra do edital e seus anexos poderão ser consultados no site oficial do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portalfornecedores) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 23 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA Agente de Contratação Decreto nº 42/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ Nº 08.587.770/0001-99

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/12/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR, através do(a) Pregoeiro, designado(a) pelo Decreto nº 42/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, tipo MAIOR LANCE PREGÃO POR LOTE, modo de disputa "ABERTO", observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Lei Complementar nº 123/2008, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, Decreto Municipal nº 208/2023 e Decreto Municipal nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Formação de registro de preços para possível aquisição de bibliotecas literárias (livros de literatura infantil e infanto-juvenil), para distribuição as escolas da Rede Municipal de Ensino para incentivo à leitura e desenvolvimento do ensino.

VALOR MÍNIMO INICIAL: R\$ 57.326,50 (cinquenta e sete mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

ORGÃO LICITANTE: Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 08.587.770/0001-99.

LOCAL: Página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL COMPRAS (https://bllcompras.org.br)

DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 10/10/2025 - 09h:00min.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através da página eletrônica no sistema BLL COMPRAS - https://bllcompras.org.br, em campo próprio para esse fim, relacionado ao processo desta licitação. A integra do edital e seus anexos poderão ser consultados no site oficial do Município (https://riobonito.pr.gov.br/portalfornecedores) ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Rio Bonito do Iguaçu - Pr, 23 de setembro de 2025.

MAIARA FERNANDA DA SILVA Pregoeira Decreto nº 42/2025

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ Nº 08.587.770/0001-99

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato nº. 91/2025-PMRBI Dispensa Eletrônica nº. 08/2025-PMRBI Primeiro Termo Aditivo - Acréscimo de Quantidade

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO

Contratada: ENGENHOM SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.854.775/0001-10, com sede na Avenida Armando Fajardo nº 2100, Bairro Torre 1-801, Itaipó, CEP 92410-040, Canoas/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. DR. ROBERTO ALEX CASTRO SOARES, portador da cédula de identidade nº [REDAZIDA] e inscrito no CPF nº [REDAZIDA]

DO ADITIVO: O presente termo tem por objetivo acrescentar 3,4 quilômetros ao Item 1 do Lote 1, conforme previsto no item 1, do ANEXO 1 Termo de Referência do edital, dessa forma esse acréscimo corresponde 24,64 % do valor total do contrato.

O VALOR: Em virtude da solicitação de acréscimo de produtos, fica acrescido ao valor contratual, o montante de R\$ 22.173,91 (vinte e dois mil, cento e setenta e três reais e noventa e um centavos), passando o valor total contratual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para R\$ 112.173,91 (cento e doze mil, cento e setenta e três reais e noventa e um centavos).

Data de Assinatura: 19/09/2025

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

CNPJ Nº 08.587.770/0001-99

Extrato de Termo Aditivo para Publicação Contrato Administrativo nº. 115/2023-PMRBI

Quarto Termo Aditivo - Prazo de Execução

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.587.770/0001-99, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, portador de cédula de identidade nº [REDAZIDA] e CPF/MF nº [REDAZIDA]

Contratada: DE PIERRI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.213.0001-73, situada na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, neste ato representada pelo Sr. VALDECIR DE PIERRI, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, 132, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDA] e portador da cédula de identidade nº [REDAZIDA]

Objeto: Contratação de empresa para construção da obra do Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme Termo de Coavênio nº 187/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde do Paraná e o Município de Rio Bonito do Iguaçu.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de vigência do objeto do contrato por mais 250 (duzentos e cinquenta) dias, de 27 de novembro de 2023 até 03 de agosto de 2026.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada o prazo de execução do objeto do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 18 setembro de 2023 até 16 de março de 2026.

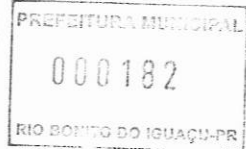
Data de Assinatura: 17/09/2025.



Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 10/2025

Nº PROC. ADM. 235/2025



Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, de acordo com a regulamentação DECRETO 187/2022 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por MAIARA FERNANDA DA SILVA e tendo como autoridade SEZAR AUGUSTO BOVINO.

PUBLICAÇÃO: 24/09/2025 18:31
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/09/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 01/10/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 01/10/2025 09:10
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 55.883,3300

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE FACULDADE PUBLICA OU PRIVADA OU AINDA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SEM FINS LUCRATIVOS PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PUBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

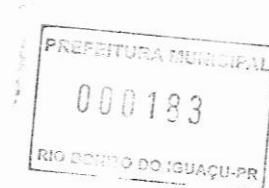
Para demais informações contato via e-mail: licita@riobonito.pr.gov.br, telefone: 4236531122 ou acesso pelo link: <https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DVLz4T00zmvUrjjONy2hnFKA1daQykTlzM8uBoLArAwgWI1j10RUHH%2FZe57Q7kiWYSE78YGcLH9u7aaaKjnX91UecbcriZSOdPVZUU0g6fIM%3D>

MAIARA FERNANDA DA SILVA

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR - 24/09/2025

Aviso de Contratação Direta nº 10/2025

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 24/09/2025

Local: Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XV **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000092/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE FACULDADE PUBLICA OU PRIVADA OU AINDA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SEM FINS LUCRATIVOS PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PUBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 55.883,33

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratacao de Universidade Faculdade Publica ou Privada ou instituicoes de ensino superior sem fins lucrativos para a organizacao e execucao de concurso publico destinado ao provimento de vagas e a formacao de cadastro reserva para cargos publicos do Municipio de Rio Bonito do Iguacu.	1	R\$ 55.883,33	R\$ 55.883,33

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

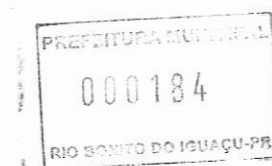
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

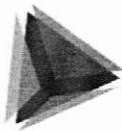
A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

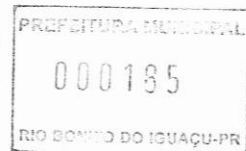
☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

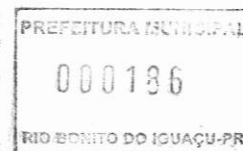
Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU		
Ano*	2025		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	10		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	235		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE, FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA, OU AINDA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA		
Dotação Orçamentária*	0300304122000320133390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	55.883,33		
Data Publicação Termo ratificação	23/09/2025		
Data Abertura	01/10/2025	Data Registro	25/09/2025
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		▼
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		▼

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.riobonito.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
Processo Administrativo Nº 235/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 24/09/2025 18:31:44

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 55.883,33

Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratacao de Universidade Faculdade Publica ou Privada ou instituicoes de ensino superior sem fins lucrativos para a organizacao e execucao de concurso publico destinado ao provimento de vagas e a formacao de cadastro reserva para cargos publicos do Municipio de Rio Bonito do Iguacu.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 766	Serviço	54.000,00
PARTICIPANTE 163	Serviço	55.883,33
PARTICIPANTE 292	Serviço	55.883,33
PARTICIPANTE 455	Serviço	55.883,33

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
Processo Administrativo nº 235/2025



ANEXO 02

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

Prezados Senhores,

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

RAZÃO SOCIAL: Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social

CNPJ: 23.805.015/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Edmundo Mercer, nº 608, Centro – Campo Mourão – PR

CEP: 87.301-080

TELEFONE/FAX: (44) 3016 7106

E-MAIL: instituto@faculdadeunicampo.edu.br

Apresenta sua proposta de preços para a **contratação de universidade, faculdade pública ou privada, ou ainda de instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu**, em observância a Dispensa Eletrônica nº 10/2025, conforme preços unitários a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Lote: 1 – Lote 001					
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/ UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratação de Universidade, Faculdade Pública ou Privada, ou instituições de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.	Unid.	1,00	55.883,33	55.883,33
Valor Total					R\$ 55.883,33

O valor total dessa proposta é de **R\$ 55.883,33 (cinquenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**.

- 1) O prazo de validade da proposta é de 70 (setenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 2) Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta;

- 4) Declaramos ao Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, que o responsável pela assinatura do instrumento contratual, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o seu Procurador o Sr. Renato Pacholek, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 812.810-3 - SESP/PR e do CPF Nº 168.540.049-34;
- 5) Todos os serviços descritos acima têm a marca e a qualidade dos serviços prestados pelo **Instituto Unicampo**;
- 6) Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Campo Mourão, 30 de setembro de 2025.

RENATO
PACHOLEK:168
54004934

Assinado de forma digital
por RENATO
PACHOLEK:16854004934
Dados: 2025.09.30
11:19:34 -03'00'

Instituto Unicampo

Renato Pacholek

C.P.F: 168.540.049-34

R.G: 812.810-3 - SESP/PR

Procurador

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 10/2025
Processo Administrativo nº 235/2025

**1. DADOS CADASTRAIS**

Razão social: **INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PUBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE**

Endereço: Rua Hercules Galló, nº 1526, Centro, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.020-330

CNPJ: 51.722.432/0001-47

Telefone: (54) 99183-5050

Responsável Técnico: Ederson Eliezer Branco Lutzer - CRA-RS 055722/O

E-mail: contato@institutolegalle.org.br

Site: www.institutolegalle.org.br

2. PROPOSTA

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará o valor correspondente a:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor	
				Unitário	Total
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratação de Universidade, Faculdade Pública ou Privada, ou instituições de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e á formação de cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.	Serviço	1	R\$ 55.883,33	R\$ 55.883,33
Valor Global		R\$ 55.883,33 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)			

DECLARAMOS que esta proposta financeira compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes, se houver, na data de entrega da proposta e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3. VALIDADE

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

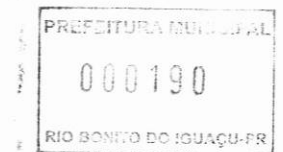
Garantimos a atuação do Instituto Legalle com um trabalho ético, sigiloso, com solidez técnica e seriedade, prezando pela qualidade e celeridade em todas as etapas.

Atenciosamente,

Caxias do Sul/RS, 01 de outubro de 2025.

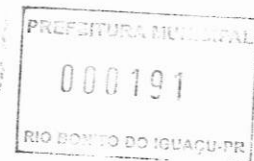
Documento assinado digitalmente
gov.br **EDERSON ELIEZER BRANCO LUTZER**
Data: 30/09/2025 16:50:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ederson Eliezer Branco Lutzer
Administrador CRA/RS 055722/O





(Handwritten signature)



À Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná

Dispensa Eletrônica nº 10/2025 Processo Administrativo nº 235/2025

Prezados Srs. A ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.922.352/0001-51, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ 55.833,33, para a contratação de universidade, faculdade pública ou privada, ou ainda de instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em observância a Dispensa Eletrônica nº 10/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	37249	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratação de Universidade, Faculdade Pública ou Privada, ou instituições de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.	1,00	UN	55.883,33	55.883,33
TOTAL						55.883,33

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FABIO JARDIM
NUNES:01563
671069

Assinado de forma digital por FABIO JARDIM
NUNES:01563671069
Dados: 2025.10.01 08:43:12 -03'00'

FABIO NUNES JARDIM
Administrador
CPF: 015.636.710-69

À
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 10/2025
Processo Administrativo nº 235/2025



PROPOSTA COMERCIAL - RIO BONITO DO IGUAÇU/PR

Prezados Srs. INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.412.608/0001-87, vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil), para a contratação de universidade, faculdade pública ou privada, ou ainda de instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em observância a Dispensa Eletrônica nº 10/2025, conforme preços unitários a seguir:

Para a prestação do serviço propomos o preço a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT.
01	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratação de Universidade, Faculdade Publica ou Privada, ou instituições de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.	1	R\$ 54.000,00

No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação do serviço, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, equipamentos, transporte, alimentação etc.

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os serviços licitados.

A presente proposta é válida pelo prazo 60 (Sessenta) dias corridos contados a partir da data de assinatura.

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para executar os serviços que integram esta proposta.

A empresa declara também, sob as penas da lei, que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/21.

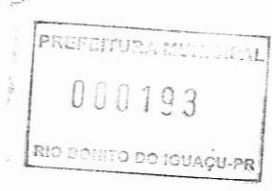
8. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS
b) Endereço: Praça Astério Alves de Mendonça, 21 (3 Andar) - Centro - Rio Bonito - RJ, CEP: 28800-000
c) Fone: (21) 999320982 E-mail: contato@ibdoprojetos.org.br

Rio Bonito, 26 de setembro de 2025.

Assinado digitalmente por INSTITUTO IBDO DE GESTAO E PROJETOS 10412608000187
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RJ, L=RIO BONITO, OU=Secretaria de Recurso Humano do Brasil - RFB, OU=RSB e CNPJ A1, OU=30288453000195, OU=presencial, CN=INSTITUTO IBDO DE GESTAO E PROJETOS 10412608000187
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.09.26 12:28:32 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS
10412608000187



MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(Handwritten mark)

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
Processo Administrativo Nº 235/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 24/09/2025 18:31:44

MOVIMENTOS DO PROCESSO

25/09/2025 17:24:55	CADASTRO DE PROPOSTA	INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS
26/09/2025 15:11:03	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS
30/09/2025 11:44:30	CADASTRO DE PROPOSTA	INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO,
30/09/2025 16:57:15	CADASTRO DE PROPOSTA	INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E
30/09/2025 17:07:07	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO,
01/10/2025 08:51:31	CADASTRO DE PROPOSTA	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA
01/10/2025 09:03:58	MENSAGEM	CONDUTOR
Bom dia!		
01/10/2025 09:05:41	MENSAGEM	CONDUTOR
Fornecedores, a disputa iniciará a partir das 09h:10min e permanecerá disponível para lances por 6hs		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratacao de Universidade Faculdade Publica ou Privada ou instituicoes de ensino superior sem fins lucrativos para a organizacao e execucao de concurso publico destinado ao provimento de vagas e a formacao de cadastro reserva para cargos publicos do Municipio de Rio Bonito do Iguacu.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 29.900,00	Valor Total: 29.900,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO UNICAMPO DE	163	23.805.015/0001-22	55.883,33	29.900,00		Não
2 INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS	292	51.722.432/0001-47	55.883,33	44.860,00	50,03	Não
3 ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES	455	62.922.352/0001-51	55.883,33	48.000,00	7,00	Sim
4 INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E	766	10.412.608/0001-87	54.000,00	49.000,00	2,08	Não

DESCLASSIFICADOS

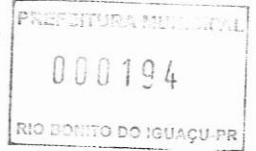
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

24/09/2025 18:31:44	PUBLICADO		
25/09/2025 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
01/10/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
01/10/2025 09:10:08	DISPUTA		
01/10/2025 09:10:08	LANCE	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	55.883,33
01/10/2025 09:10:08	LANCE	INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS (PARTICIPANTE 766)	54.000,00



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

01/10/2025 09:10:08	LANCE	INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO,	55.883,33
01/10/2025 09:10:08	LANCE	INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E	55.883,33
01/10/2025 09:17:26	LANCE	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	53.500,00
01/10/2025 14:49:42	LANCE	INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E	53.490,00
01/10/2025 14:59:59	LANCE	INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS (PARTICIPANTE 766)	49.999,00
01/10/2025 15:00:56	LANCE	INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E	49.500,00
01/10/2025 15:01:24	LANCE	INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS (PARTICIPANTE 766)	49.000,00
01/10/2025 15:01:43	LANCE	ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES PUBLICAS LTDA (PARTICIPANTE	48.000,00
01/10/2025 15:07:35	LANCE	INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E	47.990,00
01/10/2025 15:10:00	LANCE	INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E	44.860,00
01/10/2025 15:10:01	LANCE	INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO,	44.900,00
01/10/2025 15:10:04	LANCE	INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO,	29.900,00
01/10/2025 15:10:09	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL			
01/10/2025 15:10:09	HABILITAÇÃO		

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

**ESTATUTO DO INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO
ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 7283

Registrado sob Nº 10240

Campo Mourão/PR - 06/11/2015

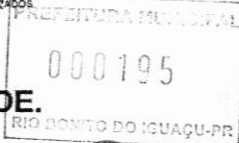
Rosimery Kffuri

TITULAR

CARLITA KFFURI

CARLA KFFURI

ESCRIVENTES AUTORIZADOS



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E DA FINALIDADE.

Art. 1º. O INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E SOCIAL, a seguir denominado por Instituto Unicampo, é uma associação civil de interesse público, de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites de sua atribuição.

Art. 2º. O Instituto Unicampo terá foro na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, com sede na Via Rosalina Maria dos Santos, nº 927, sala A2.

Art. 3º. O Instituto Unicampo tem como objetivos principais:

I – Contribuir com a Faculdade União de Campo Mourão, através do apoio e do fomento a projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da cultura, do desenvolvimento social e da extensão universitária, com o intuito de promover os objetivos estabelecidos nesses projetos;

II – Desenvolver projetos e prestar serviços técnicos, científicos e sociais a sociedade e a órgãos públicos, diretamente ou por intermediação, executar obras para pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado;

III – Desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria e atividades científicas e administrativas de instituições públicas ou privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal para atender às finalidades propostas;

IV – Conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuam em projetos de ensino, extensão, pesquisa e desenvolvimento científico, tecnológico e social, bem como, bolsas para docentes envolvidos com os respectivos projetos.

V – Ministrar, aprovar, promover ou desenvolver, por todos os meios, o ensino, a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento tecnológico, bem como as atividades artísticas, culturais e sociais;

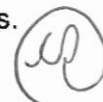
VI – Promover e realizar concursos, testes seletivos, cursos e treinamentos especializados;

VII – Divulgar novos conhecimentos através de publicações e outros meios adequados;

VIII – Realizar, desenvolver, acompanhar atividades científicas, técnicas e sociais que tenham por objetivo promover ações na área social.

IX – Promover a integração de estágios entre alunos pertencentes à Faculdade União de Campo Mourão ou não com empresas que necessitem destes serviços.

Art. 4º. O prazo de duração do Instituto Unicampo é indeterminado.



CAPÍTULO II – PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 5º. Patrimônio do Instituto Unicampo é constituído de:

I – Doações, legados, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinadas por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;

II – Bens e direitos adquiridos no exercício das suas atividades;

III – Resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho de Administração, deva ser incorporados ao Patrimônio.

IV – O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo Instituto Unicampo através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pelo Conselho de Administração.

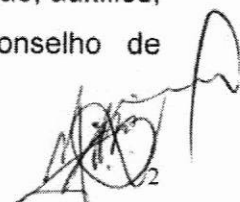
§1º. As doações e legados serão aceitos somente após a manifestação do Conselho de Administração;

§2º. A contratação de empréstimos, seja em instituições financeiras, agências de fomento, ou através de particulares, dependerá de deliberação da maioria dos membros do Conselho de Administração, decidida em reunião convocação especial para este fim.

§3º. A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, bem como a prestação de garantias pela gravação de ônus sobre imóveis, serão decididas pelo Conselho de Administração, observando-se o quórum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços).

Art. 6º. Constituem receitas do Instituto:

I – Termos de Parcerias, convênios e contratos firmados com o Poder Público, empresas e agências nacionais e internacionais, instituições privadas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público, setores organizados da sociedade civil e outras, para financiamento de projetos na sua área de atuação; auxílios, contribuições ou doações, depois de examinados e aprovados pelo Conselho de



Administração, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou arrisquem sua dependência.

II – Rendas resultantes da prestação de serviço;

III – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

IV – Dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;

V – Auxílios e contribuições de entidades privadas, nacionais ou estrangeira;

VI – Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;

VII – Rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

VIII – Rendas em seu favor constituídas por terceiros;

IX – Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

X – Usufruto que lhe forem conferidos;

XI – Juros bancários e outras receitas de capital;

XII – Renda decorrente de atividades próprias ou daquelas exercidas em convênio ou associação com terceiros;

XIII – Renda resultante de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades estabelecidas com o artigo 3º deste Estatuto, entre outras receitas.

Art. 7º. O patrimônio, as receitas e eventual superávit do Instituto poderão ser utilizados somente para a manutenção dos objetivos estabelecidos no artigo 3º.

Parágrafo único. Os depósitos e movimentações do numerário serão feitos exclusivamente em contas do Instituto junto a estabelecimentos bancários.

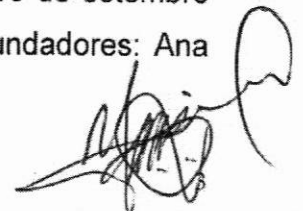
CAPÍTULO III

DO QUADRO DE ASSOCIADOS: ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

SEÇÃO I – DA ADMISSÃO

Art. 8º. Haverá as seguintes categorias de associados:

I. Fundadores: são os coordenadores, membros do corpo docente dos cursos de graduação e funcionários técnicos-administrativos da Faculdade União de Campo Mourão que presentes na Assembleia Geral de constituição do Instituto Unicampo, em 10 de setembro de 2015, devidamente consignados na Lista Nominativa de Associados Fundadores: Ana



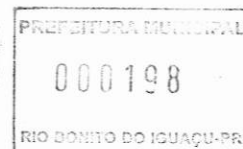
Lucia Molina; Eliane Guadagnin Rais; Francisco Carlos Ricci; Marco Antonio Facione Berbe; Marcio Sampaio de Marins; Marize Ricardi; Michelle Macena de Lacerda Maioli; Muriel Regina Vrecchi; Pedro Paulo Rodrigues Cardoso de Melo; Raphael Alves Ferreira Silva; Renato Pacholek; Ruth Mirian Pacheco e Tania Mara da Silva Backschat.

II. Efetivos: são os fundadores e os novos associados que se inscreverem no quadro social após sua fundação, tendo seus nomes aprovados pelo Conselho de Administração e que se disponham a cumprir o presente Estatuto;

III. Colaboradores: são as pessoas que, a critério da Diretoria, prestarem ao Instituto Unicampo relevantes serviços, ajuda ou assistência, seja de cunho financeiro, técnico, patrimonial, social ou mesmo moral, sem exigir qualquer contrapartida.

§1º. Somente poderão ser admitidos à categoria II os coordenadores, membros do corpo docente dos cursos de graduação, funcionários técnicos-administrativos ou outros aprovados de acordo com critérios estabelecidos pela Diretoria, observados os pré-requisitos estabelecidos pelo Regimento Interno ou pela Diretoria.

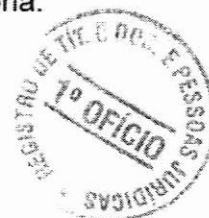
§2º. Os associados colaboradores não têm direito de votar ou serem votados.



SEÇÃO II - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 9º. Aos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos e cujas contribuições estejam regularmente quitadas, asseguram-se os seguintes direitos:

- I. Comparecer e votar nas Assembleias Gerais;
- II. Votar e ser votado para qualquer cargo dentro dos limites deste Estatuto, obedecidas as condições das normas eletivas;
- III. Participar de todas as atividades do Instituto Unicampo, como previsto neste Estatuto e no Regimento Interno e apresentar sugestões à Diretoria;
- IV. Convocar a Assembleia Geral, na forma prevista deste Estatuto;
- V. Propor a admissão de novos associados;
- VI. Utilizar o acervo técnico, bem como as instalações e serviços colocados a sua disposição pelo Instituto Unicampo, nos termos do Regimento Interno;
- VII. Solicitar, a qualquer tempo, informações relativas às atividades do Instituto Unicampo;
- VIII. Apresentar sugestões ao Conselheiro Fiscal e à Diretoria.

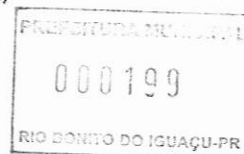


Parágrafo único. Para participar de projetos e eventos promovidos pelo Instituto Unicampo os associados deverão se enquadrar nas normas regimentais.

SEÇÃO III - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10º. São deveres dos associados efetivos:

- I. Cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, as normas porventura existentes, os princípios e as decisões dos Órgãos do Instituto Unicampo;
- II. Estar quites com as contribuições estipuladas pela Assembleia Geral;
- III. Participar das Assembleias Gerais e das reuniões, devendo justificar eventuais faltas;
- IV. Responder pelos projetos, atividades e ações para os quais tenham sido indicados como responsáveis pela Diretoria;
- V. Comunicar à Diretoria quaisquer alterações de natureza cadastral, inclusive endereçamento postal e eletrônico;
- VI. Exercer diligentemente os cargos para os quais tenham sido indicados e eleitos;
- VII. Zelar pelo patrimônio do Instituto Unicampo;
- VIII. Zelar pelo espírito cooperativo e pela troca de informações entre os associados;
- IX. Zelar pela boa imagem e pelos objetivos do Instituto Unicampo.



SEÇÃO IV - DAS PENALIDADES E DESLIGAMENTO

Art. 11º. O associado que infringir disposições estatutárias ou regulamentares, ou praticar atos que desabonem o nome do Instituto Unicampo, ou perturbem sua ordem, é passível das seguintes penalidades, conforme Regimento Interno e deliberação da Diretoria:

- I. Advertência;
- II. Suspensão;
- III. Exclusão;

§1º. As penalidades previstas neste artigo serão regulamentadas no Regimento Interno.

§2º. A suspensão priva o associado de todos os direitos assegurados por este Estatuto.

Art. 12º. As penalidades obedecerão a procedimentos que assegurem defesa e recurso ao associado apenado, sendo aplicadas em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto neste Estatuto, mediante termo firmado por quem de direito na ficha de Matrícula, com motivos que a determinaram.

§1º. A Diretoria do Instituto Unicampo tem 7 (sete) dias para comunicar ao interessado sua exclusão e, para isso, enviará cópia da decisão ao interessado por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

§2º. Da exclusão cabe recurso, no prazo de 7 (sete) dias, com efeito suspensivo à próxima Assembleia Geral, seja ela ordinária ou extraordinária.

§3º. Caso o associado não seja encontrado, a notificação será procedida mediante meios de comunicação e divulgação do Instituto Unicampo.

§4º. A Diretoria poderá excluir o associado que:

- I. Envolver-se em atividade que conflite com os objetivos e finalidades do Instituto Unicampo;
- II. Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas com o Instituto Unicampo;
- III. Infringir disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e/ou das resoluções e das deliberações regularmente tomadas pelo Instituto Unicampo;
- IV. Deixar de recolher aos cofres do Instituto Unicampo as contribuições aprovadas pela Assembleia Geral;
- V. Deslustrar a imagem e causar prejuízos de ordem moral, social e financeira ao Instituto Unicampo e a seus dirigentes, associados e funcionários;
- VI. Deixar de comparecer, sem apresentação de justificativa, a: 1 (uma) Assembleia Geral, a critério da Diretoria; 2 (duas) reuniões gerais convocadas pela Diretoria Colegiada; e/ou 2 (duas) reuniões técnicas convocadas pelos diretores das respectivas áreas ou pelos coordenadores de projetos.

Art. 13º. O desligamento do associado será feito por:

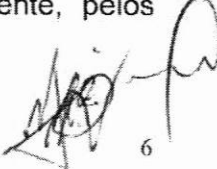
- I. Demissão;
- II. Morte da pessoa física ou extinção da pessoa jurídica;
- III. Incapacidade civil não suprida;
- IV. Exclusão.

§1º. Os deveres dos membros da Diretoria e associados que detenham atribuições específicas perduram, para os excluídos ou demitidos até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§2º. A exclusão ou a demissão acarretam o vencimento e a pronta exigibilidade das dívidas do associado com o Instituto Unicampo, sobre cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

Art. 14º. Os associados não respondem solidária, direta ou subsidiariamente, pelos




6

compromissos do Instituto Unicampo, desde que tenham atuado provavelmente e de boa fé, ressalvados os casos em que a lei brasileira assim dispuser.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15º. O Instituto Unicampo terá os seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal;

SEÇÃO I – ASSEMBLEIA

Art. 16º. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do Instituto Unicampo, composta pelos associados efetivos no pleno gozo de seus direitos estatutários e reúne-se sob a forma de Assembleia Geral Ordinária (AGO) ou sob a forma de Assembleia Geral Extraordinária (AGE); em ambos os casos, para as hipóteses previstas neste Estatuto e para os fins específicos da convocação.

Art. 17º. Compete à Assembleia Geral:

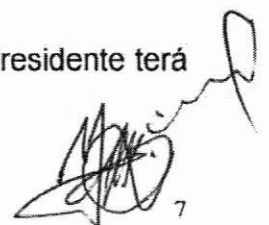
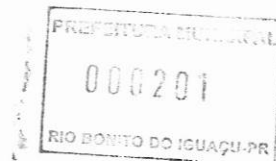
- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o estatuto;
- III. Ratificar a decisão do Conselho de Administração no que diz respeito à incorporação, à aquisição e a alienação de bens.

Art. 18º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes ao ano para examinar o relatório de prestação de contas da Diretoria e para homologação da nova Diretoria e Conselheiro Fiscal.

Parágrafo único. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente para tratar de assuntos constantes em pauta sempre que houver necessidade.

Art. 19º. As Assembleias poderão ser convocadas:

- I. Pelo Presidente do Instituto Unicampo;
- II. Pela maioria simples dos membros da Diretoria;
- III. Pelo Conselheiro Fiscal, quando ocorrerem motivos graves e urgentes;
- IV. A pedido de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, caso em que o Presidente terá



19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
000202
RIO BONITO DO IGUAÇU

uma semana para convocá-la, a contar da data da entrega do pedido.

Parágrafo único. No caso do inciso IV deste artigo, se o Presidente não efetivar a convocação da Assembleia Geral, os associados que tiverem subscrito o pedido terão plenos poderes para convocá-la e instalá-la, na forma do art. 20 deste Estatuto.

Art. 20º. As Assembleias serão convocadas por meio de editais fixados na sede do Instituto Unicampo, por circulares ou correio eletrônico que informem a todos os associados sobre a sua realização, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para sua realização.

§1º. O quórum para instalação da Assembleia será a maioria absoluta do número de associados efetivos em primeira convocação e, 10 (dez) minutos após, em segunda e última convocação, com qualquer número de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes.

§3º. No caso do art. 17, IV, V e VII, é exigido o voto concorde de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar em primeira convocação sem a presença da maioria absoluta dos associados em pleno gozo de seus direitos ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§4º. No caso do art. 17, XIII, exige-se, em segunda e última convocação, quórum mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados para instalação da Assembleia Geral.

Art. 21º. A Assembleia é soberana em suas decisões, que deverão ser acatadas pela Diretoria e pelos associados, mesmo que ausentes e discordantes.

Parágrafo único. Serão nulas as decisões tomadas pela Assembleia Geral sobre assuntos não incluídos na pauta, salvo se presente a maioria absoluta dos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos, e haja concordância de, pelo menos, 1/3 (dois terços) dos presentes.

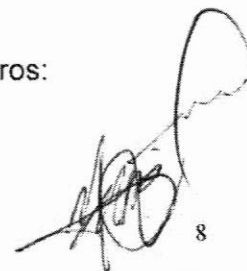
Art. 22º. As decisões da Assembleia Geral serão anotadas em atas e aprovadas pelos seus participantes.

SEÇÃO II – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

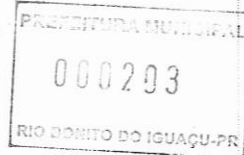
Art. 23º. O Conselho de Administração, de administração da entidade, será constituído por 07 (sete) conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 03 (três) anos, sendo facultada a recondução.

Art. 24º. O Conselho de Administração será composto pelos seguintes membros:




8

- I – Diretor Geral da Faculdade União de Campo Mourão;
- II – Presidente do Conselho Administração da Mantenedora da Faculdade União de Campo Mourão;
- III – Diretor Acadêmico da Faculdade União de Campo Mourão;
- IV – Diretor Financeiro da Faculdade União de Campo Mourão;
- V – Coordenador de Pesquisa, Extensão e Responsabilidade Social;
- VI – Representante do corpo docente eleito entre seus pares;
- VII – Presidente do Instituto Unicampo



Parágrafo único. Caso haja coincidência de pessoas e cargos, caberá ao ocupante do cargo indicar o substituto.

Art. 25º. O Conselho de Administração será presidido pelo Diretor Geral da Faculdade União de Campo Mourão, na sua ausência pelo Presidente do Instituto Unicampo, na ausência destes pelo Conselheiro mais idoso dentre seus integrantes.

§ 1º. É vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da estrutura administrativa do Instituto, ainda que na condição de suplente.

§ 2º. Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho de Administração que:

- a) perder, por qualquer motivo, o cargo que corresponde ao Conselho de Administração;
- b) faltar a três reuniões consecutivas, ou três alternadas, sem motivo justificado.

§ 3º. Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho de Administração, seus membros se reunirão para decidir sobre a substituição, sendo que, no caso desta se dar por assunção de novo integrante, este cumprirá o restante do mandato do membro que vier a substituir.

Art. 26º. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses, convocado pelo seu presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, para:

- I - tomar conhecimento da dotação orçamentaria para o Instituto Unicampo;
- II - examinar o relatório das atividades da Diretoria, referente a cada exercício social encerrado.

Art. 27º. O Conselho de Administração se reunirá extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

11

000204
INSTITUTO DO IGUAÇU

Art. 28º. A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias será feita com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante correspondência eletrônica, seguida de contato telefônico, a ser enviada no e-mail previamente informado pelo membro quando da sua posse, com pauta dos assuntos a serem tratados, além do horário e local.

§ 1º. As reuniões ordinárias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho de Administração e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º. As reuniões Extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho de Administração, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

§ 3º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput deste artigo quando todos os membros comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Art. 29º. As atribuições do Conselho de Administração são:

- I – indicar e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - II – deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente, quanto aquele, o Conselho Fiscal;
 - III – examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
 - IV – sugerir a Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse do Instituto Unicampo;
 - V – aprovar o Regimento Interno do Instituto Unicampo e outros atos normativos;
 - VI – deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes ao Instituto Unicampo;
 - VIII – deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades ou Fundação;
 - IX – deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades, associações ou Fundação;
- §1º. Os membros do Conselho de Administração não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Instituto Unicampo, ressalvados os casos em que a lei brasileira assim dispuser.

§2º. Os membros do Conselho de Administração não receberão qualquer remuneração pelo



[Handwritten signature]
10

desempenho de suas funções, assegurado, no entanto, o direito de ressarcimento por qualquer despesa efetuada, mediante comprovação e autorização do Presidente conjuntamente com o Tesoureiro.

SEÇÃO III – DIRETORIA

Art. 30º. Os membros da Diretoria serão escolhidos pelo Conselho de Administração, e sua composição será a seguinte:

- I – Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário e respectivo suplente;
- IV - Tesoureiro e respectivo suplente.

§ 1º O mandato dos integrantes da Diretoria será de 03 (três) anos, permitida a recondução.

§ 2º Na escolha efetuada pelo Conselho de Administração o Presidente do Instituto Unicampo não terá voto, em caso de empate a decisão cabe ao Presidente.

§3º Os membros da Diretoria não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pelo Instituto Unicampo, ressalvados os casos em que a lei brasileira assim dispuser.

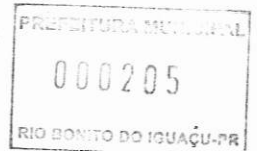
Art. 31º. Ocorrendo vaga nos cargos titulares de Secretário e Tesoureiro, caberá aos respectivos suplentes substituí-los até o fim do período para o qual foram indicados.

Art. 32º. Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria, o Conselho de Administração se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta dias) para indicar o novo integrante, que completará o mandato do anterior.

Art. 33º. Compete a Diretoria:

- I – elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III – elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV – elaborar o regimento interno do Instituto Unicampo e submetê-lo a aprovação do Conselho de Administração;
- V – contratar e demitir empregados;
- VI – propor a criação de cargos, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujas responsabilidades e atribuições delegadas, dentre as da diretoria, deverão constar do

(Handwritten mark)



(Handwritten signature)

- regimento interno do Instituto Unicampo a ser aprovado pelo Conselho de Administração;
- VII – propor ao Conselho de Administração a política e níveis de remuneração do pessoal técnico e administrativo do Instituto Unicampo;
- VIII – conceder diárias, ajuda de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas pelo Conselho de Administração, ou para atender as necessidades técnicas e administrativas dos projetos desenvolvidos pelo Instituto Unicampo;
- IX – entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- X – remeter ao Conselho Fiscal do Instituto, anualmente, dentro do prazo de até 06 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação de entidade no respectivo exercício, nos termos da legislação vigente.

§1º As decisões da Diretoria serão tomadas por voto majoritário, com a presença de mais da metade dos Diretores em exercício, cabendo ao presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§2º A administração da Superius compete a todos os Diretores, conjunta e isoladamente, com as atribuições previstas neste Estatuto e no Regimento Interno.

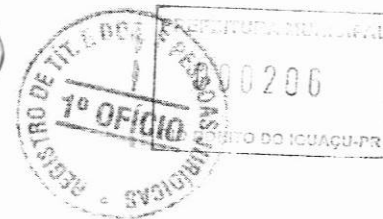
Art. 34º. Compete ao Presidente do Instituto Unicampo:

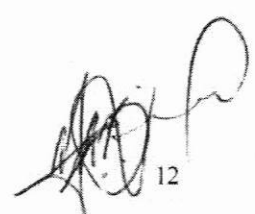
- I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III – dirigir e supervisionar todas as atividades do Instituto Unicampo;
- IV – assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas do Instituto Unicampo;
- V – indicar, em comum acordo com o Presidente do Conselho de Administração, os ocupantes dos cargos a serem definidos e criados no Instituto Unicampo;
- VI – representar o Instituto Unicampo ou prover a representação em juízo ou fora dele;
- VII – assinar acordos, convênios e contratos do Instituto Unicampo com outras entidades, após aprovação da Diretoria;
- VIII – assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pelo Instituto Unicampo.

Art. 35º. Compete ao Vice-Presidente:

- I – assumir na ausência do Presidente, todas as funções deste;

(M)




12

II - colaborar com o Presidente e demais membros da Diretoria.

Art. 36º. Compete ao Secretário:

I - colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades do Instituto;

II - secretariar as reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria e redigir atas;

III - divulgar as atividades da Entidade;

IV - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

Art. 37º. Compete ao Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados ao Instituto Unicampo, mantendo em dia a escrituração;

II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações do Instituto;

III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do Instituto, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho de Administração;

VI - apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício;

VII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentaria para o exercício seguinte, a ser submetida a Diretoria para posterior apreciação do Conselho de Administração;

VIII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes a pequenas despesas;

IX - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos a tesouraria;

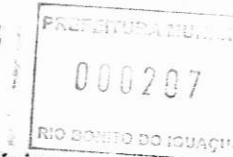
X - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos.

Art. 38º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) integrantes e seus respectivos suplentes, indicados pelo Conselho de Administração.

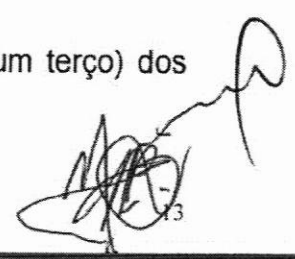
§ 1º Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.

§ 2º O mandata dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos.

§ 3º Ao final do mandata, haverá, obrigatoriamente, a renovação de 1/3 (um terço) dos







membros do Conselho Fiscal.

Art. 39º Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

Art. 40º. Compete ao Conselho Fiscal:

I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III- apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

Paragrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente ou pelo Conselho de Administração.

CAPITULO V – EXTINÇÃO DO INSTITUTO

Art. 41º. O Instituto Unicampo será extinto:

I – quando for impossível a sua manutenção;

II – por inobservância ou desvio dos objetivos pelos quais foi instituído.

Art. 42º. Compete ao Conselho de Administração, em reunião extraordinária, deliberar sobre a extinção do Instituto Unicampo, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão só terá efeito após o registro da deliberação em cartório de títulos e documentos submetidos à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer pela extinção ou não.

Paragrafo único. Decidida a extinção do Instituto Unicampo, o patrimônio remanescente será destinado de acordo com o que estabelecer a Assembleia ou o documento subscrito por todos os membro do conselho na forma do §4º do ART. 14 ou deliberar a dissolução, observada a legislação vigente no país e resguardados os direitos de terceiros.

CAPITULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

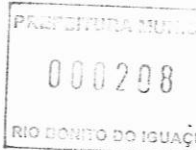
Art. 43º. Os integrantes da administração não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo Instituto através de ato regular de gestão.

Art. 44º. Para não haver coincidência de mandato entre os membros do Conselho Fiscal e os membros da Diretoria, o primeiro mandato dos membros do Conselho Fiscal será de um ano.

Paragrafo único – Não será permitida a recondução dos membros do Conselho Fiscal ao final do primeiro mandato.

Art. 45º. Os cargos do Conselho de Administração do Instituto não são remunerados, seja

12



14

a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, ressalvada a possibilidade de reembolso de despesas comprovadamente realizadas e favor do Instituto, devidamente autorizados dentro de sua finalidade.

Art. 46º. Os empregados admitidos para prestar serviços profissionais ao Instituto serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou pelo estabelecido por contrato de prestação de serviços.

Art. 47º. Na hipótese de fundados indícios de irregularidade o Conselho de Administração por intermédio de 2/3 (dois terço) de seus membros poderá indicar as expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Art. 48º. O exercício fundacional e financeiro do Instituto Unicampo coincidirá com o ano civil.

Art. 49º. O Instituto, em qualquer hipótese, não terá finalidade lucrativa, não poderá distribuir dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado.

Art. 50º. O Instituto manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 51º. A prestação de contas do Instituto Unicampo conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

I- balanço patrimonial;

II- demonstração do resultado do exercício;

III- demonstração das origens e aplicações dos recursos;

IV - demonstração das mutações do patrimônio líquido;

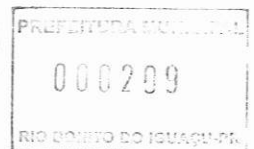
V - relatório pormenorizado da Diretoria demonstrando as principais ocorrências do exercício.

§ 1º. A prestação de contas observará no mínimo os princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;

§ 2º. Apresentação, no encerramento de cada exercício social, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação para aprovação em Assembleia Geral;

§ 3º. A apresentação à Assembleia Geral, ao final de cada gestão, das certidões negativas de débitos junto ao INSS, RFB, FGTS, União, Estado e Município, em sendo o caso;

§ 4º. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será



feita conforme a legislação específica.

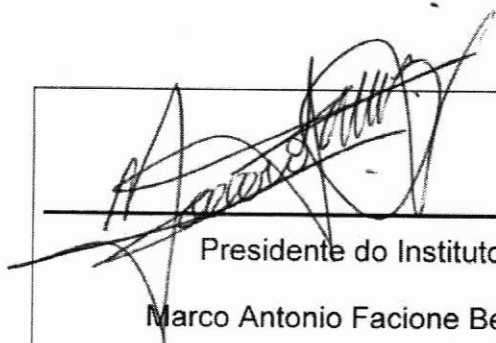
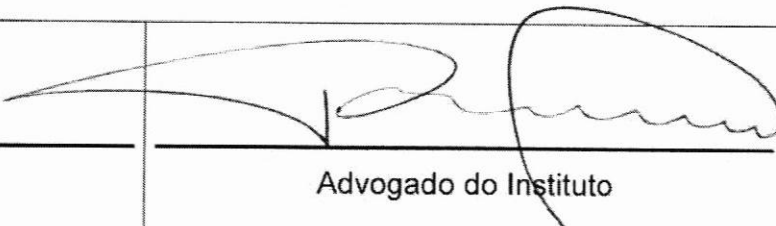
Art. 52º. Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente Estatuto terão sua solução apontada pelo Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral.

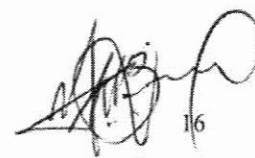
Art. 53º. Este Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral.

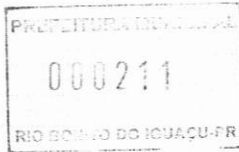
Campo Mourão, 05 de outubro de 2015

(M)



 Presidente do Instituto Marco Antonio Facione Berbel	 Advogado do Instituto Luciano Antonio da Rosa OAB/PR - 47696
---	---


16



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO

ATA nº 02

Aos treze dias do mês de Julho de dois mil e dezesseis (13/07/2016), reuniram-se em Assembleia Geral às 19h30m, na sede do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social, o presidente do Marco Antônio Faccione Berbel, o vice-presidente Luciano Antônio da Rosa, a tesoureira Maria Ribeiro de Lima, a Secretária Marize Ricardi, e demais Associados e Membros do Conselho de Administração, para tratar da seguinte pauta: 1) Mudança de endereço do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social. Por unanimidade, a categoria aprovou a mudança de sede, levando em conta que o outro local não estava atendendo às necessidades da entidade. O novo endereço do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social é na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná a Rua Rocha Pombo, 1335, Sala 02, Centro, CEP: 87300-425. O presidente Marco Antônio Faccione Berbel encerrou a reunião e eu, Marize Ricardi, secretária, lavrei esta ata.

Membros da Diretoria

Marco Antônio Faccione Berbel
Presidente

Luciano Antônio da Rosa
Vice-Presidente

Maria Ribeiro de Lima
Tesoureira

Marize Ricardi
Secretária

Membros do Conselho de Administração

Renato Pacholek
Presidente

Marco Antônio Faccione Berbel
Vice-Presidente

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 7662

Registrado sob Nº 10619

Campo Mourão-PR 02/08/2016


Rosimery Kffuri


TITULAR

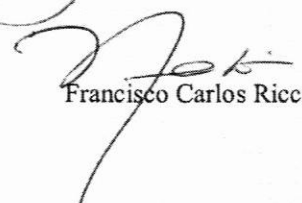
CARLITA KFFURI

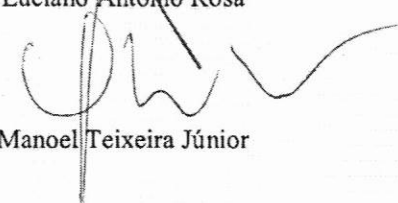
CARLA KFFURI

ESCREVENTES AUTORIZADOS


Ademilson Vedovato Cavalcanti


Luciano Antônio Rosa


Francisco Carlos Ricci


Manoel Teixeira Júnior

PREFEITURA MUNICIPAL

000212

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

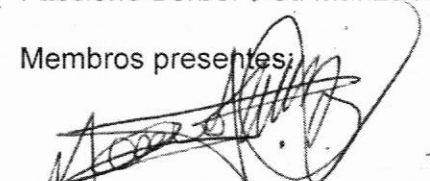
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ATA Nº 03

Aos cinco dias do mês de dezembro de 2017 (05/12/2017), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária às 19:00h, na Sede do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social, por convocação do presidente, Marco Antonio Faccione Berbel e demais associados, para tratar da pauta do dia: 1) Renúncia do Presidente do Instituto Unicampo. O Presidente abriu a reunião explicando a pauta, informando que por motivos de foro íntimo renuncia o cargo de presidente do Instituto Unicampo e também do cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração do Instituto Unicampo. Conforme o Estatuto em seu artigo 35, inciso I, caberá ao Vice-Presidente assumir o cargo até o final do mandato (05/10/2018), onde deverá ocorrer nova assembleia para fins de eleição de nova diretoria. Não havendo outro assunto em pauta, os associados reunidos em assembleia aceitaram a renúncia do sr. Marco Antonio Faccione Berbel do cargo de presidente e assim já tomam ciência de que assumirá o vice-presidente, Sr. Luciano Antonio da Rosa. Ainda, os associados presentes indicaram para preencher o cargo de Vice-Presidente a Sra. Ruth Mirian Pacheco, que aceitou prontamente. Após aprovação de todos os associados presentes, ficou como Presidente do Instituto Unicampo Sr. Luciano Antonio da Rosa, portador do CPF sob o nº 929.029.019-68, assumindo também o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração; e como Vice-Presidente a Sra. Sra. Ruth Mirian Pacheco, portadora do CPF sob o nº 021.902.959-80. Nada mais a tratar, o Presidente Sr. Luciano Antonio da Rosa encerrou a reunião agradecendo os serviços prestado pelo Sr. Marco Antonio Faccione Berbel e eu Marize Ricardi, secretária, lavre esta ata.

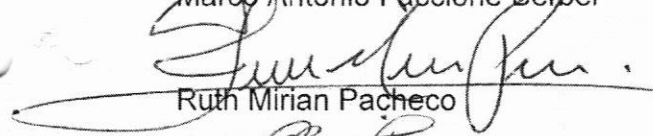
PREFEITURA MUNICIPAL DE
000213
RIO BONITO DO IGUAÇU




Membros presentes:

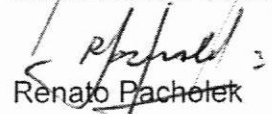

Marco Antonio Faccione Berbel

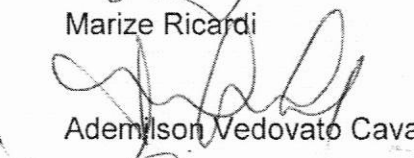

Luciano Antonio da Rosa

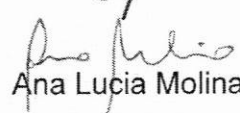

Ruth Mirian Pacheco

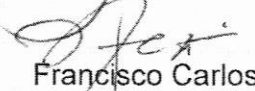

Maria Ribeiro de Lima


Marize Ricardi


Renato Pacholek

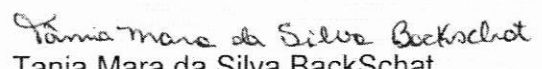

Ademilson Vedovato Cavalcanti


Ana Lucia Molina


Francisco Carlos Ricci


Eliane Guadagnin Rais


Mandel Teixeira Junior


Tania Mara da Silva BackSchat

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
znTXj.dz9Nv.8LwYm
Controle:
jHqYI.MF3cW
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO
ACADÊMICO, CIENTÍFICO E SOCIAL
ATA Nº 04**

PREFEITURA MUNICIPAL

000214

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Aos seis dias do mês de outubro do ano de 2018 (06/10/2018), na sede do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social, associação privada, de natureza não lucrativa, duração ilimitada, inscrita no CNPJ sob nº. 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Rocha Pombo, nº. 1335, Sala 02, Centro, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, foi realizada a Reunião do Conselho de Administração, que foi presidida, conforme Art. 25 do Estatuto, pelo Senhor Renato Pacholek, brasileiro, natural de Ibaiti – PR, nascido em 04/11/1951, professor, separado consensualmente, portador da CNH nº 00426719429 e CPF nº 168.540.049-34, residente na Avenida Capitão Índio Bandeira, nº 281 – Apto 1001 – Centro – Campo Mourão- PR, CEP: 87.301-000, Diretor Geral da Faculdade União de Campo Mourão, que indicou como Secretário o Senhor *nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF, endereço.*

1. Da Exposição Inicial

Iniciando a reunião o Presidente do Conselho de Administração explicou aos presentes a necessidade de nova nomeação para membros da diretoria do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social em razão do término de vigência do mandato dos membros do referido órgão, conforme previsto no Art. 30, §1º do Estatuto, sendo este mandato findo em 05/10/2018. Como atribuição de Presidente do Conselho de Administração, conforme previsto no item I do Art. 29, o Presidente apresentou à todos as seguintes propostas:

- (I) Proposta de nomeação ao cargo de Presidente do Instituto, o Sr. Marco Antonio Faccione Berbel, como também e a recondução dos demais membros da atual Diretoria, conforme dispõe o Art. 30, §1º do Estatuto;
- (II) Proposta para alteração do endereço da sede do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social, passe a ser o seguinte:
Via Rosalina Maria dos Santos, nº 927 – Sala 02 – bairro Área Urbanizada I, CEP: 87301-899, na cidade de Campo Mourão – Paraná.

2. Das Deliberações

Após a exposição do Presidente do Conselho de Administração os membros do órgão analisaram as disposições estatutárias acerca da legalidade das propostas apresentadas e na sequência os membros do Conselho de Administração deliberaram sobre propostas: (I) de recondução do Senhor Marco Antonio Faccione Berbel, brasileiro, casado, professor, natural de Campo Mourão-Pr, inscrito no CPF sob nº 007.688.679-40 e RG nº 7.079.348-2; a

proposta (II) recondução dos demais membros da atual Diretoria, conforme dispõe o Art. 30, §1º do Estatuto (III) de alteração de endereço da sede do Instituto, sendo as três propostas aprovadas por unanimidade pelos membros do Conselho de Administração que se fizeram presentes.

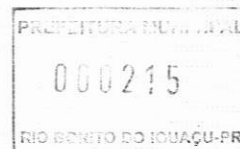
Por fim, a palavra foi concedida àqueles que dela quisessem fazer o uso e, não existindo manifestações, o Presidente do Conselho de Administração do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social encerrou a reunião, que foi lavrada na presente ata, lido este instrumento assinam os presentes.

Campo Mourão/PR., 06 de outubro de 2018



Renato Pacholek

Presidente do Conselho de Administração



Jeferson Peliser

Secretário designado

Membros presentes:

Marco Antonio Faccione Berbel

Ruth Miriam Pacheco

Francisco Carlos Ricci

Manoel Teixeira Júnior

Luciano Antonio da Rosa

Maria Ribeiro de Lima

Ana Lúcia Molina

Eliane Guadagnin Rais

Tania Mara da Silva BackSchat

LISTA DE PRESENÇA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2018
INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO,
CIENTÍFICO E SOCIAL
CNPJ 23.805.015/0001-22

PREFEITURA MUNICIPAL
 000216
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Ⓜ

SÓCIO (A)	RG	CPF	ASSINATURA
Ana Lúcia Molina	82541659	04863007906	Ana Lúcia Molina
Eliane Guadgnin Rais	5381277-5	754 800509-15	Eliane Rais
Francisco Carlos Ricci	3645561-6	495010119-68	F. C. Ricci
Luciano Antônio da Rosa	5340564-9	999029019-68	Luciano Rosa
Manoel Teixeira Júnior	8.946.855-8	063.439.428-22	Manoel Teixeira
Marco Antonio Fraccione Berbel	70793482	00768867940	Marco Antonio Berbel
Maria Ribeiro de Lima	1494.028	325.895.739.87	Maria Ribeiro de Lima
Ruth Mirian Pacheco	5.939.106-2	021.902.953-80	Ruth Pacheco
Tânia Mara da Silva BackSchat	6.832.428-9	026.992.449-48	Tânia Mara da Silva Backschat

REGISTRO DE ATOS E DOCUMENTOS
 1º OFÍCIO
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ATA Nº 05

Aos dezesseis dias do mês de março de 2020 (16/03/2020), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária às 19:00h, na Sede do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social, por convocação do presidente em exercício Luciano Antonio da Rosa e demais associados, para tratar da pauta do dia: 1) Eleição de nova Diretoria do Instituto Unicampo e Conselho Fiscal; 2) Conselho de Administração; 3) Mudança de endereço da sede do Instituto Unicampo. O Presidente abriu a reunião explicando a pauta, informando que é necessário nova eleição para o mandato de 06/10/2018 a 05/10/2021, conforme art. 18, parágrafo único; em razão de que a contabilidade informou que a Receita Federal não aceitou a ata de nº 04 da AGE realizada em data de 06/10/2018 estando o Instituto Unicampo sem representante legal com mandato válido perante a Receita Federal. Diante disto passou para nova eleição da Diretoria para o **mandato de (03) três anos de 06/10/2018 a 05/10/2021**, sendo candidatos aos cargos: Marco Antonio Faccione Berbel ao cargo de Presidente; Ruth Mirian Pacheco ao cargo de Vice-Presidente; Jefferson Peliser para o cargo de Secretário; Maria Riberio de Lima para o cargo de suplente de Secretário; Francisco Carlos Ricci para o cargo de Tesoureiro e Manoel Teixeira Junior para o cargo de suplente de Tesoureiro. Após discussão e aprovação da composição da nova diretoria, a mesma foi votada e eleita na forma como se apresentou, por unanimidade, elegendo os respectivos associados nominados aos cargos da diretoria. Para o Conselho Fiscal se apresentaram os membros: Ana Lucia Molina, Tania Mara da Silva Backschat, Rosinaldo Nunes Cardoso, que foram votados e eleitos para exercer a função no Conselho Fiscal pelo mandato de três anos, de 06/10/2018 a 05/10/2021. Após foi colocado em pauta o **item 2**, para recondução do Conselho de Administração conforme artigo 23 do Estatuto Social, para o mandato de (03) três anos; onde foram constituídos os cargos constantes do artigo 24 com os seguintes membros/Conselheiros: Presidente - Renato Pacholek, Vice-Presidente - Marco Antonio Faccione Berbel, e Conselheiros: Eliane Guadagnin Rais, Tania Caetano, Maria Riberio de Lima, Aparecida da Penha dos Santos. Após análise da proposta de recondução a mesma foi aprovada para seguir no conselho de Administração no mandato de 06/10/2018 a 05/10/2021. Passou-se então a discussão do **item 3** da pauta, sobre a mudança de endereço que atualmente consta no CNPJ o endereço da Rua Rocha Pombo, nº 1355, sala 02, sendo que o Instituto Unicampo tem sala cedida no endereço da Via Rosalina Maria dos Santos, nº 927, sala 05, bairro Área Urbanizada I, CEP 87301-899, em Campo Mourão - PR; diante disto foi colocado em discussão e votação e aprovado por unanimidade a alteração do endereço da sede do Instituto Unicampo para Via Rosalina Maria dos Santos, nº 927, sala 05, bairro Área Urbanizada I, CEP 87301-899, em Campo Mourão - PR. Diante da eleição ocorrida, a Assembleia Geral dá posse imediata a Diretoria eleita passando então a partir desta data a presidência ao Sr. Marco Antonio Faccione Berbel, portador do CPF sob o nº 007.688.679-40, e em conjunto com os demais membros da Diretoria exercer os objetivos do Instituto Unicampo. Assumem então a Diretoria os membros: Presidente - Marco Antonio Faccione Berbel, CPF nº 007.688.679-40, Vice-Presidente - Ruth Mirian Pacheco, CPF nº 021.902.959-80, Secretario - Jefferson Peliser, CPF nº 635.428.119-04;

(Handwritten mark)

(Handwritten signatures)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature)
Cláudia

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Suplente de Secretário; Maria Riberio de Lima, CPF nº 325.895.739-87; Tesoureiro - Francisco Carlos Ricci, nº 495.010.119-68, e Suplente de Tesoureiro - Manoel Teixeira Junior, CPF nº 063.439.428-23. Não havendo outro assunto em pauta, os associados reunidos em assembleia encerraram as atividades com agradecimento final do Presidente empossado, Marco Antonio Faccione Berbel. Nada mais a tratar, o atual Presidente, Sr. Marco Antonio Faccione Berbel e eu Jeferson Peliser, secretario, lavrei a presente ata.

(Handwritten mark)

Membros presentes:

(Signature)
Marco Antonio Faccione Berbel

(Signature)
Luciano Antonio da Rosa

(Signature)
Ruth Mirian Pacheco

(Signature)
Maria Ribeiro de Lima

(Signature)
Tania Caetano

(Signature)
Renato Pacholek

(Signature)
Rosinaldo Nunes Cardoso

(Signature)
Ana Lucia Molina

(Signature)
Francisco Carlos Ricci

(Signature)
Eliane Guadagnin Rais

(Signature)
Manoel Teixeira Junior

(Signature)
Tania Mara da Silva BackSchat

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 78.190.337/0001-04
ROSIMERY KFFURI - Oficial
CPF: 089.191.189-53

AV CAP ÍNDIO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Comarca de CAMPO MOURAO - PR - CEP: 87300-005
Fone: 044 3523-2677

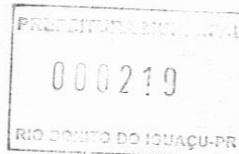
CERTIFICO E DOU FÊ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO
SOB Nº 9.699 - REGISTRADO NO LIVRO A-153, SOB Nº 12.659 nesta data
CAMPO MOURAO, 27/03/2020

- () ROSIMERY KFFURI - OFICIAL
- () CARLITA KFFURI - FUNCIONARIA JURAMENTADA
- CARLA KFFURI NUNES - FUNCIONARIA HOMOLOGADA

(Signature)
Carla Kffuri



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ATA Nº 06



Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2021 (16/08/2021), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária às 19:00h, na Sede do **Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social**, por convocação do presidente Marco Antonio Facione Berbel e demais associados, para tratar da pauta do dia: 1) **Mudança de endereço da sede do Instituto Unicampo**. O Presidente abriu a reunião explicando a pauta, informando a necessidade de alteração do endereço face a mudança de local físico do instituto levando ao conhecimento dos membros presentes na reunião do novo endereço do imóvel onde serão as novas instalações e conseqüentemente o local onde serão desenvolvidas todas as atividades administrativas e operacionais do Instituto Unicampo. Após apresentação, foi aprovado por unanimidade a mudança de endereço que atualmente é na Via Rosalina Maria dos Santos, nº 927, sala 05, bairro Área Urbanizada I, CEP 87301-899, em Campo Mourão - PR; **para Rua Edmundo Mercer, nº 608 – Centro – na cidade de Campo Mourão – PR, CEP: 87301-080**. Não havendo outro assunto em pauta, os associados reunidos em assembleia encerraram as atividades e o Presidente Sr Marco Antonio Facione Berbel agradeceu a presença de todos, e eu, Jeferson Peliser, secretário, lavrei a presente ata.

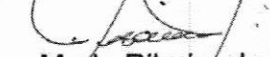
(M)


Membros presentes:



Marco Antonio Facione Berbel





Ruth Mirian Pacheco


Maria Ribeiro de Lima

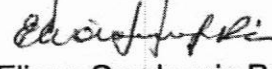

Tania Caetano


Renato Pachotek

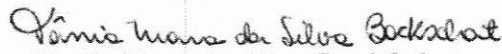

Rosinaldo Nunes Cardoso

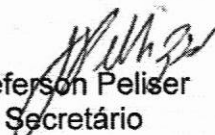

Ana Lucia Molina


Francisco Carlos Ricci


Eliane Guadagnin Rais


Manoel Teixeira Junior


Tania Mara da Silva BackSchat


Jeferson Peliser
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
000220
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(Handwritten mark)

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 78.190.337/0001-04

ROSIMERY KFFURI - Oficial

CPF: 089.191.199-53

AV CAP INÍDIO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Comarca de CAMPO MOURAO - PR - CEP: 87300-005

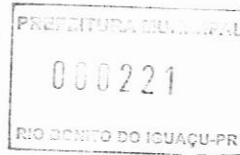
Fone: 044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO
SOB Nº 10.373 - REGISTRADO NO LIVRO A-164, SOB Nº 13.331 nesta data
CAMPO MOURAO, 25/08/2021 Selo 0187696SVAA000000132521L

- () ROSIMERY KFFURI - OFICIAL
- () CARLITA KFFURI - FUNCIONARIA JURAMENTADA
- (x) CARLA KFFURI NUNES - FUNCIONARIA HOMOLOGADA

(Handwritten signature)





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ATA Nº 07

Aos seis dias do mês de outubro de 2021 (06/10/2021), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária às 19:00h, na Sede do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social, associação privada, de natureza não lucrativa, com duração ilimitada, inscrita no CNPJ nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Rua Edmundo Mercer, nº 608 – Centro – na cidade de Campo Mourão – PR, CEP: 87301-080, por convocação do presidente em exercício Sr. Marco Antonio Faccione Berbel e demais associados, para tratar da pauta do dia: 1) Eleição de nova Diretoria do Instituto Unicampo e Conselho Fiscal, e 2) Eleição do Conselho de Administração. O Presidente abriu a reunião explicando a pauta, informando que é necessário nova eleição para o mandato de 06/10/2021 a 05/10/2024, conforme art. 18, parágrafo único; em razão da expiração o prazo da atual diretoria que se deu em **05/10/2021**.

Diante disto passou para nova eleição da Diretoria para o **mandato de (03) três anos de 06/10/2021 a 05/10/2024**, sendo candidatos a recondução dos cargos: Marco Antonio Faccione Berbel ao cargo de Presidente; Ruth Mirian Pacheco ao cargo de Vice-Presidente; Jefferson Peliser para o cargo de Secretário; Maria Riberio de Lima para o cargo de suplente de Secretário; Francisco Carlos Ricci para o cargo de Tesoureiro e Manoel Teixeira Junior para o cargo de suplente de Tesoureiro. Após discussão e aprovação da composição da nova diretoria, a mesma foi votada e eleita na forma como se apresentou, por unanimidade, elegendo os respectivos associados nominados aos cargos da diretoria. Para o Conselho Fiscal serão reconduzidos os membros: Ana Lucia Molina, Tania Mara da Silva Backschat, Rosinaldo Nunes Cardoso, que foram votados e eleitos para exercer a função no Conselho Fiscal pelo mandato de três anos, de 06/10/2021 a 05/10/2024. Após foi colocado em pauta o **item 2**, para recondução do Conselho de Administração conforme artigo 23 do Estatuto Social, para o mandato de (03) três anos; onde foram constituídos os cargos constantes do artigo 24 com os seguintes membros/Conselheiros: Presidente - Renato Pacholek, Vice-Presidente - Marco Antonio Faccione Berbel, e Conselheiros: Eliane Guadagnin Rais, Tania Aparecida Caetano Pinto Silveira, Maria Ribeiro de Lima, Aparecida da Penha dos Santos. Após análise da proposta de recondução, a mesma foi aprovada para seguir no conselho de Administração no mandato de 06/10/2021 a 05/10/2024. Diante da eleição ocorrida, a Assembleia Geral dá posse imediata a Diretoria eleita passando então a partir desta data a presidência ao Sr. Marco Antonio Faccione Berbel, portador do CPF sob o nº 007.688.679-40, e em conjunto com os demais membros da Diretoria exercer os objetivos do Instituto Unicampo.

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

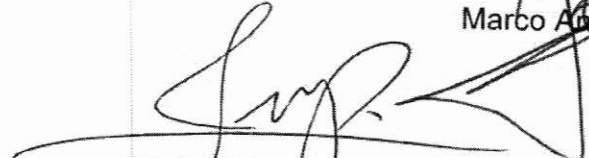
40

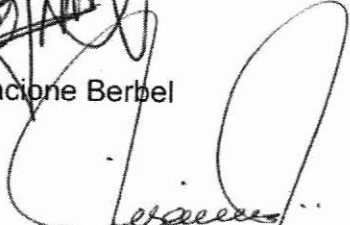
Assumem então a Diretoria os membros: Presidente - Marco Antonio Faccione Berbel, CPF nº 007.688.679-40, Vice-Presidente - Ruth Mirian Pacheco, CPF nº 021.902.959-80, Secretario - Jefferson Peliser, CPF nº 635.428.119-04; Suplente de Secretário; Maria Ribeiro de Lima, CPF nº 325.895.739-87; Tesoureiro - Francisco Carlos Ricci, nº 495.010.119-68, e Suplente de Tesoureiro - Manoel Teixeira Junior, CPF nº 063.439.428-23. Não havendo outro assunto em pauta, os associados reunidos em assembleia encerraram as atividades com agradecimento final do Presidente reconduzido ao cargo, Marco Antonio Faccione Berbel. Nada mais a tratar, o atual Presidente, Sr. Marco Antonio Faccione Berbel agradeceu a presença de todos, e eu, Jeferson Peliser, secretario, lavrei a presente ata.

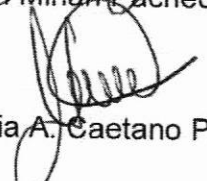
Membros presentes:

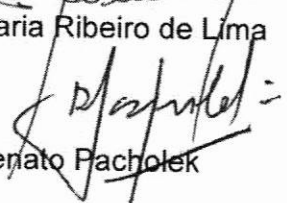


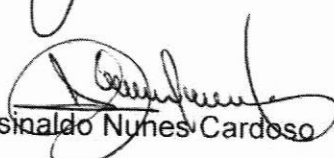

Marco Antonio Faccione Berbel


Ruth Mirian Pacheco

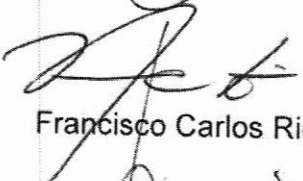

Maria Ribeiro de Lima

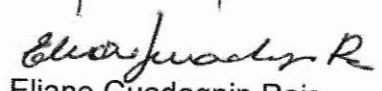

Tania A. Caetano Pinto Silveira

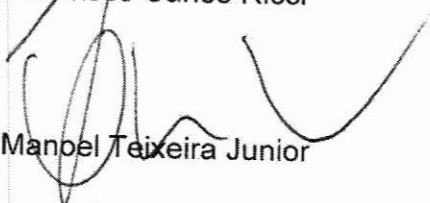

Renato Pacholek

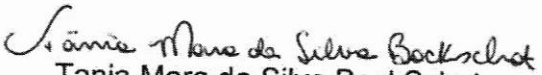

Rosinaldo Nunes Cardoso


Ana Lucia Molina


Francisco Carlos Ricci


Eliane Guadagnin Rais


Manoel Teixeira Junior


Tania Mara da Silva BackSchat


Jeferson Peliser
Secretário

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 78.190.317/0001-04

RUSIMERY KFFERI - Oficial

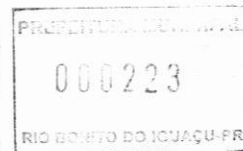
CPF: 089.191.199-53

AV CARLINDA BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Comarca de CAMPO MOURAO - PR - CEP: 87300-005

Fone: 044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO
SOB Nº 10.518 - REGISTRADO NO LIVRO A-167, SOB Nº 13.476 nesta data
CAMPO MOURAO, 19/10/2021 Sel. F769M. Nod8. ZolYe-Vdceh. J4NGV

- () RUSIMERY KFFERI - OFICIAL
- () CARLITA KFFERI - FUNCIONARIA DE REGISTRO
- () CARLA KFFERI NUNES - FUNCIONARIA DE REGISTRO



A handwritten signature or set of initials enclosed in a circle.

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ATA Nº 08



Aos oito dias do mês de abril de 2022 (08/04/2022), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária às 19:00h, na Sede do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social, associação privada, de natureza não lucrativa, com duração ilimitada, inscrita no CNPJ nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Rua Edmundo Mercer, nº 608 – Centro – na cidade de Campo Mourão – PR, CEP: 87301-080, por convocação do presidente em exercício Sr. Marco Antonio Facione Berbel e demais associados, para tratar da pauta do dia: **Alteração das atividades econômicas praticadas pelo Instituto.**

O presidente, fazendo o uso da palavra, relatou aos demais associados presentes a necessidade de **excluir** as seguintes atividades econômicas cadastradas para o Instituto: **Educação Infantil (creche) e Educação Infantil (pré-escola)**, uma vez que tais atividades não são atualmente praticadas.

Com esta alteração, as atividades a serem praticadas serão:

Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação Profissional de Nível Técnico, Treinamento e Desenvolvimento Profissional e Gerencial, Cursos Preparatórios para Concursos e Atividades de Apoio à Educação.

Nada mais a tratar, o atual Presidente, Sr. Marco Antonio Facione Berbel agradeceu a presença de todos, e eu, Jeferson Peliser, secretário, lavrei a presente ata.

Membros presentes:

Ruth Mirian Pacheco

Tania Caetano

Rosinaldo Nunes Cardoso

Francisco Carlos Ricci

Manoel Teixeira Junior

Marco Antonio Facione Berbel

Maria Ribeiro de Lima

Renato Pacholek

Ana Lucia Molina

Eliane Guadagnin Rais

Tania Mara da Silva BackSchat

Jeferson Peliser
Secretário

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CNPJ: 78.190.337/0001-04

ROSIMERY KFFURI - Oficial

CPF: 089.491.199-53

AV CAP INDIO BANDEIRA 1400 - 4º ANDAR - Vila Rica de CAMPO MOURAO - PR - CEP: 87300-005

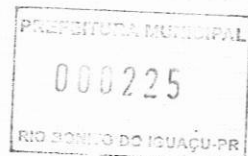
Fone: 044 3523-2677

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE TÍTULO/DOCUMENTO FOI PROTOCOLADO
SOB Nº 10.784 - REGISTRADO NO LIVRO A-171, SOB Nº 13.742 nesta data
CAMPO MOURAO, 19/04/2022 pelo Tabelião de Notas Carlos Eduardo V. Warken, matrícula nº 17800, vwHsI-hd8bL.GPcEr

() ROSIMERY KFFURI - OFICIAL

() CARLA KFFURI NUNES - FUNCIONÁRIA PROLOGADA

(x) CARLOS EDUARDO V. WARKEN - ESCRIVÃO SUBSTITUTO



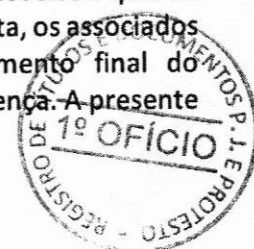
(Handwritten signature)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ATA Nº 09

(Handwritten mark)

Aos 10 dias do mês de maio de 2024 (10/05/2024), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária às 19:00h, na Sede do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social, associação privada, de natureza não lucrativa, com duração ilimitada, inscrita no CNPJ nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer, nº 608 – Centro – na cidade de Campo Mourão – PR, CEP: 87301-080, por convocação do presidente em exercício Sr. Marco Antonio Facione Berbel e demais associados, para tratar da pauta única do dia: 1) Renúncia do Cargo de Secretário e possível substituição ou não.

Diante disto após apresentação à Diretoria da carta renúncia enviada pelo ex-secretário Sr. Jeferson Peliser, datada em 20/03/2024 e recebida pelo Presidente Sr. Marco Antonio Facione Berbel em mesma data, a qual declarada ter ciência, passou-se às deliberações restando determinado que, diante da proximidade do encerramento do mandato do mandato de (03) três anos de 06/10/2021 a 05/10/2024, não haverá por ora substituição do cargo, sendo que os trabalhadors de secretariado quando necessários serão realizado de forma "ad hoc" para cada ato específico. Sendo assim fica formalizado a retirada do Sr. Jeferson Peliser, tanto dos quadros de associado quanto do cargo de Secretário da Diretoria. Não havendo outro assunto em pauta, os associados reunidos em assembleia encerraram as atividades com agradecimento final do Presidente Sr. Marco Antonio Facione Berbel o qual agradeceu a presença. A presente ata fora lavrada de forma "ad hoc" pelo Sr. Francisco Carlos Ricci.



Membros presentes:

(Signature)
Marco Antonio Facione Berbel

(Signature)
Aparecida Penha dos Santos

(Signature)
Ruth Mirian Pacheco

(Signature)
Renato Pacholek

(Signature)
Francisco Carlos Ricci

(Signature)
Eliane Guadagnin Rais

**1º OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, E DE REGISTROS
DE TÍTULOS DE DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
DE CAMPO MOURÃO-PR CNPJ 78.190.337/0001-04**

SELO Nº SFTD4vvtT4CAbb9wa7EwF769q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,07,
ISSQN: R\$2,54, FUNDEP: R\$4,24, Selo: R\$4,50, Distribuidor:
R\$10,78 , Digitalização: R\$1,66. Total: R\$ 117,89

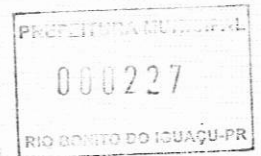
Registrado no Livro A-177 - Fls. 845/845 - Sob nº 0014832

Protocolado sob nº 0011877



Campos Mourão-PR, 30 de julho de 2024.

Lucas Maurício dos Santos
Escrivente Substituto



(Handwritten signature)

Handwritten mark



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ATA Nº 10

Aos sete dias do mês de outubro de 2024 (07/10/2024), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária às 19:00h, na Sede do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social, associação privada, de natureza não lucrativa, com duração ilimitada, inscrita no CNPJ nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer, nº 608 – Centro – na cidade de Campo Mourão – PR, CEP: 87301-080, por convocação do presidente em exercício Sr. Marco Antonio Facione Berbel, para tratar das seguintes pautas do dia: 1) Alteração da Natureza Jurídica do Instituto Unicampo de: Entidade de Mediação e Arbitragem – código 311-5 para Associação Privada – código 399-9; 2) Eleição de nova Diretoria e do Conselho Fiscal do Instituto Unicampo, e 3) Eleição do Conselho de Administração. O Presidente abriu a reunião explicando o conteúdo das pautas, informando sobre a necessidade de nova eleição para o mandato de 06/10/2024 a 05/10/2027, conforme art. 18, parágrafo único; em razão da expiração o prazo da atual diretoria que se deu em **05/10/2024** e também explanou aos presentes sobre a necessidade de alteração da Natureza Jurídica.

Diante disto, atendendo ao **item 1 da pauta**, o Presidente em exercício destacou a necessidade de alteração da Natureza Jurídica da entidade, tendo em vista as atividades que atualmente são realizadas pelo Instituto Unicampo, que com a alteração passa a ser uma **Associação Privada**; sendo a alteração aprovada por unanimidade pelos membros presentes; atendendo ao **item 2 da pauta**, foram apresentados os novos membros que irão compor a Nova Diretoria para o **mandato de (03) três anos de 06/10/2024 a 05/10/2027**, sendo candidato à Presidência Roberto Pacholek, brasileiro, empresário, solteiro, nascido no dia 27/09/1955, registro no CPF sob nº 238.156.399-72 e CNH nº 01856963203 emitida pela Secretaria Nacional de Trânsito do Paraná, residente e domiciliado na Rua Prefeito Daniel Portela, nº 160, bairro Jardim Izabel, na cidade de Campo Mourão – Pr; Ruth Miriam Pacheco ao cargo de Vice-Presidente; Aline Cristina Mattos Benfatto para o cargo de Secretária; Tânia Maria Pereira de Souza para o cargo de suplente de Secretária; Francisco Carlos Ricci para o cargo de Tesoureiro e Lucimar dos Reis para o cargo de suplente de Tesoureiro. Após discussão e aprovação da composição da nova diretoria, **a mesma foi votada e eleita na forma como se apresentou, por unanimidade**, elegendo os respectivos associados nominados aos cargos da diretoria. Para o Conselho Fiscal foram empossados os membros: Daniel Pascoal Pacanhela, Marcelo Pereira de Meira, Edna Golin Aires, que foram votados e eleitos para exercer a função no Conselho Fiscal pelo mandato de três anos, de 06/10/2024 a 05/10/2027. Após foi colocado em pauta o **item 3**, para composição do Conselho de Administração conforme artigo 23 do Estatuto Social, para o mandato de (03) três anos; onde foram constituídos os cargos constantes do artigo 24 com os seguintes membros/Conselheiros: Presidente - Renato Pacholek, Vice-Presidente - Ruth Miriam Pacheco, e Conselheiros: Aparecida da Penha dos Santos, Eliane Guadagnin Rais, Kelly Cris Zeferino e Sérgio Harmatiuk Costa Júnior. Após análise da proposta de composição dos novos membros, a nova diretoria foi aprovada para compor o conselho de Administração no mandato de

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

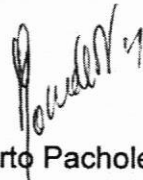
Handwritten signature




06/10/2024 a 05/10/2027. Diante da eleição ocorrida, a Assembleia Geral posse imediata a Diretoria eleita, passando então, a partir desta data, presidência ao Sr. Roberto Pacholek - CPF sob o nº 238.156.399-72, e em conjunto com os demais membros da Diretoria exercer os objetivos do Instituto Unicampo. Assumem então a Diretoria os membros: Presidente – Roberto Pacholek, CPF nº 238.156.399-72, Vice-Presidente - Ruth Miriam Pacheco, CPF nº 021.902.959-80, Secretária – Aline Cristina Mattos Benfatto – CPF nº 085.072.579-84; Suplente de Secretária; Tânia Maria Pereira de Souza - CPF nº 031.370.559-38; Tesoureiro - Francisco Carlos Ricci, nº 495.010.119-68, e Suplente de Tesoureiro – Lucimara dos Reis CPF nº 078.083.689-89. Não havendo outro assunto em pauta, os associados reunidos em assembleia encerraram as atividades com agradecimento final do Presidente Marco Antonio Facione Berbel, que na oportunidade passa o cargo ao novo Presidente Roberto Pacholek. Nada mais a tratar, o atual Presidente, Sr. Marco Antonio Facione Berbel agradeceu a presença de todos, e eu, Francisco Carlos Ricci – secretário “ad hoc”, lavrei a presente ata.

Membros presentes:



Marco Antonio Facione Berbel



Roberto Pacholek

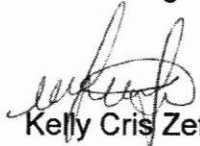

Renato Pacholek


Ruth Miriam Pacheco


Aparecida Renha dos Santos


Eliane Guadagnin Rais

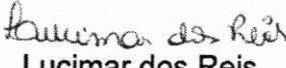

Tânia Maria Pereira


Kelly Cris Zeferino


Daniel Pascoal Pacanhela


Marcelo Pereira de Meira

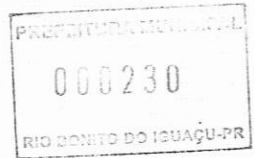

Aline Cristina Mattos Benfatto


Lucimara dos Reis


Sergio Harmatiuk Costa Júnior


Edna Golin Aires


Francisco Carlos Ricci



(Handwritten mark)

1º OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, E DE REGISTROS DE TÍTULOS DE DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMPO MOURÃO-PR CNPJ 78.190.337/0001-04

SELO Nº 5FTD4Mv4R4sfakrVvK0DvF769q

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejds: R\$11,07,
ISSQN: R\$2,54, FUNDEP: R\$4,24, Selo: R\$4,50, Distribuidor:
R\$10,78, Digitalização: R\$1,66, Total: R\$ 117,89
Registrado no Livro A-177 - Fls. 942/942 / Sob nº 0014919
Protocolado sob nº 0011274

Campo Mourão-PR, 09 de outubro de 2024.

(Handwritten signature)
Lucas Maurício dos Santos
Escrivão Substituto



10

PREFEITURA MUNICIPAL
000231
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR




ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ATA Nº 11


Aos dez dias do mês de dezembro de 2024 (10/12/2024), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária às 19:00h, na Sede do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social, associação privada, de natureza não lucrativa, com duração ilimitada, inscrita no CNPJ nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer, nº 608 – Centro – na cidade de Campo Mourão – PR, CEP: 87301-080, por convocação do presidente em exercício Sr. Marco Antonio Facione Berbel, para tratar da seguinte pauta do dia: 1) Retificar a nomenclatura do Instituto para se adequar ao Art. 1º do Capítulo I do Estatuto Social, sendo a nova denominação: **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E SOCIAL**. O Presidente em exercício destacou a necessidade de adequação da nomenclatura tendo em vista que esta divergência acarreta problemas quando há necessidade de se fazer alguma alteração junto à órgãos públicos. Após discussão a solicitação foi aprovada por unanimidade pelos associados presentes. Nada mais a tratar, o atual Presidente, Sr. Marco Antonio Facione Berbel agradeceu a presença de todos, e eu, Francisco Carlos Ricci – secretário "ad hoc" - lavrei a presente ata.


Membros presentes:

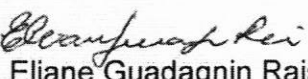

Marco Antonio Facione Berbel


Sérgio Harmatiuk Costa Junior

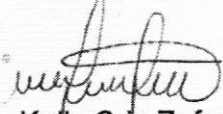

Renato Pacholek



Ruth Miriam Pacheco

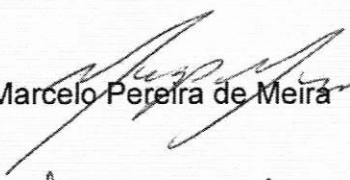

Aparecida Penha dos Santos

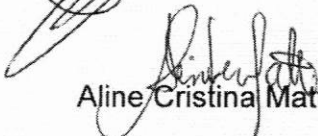

Eliane Guadagnin Rais

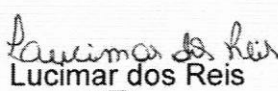

Tânia Maria Pereira


Kelly Cris Zeferino

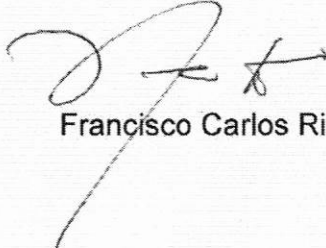

Daniel Pascoal Pacanhela

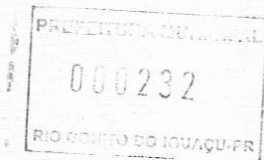

Marcelo Pereira de Meira


Aline Cristina Mattos Benfatto


Lucimar dos Reis


Edna Golim Aires


Francisco Carlos Ricci



(M)

**1º OFÍCIO DE PROTESTOS DE TÍTULOS, E DE REGISTROS
DE TÍTULOS DE DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
DE CAMPO MOURÃO-PR CNPJ 78.190.337/0001-04**

SELO Nº SFTD1veUwmVbxsn9ZEHF769w

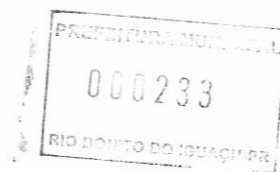
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funfejus: R\$11,07,
ISSQN: R\$0,86, FUNDEP: R\$1,43, Selo: R\$2,00, Distribuidor:
R\$10,78, Digitalização: R\$0,83, Total: R\$ 54,67
Registrado no Livro A-178 - Fls. 018/018 - Sob.nº 0014986
Protocolado sob nº 0012045

Campo Mourão-PR, 13 de dezembro de 2024.

Lucas Márcio dos Santos
Escrevente Substituto



10



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

23.805.015/0001-22

NOME EMPRESARIAL:

INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ROBERTO PACHOLEK

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/01/2025 às 18:02 (data e hora de Brasília).

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de mandato, o **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF Nº 23.805.015/0001-22, com sede à Rua Edmundo Mercer, Nº 608, Centro em Campo Mourão/PR, por seu representante legal abaixo assinado doravante denominado "Outorgante", nome e constitui seu bastante procurador o Sr. **RENATO PACHOLEK**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Nº 812.810-3 - SESP/PR e do CPF Nº 168.540.049-34, para praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dela:

- a) Representar o Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, sobretudo Municípios, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades, órgãos públicos, agências ou outros departamentos governamentais, para receber citação e notificação e qualquer natureza, para requerer e promover consultas, para requerer certificados e outros documentos e para praticar os atos necessários durante a realização de certame licitatório descritos em editais de concorrências públicas, inclusive para encaminhar documentos, solicitar informações, interpor recursos e/ou renunciar ao direito de os interpor;
- b) Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
- c) Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação;
- d) A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte;
- e) Esta procuração tem prazo de validade indeterminado.

Campo Mourão, 31 de janeiro de 2025.

ROBERTO
PACHOLEK:23815639972

Assinado de forma digital por
ROBERTO PACHOLEK:23815639972
Dados: 2025.01.31 18:09:51 -03'00'

**INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO
ACADÊMICO, CIENTÍFICO E SOCIAL**

Roberto Pacholek
C.P.F: 238.156.399-72
R.G: 1.194.366-7 – SSP/PR
Presidente

PREMIUNDA NACIONAL
000235
RIO BONITO DO IGUAçu-PR

30

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
REGISTRO GERAL 1.194.366

NOME **ROBERTO PACHOLEK**
FILIAÇÃO Miguel Pacholek
Genesil Mendes Pacholek
Ibaiti PR 27 SET 1955
NACIONALIDADE DATA DO NASCIMENTO
09 JAN 1974
Assinatura do Titular
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(CÉDULA DE IDENTIDADE)
Assinatura do Titular
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR **ROBERTO PACHOLEK**

DATA DE NASCIMENTO 27/09/1955 Nº IDENTIFICAÇÃO 0397 3252 0655 ZONA 031 SEÇÃO 0189
MUNICÍPIO / UF CAMPO MOURÃO/PR DATA DE EMISSÃO 25/09/2007
JUIZ ELEITORAL
Desembargador Telmo Cherem

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
143006 - 1025

POLEGAR DIREITO
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CID

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
238 156 399 72

NOME COMPLETO **ROBERTO PACHOLEK**
NASCIMENTO 27.09.55

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
USO OBRIGATÓRIO SOB BASES LEGAIS EM VIGOR
PARA O CADASTRO DE IDENTIFICAÇÃO DE NATUREZA FISCAL - UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CADASTRO DE AGENTE EMPREGADO
0910200 - 0
13/12/1991
DRF - LONDREINA
13/12/1991
WACLETON DE SILVA
Mantenedor do Cadastro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME **ROBERTO PACHOLEK**

DOC. IDENTIFICAÇÃO / NºS. ENQUAD. / UF 1194366-7 SESE PR
CPF 238.156.399-72 DATA NASCIMENTO 27/09/1955
FILIAÇÃO **MIGUEL PACHOLEK**
GENESIL MENDES PACHOLEK
PROFISSÃO C.C. CAT. MAN.
Nº AGENTE 01856963203 VALOR 20/07/2011 Nº HABILITAÇÃO 19/06/1975

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
781565153


OBSERVAÇÃO
OBRIG. LETRA CORRETIVA

ASSINATURA DO PORTADOR
DATA EMISSÃO 20/07/2005
LOCALIDADE CAMPO MOURÃO, PR
PROFISSÃO PLASTICIAN
781565153
DETRAN-PR (PARANÁ)
0184943734
PR66225414

Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes

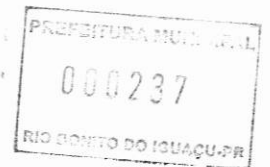
Contribuinte,

Confira dos dados de Identificação do Cadastro Municipal de Contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização da Prefeitura Municipal de Campo Mourão a sua atualização cadastral.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO	
		SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA	
		CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 19058	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL		DATA DE ABERTURA 02/05/2016
NOME / RAZÃO SOCIAL INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL			
NOME FANTASIA / SOBRENOME INSTITUTO UNICAMPO			
LOGRADOURO RUA EDMUNDO MERCER	NÚMERO 608	COMPLEMENTO	
CEP 87.301-080	BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO Campo Mourão	ESTADO PR
ATIVIDADE PRINCIPAL Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CPF / CNPJ 23.805.015/0001-22	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL Isento		
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL FRANCISCO CARLOS RICCI			

Emitido em: 14/04/2025 17:21:12

Validade de 12 meses



(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E OUVIDORIA

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
Fone/Fax: (44)3518-1144 - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br - homepage: www.campomourao.pr.gov.br

10

000238
RIO BRUNO DO IOUAQUIM

CMC 19058	NÚMERO DO ALVARÁ 386/2019
EXERCÍCIO 2024	DATA DE VALIDADE 10/12/2025

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

NOME / RAZÃO SOCIAL

6324339 - INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL

NOME FANTASIA / SOBRENOME

INSTITUTO UNICAMPO

LOGRADOURO

RUA EDMUNDO MERCER

NÚMERO

608

COMPLEMENTO

CEP

87.301-080

BAIRRO

CENTRO

MUNICÍPIO

Campo Mourão

ESTADO

PR

CFP / CNPJ

23.805.015/0001-22

RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL

Isento

DATA INÍCIO ATIVIDADE

02/05/2016

ATIVIDADE(S) PRINCIPAL(IS)

- 0073.2/03.00 Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 0085.1/21.00 Educação infantil - pré-escola
- 0085.1/39.00 Ensino fundamental
- 0085.2/01.00 Ensino médio
- 0085.4/14.00 Educação profissional de nível técnico
- 0085.5/03.02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
- 0085.9/96.04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 0085.9/96.05 Cursos preparatórios para concursos

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

RESTRIÇÃO COMPLEMENTAR

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL

FRANCISCO CARLOS RICCI

O PRESENTE ALVARÁ AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE NEGÓCIOS CONFORME ACIMA DESCRITO ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS QUE LEGITIMARAM SUA CONCESSÃO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Restrições

ALVARÁ A TÍTULO PRECÁRIO - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO ATÉ 10/12/2025.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

CAMPO MOURÃO/PR, 11/12/2024

VALIDAÇÃO



OBSERVAÇÕES / INFORMES

- 1) De conformidade com a legislação vigente deverão ser comunicados ao Setor de Tributação da prefeitura em prazo inferior a 30 dias quaisquer alterações cadastrais.
- 2) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 dias junto ao Setor de Tributação da prefeitura a BAIXA deste alvará, sob pena de enquadramento de débitos dos exercícios seguintes.



Assinado digitalmente por:
ADRIANO DE OLIVEIRA DEL CANALE

assinado 039.951.839-80
digitalmente 11/12/2024 16:50:54

PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ic.ipm.com.br/pad/19c6f695be>.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.805.015/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/11/2015
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO UNICAMPO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R EDMUNDO MERCER	NÚMERO 608	COMPLEMENTO *****
CEP 87.301-080	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCISCORICCI7@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3016-7100
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

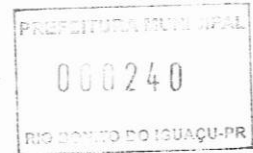
Emitido no dia 30/09/2025 às 10:49:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Handwritten signature or initials.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL
CNPJ: 23.805.015/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:05 do dia 30/09/2025 <hora e data de Brasília>.

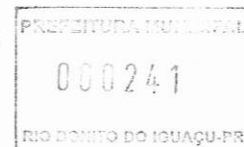
Válida até 29/03/2026.

Código de controle da certidão: **06F8.A2AD.AEF4.96D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037927266-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.805.015/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

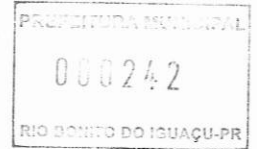
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 037927168-28

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 23.805.015/0001-22**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

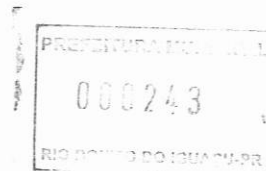
Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 30/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
GERÊNCIA DE VALORES IMOBILIÁRIOS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 47147/2025
Contribuinte: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL	
CPF: 23.805.015/0001-22	RG: Isento
Endereço: RUA EDMUNDO MERCER, nº 608	
Bairro: CENTRO	Ponto de Referência:
Complemento:	
Requerente:	Validade: 30/10/2025
Cód. Contrib.: 6324339	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 30 de setembro de 2025.

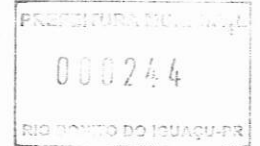
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal

Rua Brasil, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140
TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104- CNPJ MF nº 75904524/0001-06
Home-page: www.campomourao.pr.gov.br E-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.805.015/0001-22
Razão Social: INSTITUTO UNICAMPO DE DES ACADEMICO CIENTIF CULT E SOCI
Endereço: - RUA EDMUNDO MERCER 608 - / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87301-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2025 a 15/10/2025

Certificação Número: 2025091606202994615001

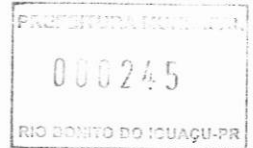
Informação obtida em 25/09/2025 10:25:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

(M)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.805.015/0001-22
Certidão nº: 58286401/2025
Expedição: 30/09/2025, às 10:48:08
Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.805.015/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

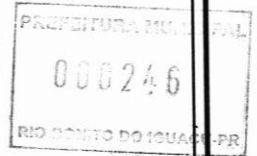
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão - Paraná



CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,
Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial
Gerson Guimarães do Vale
Titular

(u)

CERTIDÃO



0000173787

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO
JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL, portador do CNPJ/CPF Nº 23.805.015/0001-22., INS. EST. Nº , com sede na cidade de CAMPO MOURAO-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, quinta-feira, 11 de setembro de 2025; 16:41:41

LEANDRO
GUIMARAES
COSTA DO
VALE:01563451964

Assinado digitalmente por LEANDRO GUIMARAES
COSTA DO VALE:01563451964
ND: C=BR; O=CP-Brasil; OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A3; OU=
AC VALID RFB VS; OU=AR SENHA DIGITAL; OU=
Presencial; OU=1952063000115; CN=LEANDRO
GUIMARAES COSTA DO VALE:01563451964
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.11 16:42:18-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Cartório Distribuidor Público e anexos
Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
(Assinatura Digital)



11

PREFEITURA MUNICIPAL
000247
RIO BRUNO DO IGAÇUM-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 315 – Fone: 44-3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP: 87.580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Site: www.altopiquiri.pr.gov.br

DECLARAÇÃO TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI**, *Pessoa Jurídica de Direito Público*, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, n.º 341, Centro, neste Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GIOVANE MENDES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, portador da CI-RG: n.º 7.986.071-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF: n.º 026.798.539-89, residente e domiciliado à Rua Henrique Dias, n.º 83, Centro, Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, **DECLARA** para os devidos fins, que o **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 23.805.015/0001-22, com Sede na Rua Edmundo Mercer, n.º 608, em Campo Mourão – Paraná, realizou o Concurso Público, entabulado por esta Administração, conforme Edital n.º 001/2023 e Aditivos correspondentes, Processo Licitatório – Modalidade de Dispensa n.º 50/2022 e Contrato Administrativo n.º 197/2022 a Aditivos correspondentes.

Ressaltamos que o Instituto contratado realizou todas as etapas do Concurso Público – PSP, previstas no Contrato Administrativo acima citado, dando total apoio à Comissão Organizadora do Concurso e aos diversos setores desta Administração, concorrendo sobremaneira para a lisura e a transparência de todos os processos.

Também frisamos o ótimo nível profissional de todos os Técnicos do Instituto que estiveram envolvidos na consecução dos objetivos preconizados para a realização do citado Concurso Público, destacando a segurança dos processos aplicados, sigilo absoluto, material de primeira qualidade e celeridade às respostas dos questionamentos levantados pelos participantes e pela própria Comissão Organizadora.

Declaramos ainda que o Concurso Público foi realizado para preenchimento de vagas em 22 cargos, nível básico, médio e superior, a saber: Agente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Agente Fazendário, Assistente de Licitação, Assistente Administrativo, Assistente Social, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar Administrativo, Cirurgião Dentista, Eletricista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico, Nutricionista, Orientador Social, Pedreiro, Professor para Educação Infantil, Professor para Fundamental I, Psicólogo e Técnico de Enfermagem. em conformidade com o relatório e resultado final divulgado pela Comissão Especial do Concurso Público.

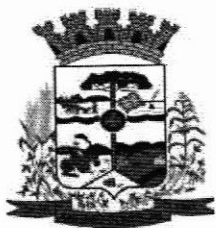
Informamos ainda que para os Cargos acima citados, concorreram **931 candidatos**.

Ressaltamos ainda que este **Concurso Público – PSP de Alto Piquiri** foi homologado pela autoridade competente no dia 13 de março de 2024 conforme **Decreto n.º 2007/2024**, anexo a esta **Declaração Técnica**.

Alto Piquiri, 02 de abril de 2024

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Alto Piquiri - PR

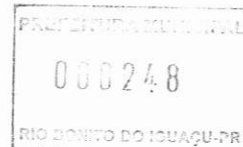
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal
CPF 026.798.539-89 - RG 7.986.071-9



Prefeitura Municipal de Antônio Olinto

ESTADO DO PARANÁ

RUA REINALDO MACHIAVELLI, 202 – CNPJ:76.020.460/0001-43 – FONE/FAX(42)3533-1222 – CEP 83980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ



Declaração de Capacidade Técnica

A **Prefeitura Municipal de Antônio Olinto - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.020.460/0001-43, com sede na Av. Reinaldo Machiaveli, nº 202 - Centro, Antônio Olinto - PR, CEP 83980-000, neste ato representado pelo Prefeito o senhor Fabio Machiaveli, **DECLARA** para os devidos fins, que o **Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer nº 608 - Centro, Campo Mourão - PR, CEP 87301-080, realizou o Concurso Público – PSP 001/2024, entabulado por esta Administração, conforme Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2024 e Contrato nº 085/2024.

Ressaltamos que o Instituto contratado realizou todas as etapas do Concurso Público – PSP nº 001/2024, previstas no Contrato acima citado, dando total apoio à Comissão Organizadora do Concurso; destacamos a celeridade às respostas dos questionamentos levantados pelos participantes e pela própria Comissão Organizadora.

Declaramos que o Concurso Público contou com 1962 inscritos para o preenchimento de 44 cargos de nível fundamental, médio e superior, sendo eles: Agente Comunitário de Saúde, Agente de combate a endemias, Arquiteto, Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços Gerais Administrativo, Contador, Educador Social, Eletricista de Instalações, Eletricista de Veículos, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fiscal de posturas e tributos, Fiscal de vigilância sanitária, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Mecânico de veículos e máquinas, Médico Clínico Geral, Médico ESF, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Pediatra, Médico Plantonista 12x36, Médico Psiquiatra, Merendeira, Motorista da área da saúde, Motorista III, Nutricionista, Odontólogo, Operador de Máquinas, Pedagogo Social, Pedreiro, Procurador Municipal, Professor Anos Iniciais, Profissional de Educação Física, Psicólogo, Técnico Agrícola, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Terapeuta Ocupacional, Veterinário e Zelador de Cemitério

A Sra. Lucimar dos Reis, registrada no CRA-PR nº 33564, foi a responsável da empresa pelo acompanhamento técnico do Concurso Público.

Ressaltamos ainda que este Concurso Público – PSP nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Antônio Olinto – PR foi homologado pela autoridade competente no dia 10 de março de 2025, conforme edital nº 31/2025.

FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:038972
89938

Assinado de forma digital
por FABIO STANISZEWSKI
MACHIAVELLI:03897289938
Dados: 2025.04.04 15:49:11
-03'00'

**Prefeitura Municipal de Antônio Olinto –
PR**
Fabio Machiaveli
Prefeito

Antônio Olinto – PR, 04 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

LUCIMAR DOS REIS
Data: 04/04/2025 16:05:10 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Instituto Unicampo de Desenvolvimento
Acadêmico, Científico e Social**
Lucimar dos Reis
CRA-PR nº 33564





CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA

Estado do Paraná

Av. São Paulo, 1178, 1º andar - Fone: (44) 3441-1231 - CEP. 87.890-000

E-mail: camaraterrarica@gmail.com

CNPJ N° 01.432.222/0001-46

DECLARAÇÃO TÉCNICA

A Camara Municipal de Terra Rica – Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.432.222/0001-46, neste ato representado por seu Presidente Sr. Agnaldo de Souza Costa RG nº 5.994.543-2 e CPF sob nº 919.243.329-49, DECLARA para os devidos fins, que o **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO CULTURAL E SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer nº 608, Centro, CEP 87301-080 na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, realizou o **Concurso Público nº 01/2024** com Provas Objetivas visando à seleção de candidatos para provimentos de vagas em cargos de Nível Médio, para atender as necessidades da Camara Municipal de Terra Rica – Pr, entabulado por esta Administração, conforme Contrato Administrativo nº 01/2024.

Ressaltamos que o Instituto contratado realizou todas as etapas do Concurso Público, previstas no Contrato acima citado, dando total apoio à Comissão Organizadora, destacamos a celeridade às respostas dos questionamentos levantados pelos participantes e pela própria Comissão Organizadora.

Declaramos ainda que o Concurso Público, foi realizado para o preenchimento de 2 vagas, para os cargos de Agente de Apoio Legislativo e Administrativo e Oficial Legislativo, em conformidade com o relatório e resultado final divulgado pela Comissão Especial do Concurso Público.

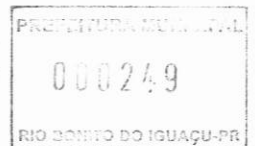
Informamos ainda que para os cargos acima citados, tivemos um total de **372 candidatos** inscritos.

Ressaltamos ainda que este Concurso Público, foi homologado pela autoridade competente no dia 27 de junho de 2024, conforme Decreto Legislativo nº 001/2024.

Terra Rica/PR, 05 de julho de 2024.

AGNALDO DE SOUZA
COSTA:91924332949

Assinado de forma digital
por AGNALDO DE SOUZA
COSTA:91924332949
Dados: 2024.07.05 16:26:04
-03'00'



Câmara Municipal de Terra Rica

Agnaldo de Souza Costa

Presidente

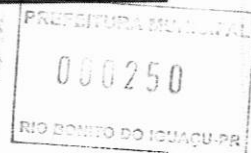


CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ

www.cmuniflor.pr.gov.br

(M)



DECLARAÇÃO TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.276.597/0001-00, com sede na Rua Orquídea, 719, Centro, CEP 87.640-000, neste ato representado por seu Presidente, o senhor Alexandre Aparecido Risso, inscrito no CPF sob o nº 021.678.809-95, **DECLARA** para os devidos fins, que o **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO CULTURAL E SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer nº 608, Centro, CEP 87301-080 na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, realizou o Concurso Público - PSP, entabulado por esta Administração, conforme Edital nº 001/2024, Processo Licitatório – Modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2024 e Contrato nº 01/2024.

Ressaltamos que o Instituto contratado realizou todas as etapas do Concurso Público - PSP, previstas no Contrato acima citado, dando total apoio à Comissão Organizadora do Concurso; destacamos a celeridade às respostas dos questionamentos levantados pelos participantes e pela própria Comissão Organizadora.

Declaramos ainda que o Concurso Público – PSP, foi realizado para o preenchimento de 01 vaga, para o cargo de auxiliar de serviços gerais, nível ensino fundamental em conformidade com o relatório e resultado final divulgado pela Comissão Especial do Concurso Público.

Informamos ainda que para os cargos acima citados, concorreram 54 candidatos.

Ressaltamos ainda que este Concurso Público – PSP da Câmara do Município de Uniflor, foi homologado pela autoridade competente, conforme Edital nº 12 de 12 de junho de 2024.

Câmara do Município de Uniflor, 05 de julho de 2024.


ALEXANDRE APARECIDO RISSO

Presidente da Câmara Municipal de Uniflor - PR



JARDIM OLINDA

ESTADO DO PARANÁ

Jardim Olinda, 7 de Dezembro de 2021.


Declaração Técnica

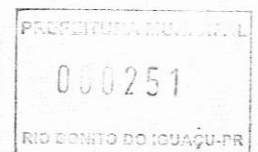
O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 86790-000 -Paço Municipal -neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Lucimar de Souza Moraes, DECLARA para os devidos fins, que o INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO CULTURAL E SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer nº 608, Centro, CEP 87301-080 na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, realizou o Concurso Público nº 01/2021 com Provas Objetivas visando à seleção de candidatos para provimentos de vagas em cargos de Nível Médio e Nível Superior, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda – Pr, entabulado por esta Administração, conforme Contrato Administrativo nº 67/2021.

Ressaltamos que o Instituto contratado realizou todas as etapas do Concurso Público, previstas no Contrato acima citado, dando total apoio à Comissão Organizadora, destacamos a celeridade às respostas dos questionamentos levantados pelos participantes e pela própria Comissão Organizadora.

Declaramos ainda que o Concurso Público, foi realizado para o preenchimento de 25 vagas, em conformidade com o relatório e resultado final divulgado pela Comissão Especial do Concurso Público.

Informamos ainda que para os cargos acima citados, tivemos um total de 689 candidatos inscritos, a homologação do referido certame, conforme cópia do Decreto nº 145 de 25 de novembro de 2021 que segue anexa.


LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardim Olinda

000252
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Segunda-Feira, 29 de Novembro de 2021

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano X - Edição Nº 2278

Página 1 / 123

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	02
Licitações.....	06
Leis.....	06

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 145/2021.

Homologa Parcialmente o Resultado Final do Concurso Público nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda para os cargos que especifica e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda realizou o Concurso Público nº 01/2021 objetivando o provimento de vagas para o quadro efetivo de pessoal cuja execução ficou a cargo do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social sob a supervisão Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 08, de 17 de junho de 2021, sendo observada a regularidade formal dos procedimentos adotados;

Considerando a classificação final dos participantes do Concurso Público nº 01/2021 divulgada através do Edital nº 19/2021 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 10 de novembro de 2021, edição nº 2.266, pág. 05/29;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado parcialmente o Concurso Público nº 01/2021, relativo aos empregos públicos de Agente Administrativo, Assistente Social, Auxiliar de Contabilidade, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Gari, Médico, Motorista, Professor, Psicólogo, Recepcionista, Técnico em Contabilidade, Técnico em Enfermagem e Tratorista realizado pela Prefeitura Municipal de Jardim Olinda.

Parágrafo único. A classificação final dos participantes do Concurso Público nº 01/2021 divulgada através do Edital nº 19/2021 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 10 de novembro de 2021, edição nº 2.266, páginas 05/29, fica de igual forma, homologada.

Art. 2º Para os cargos de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Operador de Máquinas, Técnico de Higiene Bucal, não registrou-se candidatos aprovados.

Art. 3º Os candidatos aprovados serão convocados para ingresso, respeitada a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Administração, através de convocação feita pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

Art. 4º O Concurso Público nº 01/2021 terá validade de 2 (dois) anos contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 25 de novembro de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 146/2021.

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda para os cargos que especifica e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda realizou o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 objetivando a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público cuja execução ficou a cargo do Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social sob a supervisão Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 09, de 17 de junho de 2021, sendo observada a regularidade formal dos procedimentos adotados;

Considerando a classificação final dos participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 divulgada através do Edital nº 17/2021 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 9 de novembro de 2021, edição nº 2.265, pág. 04/05;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, relativo aos cargos de Agente Comunitário de Saúde, Enfermeiro ESF, Fonoaudiólogo, Médico ESF, Monitor de Transportes Escolar, Psicólogo, Recepcionista e Técnico de Higiene Bucal realizado pela Prefeitura Municipal de Jardim Olinda.

Parágrafo único. A classificação final dos participantes do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 divulgada através do Edital nº 17/2021 publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 9 de novembro de 2021, edição nº 2.265, pág. 04/05, fica de igual forma, homologada.

Art. 3º Os candidatos selecionados serão convocados para contratação, respeitada a ordem de classificação, de acordo com as necessidades da Administração, através de convocação feita pela Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 terá validade de 2 (dois) anos contados da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 25 de novembro de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Can076067



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardim Olinda

Terça-Feira, 30 de Novembro de 2021

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano X - Edição Nº 2279

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Contratos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

Decreto nº 149/2021 de 25/11/2021

Cod376485

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 892/2021 de 16/07/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 73.887,05 (setenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação.

11.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.014.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.014.18.542.0012.1.086.	IMPLANTAÇÃO DE UM PARQUE URBANO	
404 - 4.4.90.51.00.00	816 OBRAS E INSTALAÇÕES	73.887,05
Total Suplementação:		73.887,05

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Recosta: 2.4.2.8.99.11.01.01000000 Fonte: 1000 73.887,05

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, 1 Paraná, em 25 de novembro de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA

Decreto nº 150/2021 de 26/11/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 892/2021 de 16/07/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 763.390,96 (setecentos e sessenta e três mil trezentos e noventa reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação.

05.000.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
05.004.15.451.0041.1.083.	CONSTRUÇÃO PONTE / RIO PIRAPÓ	
439 - 4.4.90.51.00.00	815 OBRAS E INSTALAÇÕES	763.390,96
Total Suplementação:		763.390,96

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Recosta: 2.4.1.8.99.11.99.01000000 Fonte: 1000 763.390,96

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, 1 Paraná, em 26 de novembro de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA

Cod376491

DECRETO Nº 147/2021.

Dispõe sobre a anulação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda regido pelo Edital nº 01/2021, especificamente para o cargo de Advogado e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

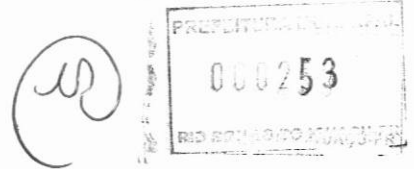
Considerando que em 27 de julho de 2021 a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda publicou o Edital de Concurso Público nº 01/2021 para preenchimento de cargos dentre eles o de "Advogado";

Considerando que após a realização das provas do referido certame, o Ministério Público da Comarca recebeu denúncia de candidatos ao cargo de advogado que apresentaram irregularidades na aplicação da prova o que ensejou a instauração do IC nº MPPR-0102.21.000200-6;

Considerando que diante destes fatos o Ministério Público da comarca encaminhou em 10 de novembro de 2021 a esta Municipalidade, Recomendação Administrativa para o fim de: "a) com fundamento no poder de Autotutela da Administração, ANULE o concurso público para o cargo de Advogado do Município de Jardim Olinda, mantendo, contudo, a validade do concurso público para os demais cargos, promovendo, por consequência, o reembolso do valor das inscrições de todos os candidatos inscritos e que efetivaram o pagamento das inscrições para o cargo de Advogado; b) ABSTENHA-SE de prosseguir nos demais atos decorrentes do concurso, como a nomeação de candidatos aprovados para o cargo de advogado; e c) Promova medidas para a realização do concurso para o cargo de advogado, nos termos legais e observando as recomendações contidas neste expediente";

Considerando que a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda tem o poder/dever de obediência aos princípios que norteiam os concursos públicos e processos seletivos, como in casu, preservando a lisura, a transparência, a isonomia aos candidatos que participaram do certame e em especial a segurança jurídica, com o imperioso princípio da boa-fé e da moralidade administrativa, segundo o qual os atos administrativos são dotados de presunção de legitimidade;

Considerando o poder de autotutela administrativa conferida a Administração Pública para anular ou revogar seus próprios atos com fundamento na Súmula nº 346 do STJ e na Súmula nº 473 do STF;





Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardim Olinda

Terça-Feira, 30 de Novembro de 2021

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano X - Edição Nº 2279

Página 2 / 002

Considerando que a providência ora decretada, ademais, não acarreta prejuízo ao direito adquirido, ato jurídico perfeito ou à coisa julgada, vez que o concurso ainda não foi homologado para o cargo de advogado nem convocados os aprovados para assunção dos cargos públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda regido pelo Edital nº 01/2021 realizado pelo Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico, Cultural e Social, especificamente em relação ao cargo de Advogado nos termos deste Decreto.

Art. 2º Fica autorizada a adoção das providências cabíveis para a realização de novo concurso para o cargo de Advogado, cujo edital deverá conter as informações necessárias que nortearão o candidato acerca das regras do concurso, de abertura de novo prazo de inscrições, do conteúdo programático, das disciplinas cobradas nas avaliações bem como das recomendações contidas na expediente do Ministério Público.

Art. 3º Fica assegurado aos candidatos que participaram do concurso ora anulado, o direito à restituição do valor da inscrição no referido concurso mediante a apresentação de requerimento específico junto a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda.

§ 1º No requerimento de previsto no *caput* deverão constar os dados bancários do candidato (CPF, Banco, Agência, Conta e Tipo de Conta) para depósito.

§ 2º Os candidatos poderão no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação deste decreto para requererem administrativamente a devolução da taxa de inscrição.

§ 3º Os candidatos que não requererem a devolução da taxa de inscrição no prazo previsto no § 2º estarão automaticamente inscritos no novo concurso para o cargo de Advogado que será realizado conforme previsão contida no art. 2º.

§ 4º Deverá ser dada ampla publicidade acerca do direito dos candidatos ao ressarcimento da devolução da taxa de inscrição, bem como da forma de seu processamento acima estabelecido neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 25 de novembro de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

Cod376518

CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº41 Termo do contrato nº.15/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PLANTONISTAS PARA CONSULTAS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS, decorrente de Pregão nº 6/2017, que entre si celebraram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CLINICA MÉDICA FRAZATTO & FRAZATTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 25.080.386/0001-10, aditivam o contrato com término 15/01/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 29 de novembro de 2021.

Lucimar de Souza Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

Cod376505

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº42 Termo do contrato nº.15/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL PLANTONISTAS PARA CONSULTAS E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS, decorrente de Pregão nº 6/2017, que entre si celebraram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CLINICA MÉDICA FRAZATTO & FRAZATTO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 25.080.386/0001-10, aditivam o contrato na importância de R\$ 55.012,72 (cinquenta e cinco mil e doze reais e setenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 29 de novembro de 2021.

Lucimar de Souza Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

Cod376506

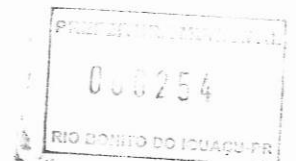
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº10 Termo do contrato nº.35/2017, objetivando a Constitui objeto desta licitação os serviços de coleta e transbordo de rejeitos provenientes dos domicílios residenciais e comerciais do Município de Jardim Olinda, exceto aquelas com disposição final específica, a ser realizado a partir deste município até o município em que ocorrerá a disposição final dos rejeitos de forma ambientalmente adequada, decorrente de Pregão nº 18/2017, que entre si celebraram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a TRANSRESIDUOS AMBIENTAL S/A inscrita no CNPJ sob nº. 77.371.789/0001-11, aditivam o contrato com término 28/03/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 29 de novembro de 2021.

Lucimar de Souza Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

Cod376540





MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO TÉCNICA

A MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.105.519/0001-04, situada à Avenida João Franco, nº. 400, Centro, no Município de Contenda, Estado do Paraná – Pr., CEP: 83.730-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antonio Adamir Digner, maior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 4.638.701-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 660.952.049-68, DECLARA para os devidos fins, que o **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO CULTURAL E SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer nº 608, Centro, CEP 87301-080 na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, realizou o **Processo Seletivo Público – PSS** com Provas Objetivas e Provas de Títulos visando à seleção de candidatos para provimentos de vagas em cargos de Nível Médio e Superior, para atender as necessidades do Município de Contenda – Pr, entabulado por esta Administração, conforme Contrato Administrativo nº 85/2024.

Ressaltamos que o Instituto contratado realizou todas as etapas do Processo Seletivo Público – PSS, previstas no Contrato acima citado, dando total apoio à Comissão Organizadora, destacamos a celeridade às respostas dos questionamentos levantados pelos participantes e pela própria Comissão Organizadora.

Declaramos ainda que o Processo Seletivo Público – PSS, foi realizado para o preenchimento de 11 vagas, para o cargo de Atendente Infantil, Educador Social, Fonoaudiólogo, Motorista, Motorista Escolar, Motorista Saúde, Motorista de Caminhão, Operador de Máquinas, Técnico Administrativo, Técnico Agrícola, Veterinário, em conformidade com o relatório e resultado final divulgado pela Comissão Especial do Concurso Público.

Informamos ainda que para os cargos acima citados, tivemos um total de **1499 candidatos** inscritos.

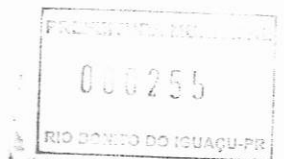
Contenda/PR, 08 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALANA MAZUR DOS ANJOS
Data: 08/07/2024 08:29:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura Municipal de Contenda

Nome: Alana Mazur dos Anjos

Cargo: Chefe de divisão de empenhos



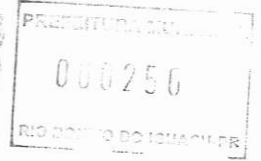


MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU – PR

CNPJ: 95.587.770/0001-99

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 720 – CENTRO

Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br



19

Declaração de Capacidade Técnica

A **Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguçu - PR, CEP: 85.340-000, neste ato representado pelo Prefeito o senhor Sezar Augusto Bovino, DECLARA para os devidos fins, que o **Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer nº 608 - Centro, Campo Mourão – PR, CEP 87301-080, realizou o Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025, entabulado por esta Administração, conforme Contrato Administrativo nº 184/2025.

Ressaltamos que o Instituto contratado realizou todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025, previstas no Contrato acima citado, dando total apoio à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado; destacamos a celeridade às respostas dos questionamentos levantados pelos participantes e pela própria Comissão Organizadora.

Declaramos que o Processo Seletivo Simplificado contou com 321 inscritos para o preenchimento de 6 cargos de nível fundamental, médio e superior, sendo eles: Construtor Civil, Fonoaudiólogo 20 Horas, Fonoaudiólogo 40 Horas, Motorista, Professor de Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Atendente de Creche.

A Sra. Lucimar dos Reis, registrada no CRA-PR nº 33564, foi a responsável da empresa pelo acompanhamento técnico do Processo Seletivo Simplificado.

Ressaltamos ainda que este Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025 da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu – PR foi homologado pela autoridade competente no dia 11 de março de 2025, conforme edital de homologação nº 22/2025

Rio Bonito do Iguçu – PR, 10 de setembro de 2025.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:3334817
0915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2025.09.10
13:49:25 -03'00'

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu –
PR
Sezar Augusto Bovino

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCIMAR DOS REIS
Data: 10/09/2025 14:41:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Instituto Unicampo de Desenvolvimento
Acadêmico, Científico e Social
Lucimar dos Reis
CRA-PR nº 33564



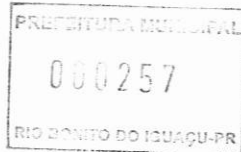
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná

Av. José Batista Proença 680 | Centro | 86.270-000 | (43)3267-1437

Site: samaesjs.com.br | E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br | CNPJ: 02.460.512/0001-66

Declaração de Capacidade Técnica



O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jerônimo da Serra - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.460.512/0001-66, com sede na Av. José Batista Proença, nº 680 – centro – São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-105, neste ato representado pelo senhor Vicente Sampaio, cujo o cargo é Diretor Presidente nomeado pelo Decreto Municipal nº 054/2012, DECLARA para os devidos fins, que o **Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer nº 608 - Centro, Campo Mourão – PR, CEP 87301-080, realizou o Concurso Público – PSP 001/2025, entabulado por esta Administração, conforme Contrato Administrativo nº 01/2025.

Ressaltamos que o Instituto contratado realizou todas as etapas do Concurso Público – PSP nº 001/2025, previstas no Contrato acima citado, dando total apoio à Comissão Organizadora do Concurso; destacamos a celeridade às respostas dos questionamentos levantados pelos participantes e pela própria Comissão Organizadora.

Declaramos que o Concurso Público contou com 106 inscritos para o preenchimento de 4 cargos de nível fundamental e médio, sendo eles: Agente de Serviços Gerais, Agente de Serviços Operacionais / para Sede, Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova e Agente de Saneamento

A Sra. Lucimar dos Reis, registrada no CRA-PR nº 33564, foi a responsável da empresa pelo acompanhamento técnico do Concurso Público.

Ressaltamos ainda que este Concurso Público – PSP nº 001/2025 do **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jerônimo da Serra - PR** foi homologado pela autoridade competente no dia 23 de junho de 2025, conforme Edital de Homologação nº 014/2025.

São Jerônimo da Serra – PR, 10 de setembro de 2025.

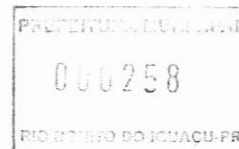
SERVIÇO AUTÔNOMO
MUNICIPAL DE ÁGUA E
ESGOTO:02460512000166

Assinado de forma digital por
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E
ESGOTO:02460512000166
Dados: 2025.09.10 11:09:36 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUCIMAR DOS REIS
Data: 10/09/2025 11:32:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jerônimo da Serra - PR Vicente Sampaio Diretor Presidente	Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social Lucimar dos Reis CRA-PR nº 33564
---	--



Declaração de Capacidade Técnica

A **Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí - PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, 249 - Centro, São Jorge do Ivaí - PR, CEP: 87190-000, neste ato representado pelo Prefeito o senhor Agnaldo Carvalho Guimarães, **DECLARA** para os devidos fins, que o **Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer nº 608 - Centro, Campo Mourão - PR, CEP 87301-080, realizou o Concurso Público - PSP 001/2024, entabulado por esta Administração, conforme Contrato Administrativo nº 175/2024.

Ressaltamos que o Instituto contratado realizou todas as etapas do Concurso Público - PSP nº 001/2024, previstas no Contrato acima citado, dando total apoio à Comissão Organizadora do Concurso; destacamos a celeridade às respostas dos questionamentos levantados pelos participantes e pela própria Comissão Organizadora.

Declaramos que o Concurso Público contou com 137 inscritos para o preenchimento de 3 cargos de médio e superior, sendo eles: Professor para Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor de Educação Física e Auxiliar Educacional 30 horas.

A Sra. Lucimar dos Reis, registrada no CRA-PR nº 33564, foi a responsável da empresa pelo acompanhamento técnico do Concurso Público.

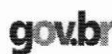
Ressaltamos ainda que este Concurso Público - PSP nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí - PR foi homologado pela autoridade competente no dia 10 de fevereiro de 2025.

São Jorge do Ivaí - PR, 11 de fevereiro de 2025.

AGNALDO
CARVALHO
GUIMARAES:60
454091915

Assinado de forma digital
por AGNALDO CARVALHO
GUIMARAES:60454091915
Dados: 2025.09.12
15:14:22 -03'00'

Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí
- PR
Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito



Documento assinado digitalmente
LUCIMAR DOS REIS
Data: 16/09/2025 09:34:43 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Instituto Unicampo de Desenvolvimento
Acadêmico, Científico e Social
Lucimar dos Reis
CRA-PR nº 33564

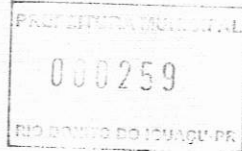


GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

MUNICÍPIO CRIADO PELA LEI ESTADUAL Nº 7.571 DE 27/04/1982



DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, situado na Rua Cantú, nº 180, centro, CEP: 85.280-000, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **DECLARA** para os devidos fins, que o **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer nº 608, Centro, CEP 87301-080 na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, realizou o Concurso Público - PSP, entabulado por esta Administração, conforme Edital nº 001/2024, Processo Licitatório – Modalidade Dispensa de Licitação nº 016/2024 e Contrato nº 032/2024.

Ressaltamos que o Instituto contratado realizou todas as etapas do Concurso Público - PSP, previstas no Contrato acima citado, dando total apoio à Comissão Organizadora do Concurso; destacamos a celeridade às respostas dos questionamentos levantados pelos participantes e pela própria Comissão Organizadora.

Declaramos ainda que o Concurso Público – PSP, foi realizado para o preenchimento de vagas em 21 cargos, nível médio e superior, a saber: Assistente administrativo, Auxiliar Administrativo, Oficial administrativo, Técnico de Enfermagem, Técnico de Higiene Bucal – THD, Assistente Social, Professor, Educador Infantil, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Pediatra, Odontólogo, Procurador Assistência Judiciária, Profissional de Educação Física, Psicólogo e Veterinário, em conformidade com o relatório e resultado final divulgado pela Comissão Especial do Concurso Público.

Informamos ainda que para os cargos acima listados, concorreram **576 candidatos**.

Ressaltamos ainda que este Concurso Público – PSP da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná - foi homologado pela autoridade municipal competente.

Altamira do Paraná, 14 de fevereiro de 2025.

Elza Aparecida da Silva
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
000260
REGISTRO DE DOCUMENTOS

DECLARAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Paranaipoema, estado do Paraná, com sede Administrativa a Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 260, Centro, inscrita no CNPJ 76.970.391/0001-39, através de sua Prefeita Sra. LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, portadora da RG. Nº 2.256.731-4 SSP/Pr e CPF sob o nº 564.835.839-87, residente na Av. Paranaipoema, em Paranaipoema, estado do Paraná, DECLARA para os devidos fins que o INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com Sede na Rua Rosalina Maria dos Santos, nº 927, área urbanizada, em Campo Mourão – Paraná, realizou o Concurso Público, entabulado por esta Administração, conforme Edital nº 001/200, Processo Licitatório nº 21/2020 e Contrato Administrativo nº 1268-904/2020 no transcurso do corrente ano e Registro nº 229941/20, no Tribunal de Contas.

Ressaltamos que a empresa contratada realizou todas as etapas do Concurso previstas no Contrato Administrativo acima citado, dando total apoio à Comissão Organizadora do Concurso e aos diversos setores desta Administração, concorrendo sobremaneira para a lisura e a transparência de todos os processos.

Também frisamos o ótimo nível profissional de todos os Técnicos do Instituto que estiveram envolvidos na consecução dos objetivos preconizados pelas técnicas e regulamentos na realização de um Concurso Público, destacando a segurança dos processos aplicados, sigilo absoluto, material de primeira qualidade e celeridade às respostas dos questionamentos levantados pelos participantes e pela própria Comissão Organizadora.

Declaramos ainda que o Concurso Público foi realizado para preenchimento de vagas em 21 cargos, nível básico, médio e superior, para os quais concorreram um universo de 704 candidatos.

Paranaipoema, 30 de novembro de 2020

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal



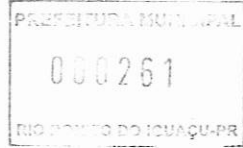
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 – Fone/Fax: (44) 3656-8000 – Cx. Postal 141

CEP 87580-000 – Alto Piquiri – Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: licitacao@altopiquiri.pr.gov.br



DECLARAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, estado do Paraná, com sede Administrativa a Rua Santo Dumond, nº 315, Centro, inscrita no CNPJ 76.247.352/0001-06, **DECLARA** para os devidos fins que o **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, CULTURAL E SOCIAL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com Sede na Via Rosalina Maria dos Santos, nº 927, Área Urbanizada – Campo Mourão, Estado do Paraná, realizou o Processo Seletivo Simplificado - PSS, conforme Edital 001/2021, desta Municipalidade, realizando todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas do Paraná, propugnando pela lisura e transparência de todos os processos.

Também frisamos o ótimo nível profissional de todos os Técnicos do Instituto que estiveram envolvidos na realização deste Teste Seletivo; destacamos a organização, a segurança dos processos, sigilo absoluto, material de primeira qualidade e celeridade às respostas dos questionamentos levantados pelos participantes e pela própria Comissão Organizadora.

Declaramos ainda que o citado Teste Seletivo foi realizado para preenchimento de vagas de professor e educador infantil.

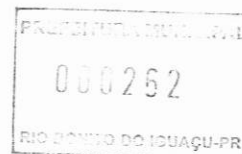
Informamos que o citado Concurso foi homologado pela autoridade competente no dia 13 de setembro de 2021 conforme Decreto nº 1537/2021, anexo a esta Declaração Técnica.

Alto Piquiri, 31 de agosto de 2022.

LUIZ APARECIDO
RABELO
JUNIOR:08045718994

Assinado de forma digital por
LUIZ APARECIDO RABELO
JUNIOR:08045718994
Dados: 2022.08.31 14:31:28
-03'00'

LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Diretor da Divisão de Compras e Licitação



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
Processo Administrativo nº 235/2025

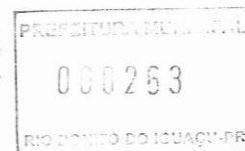
ANEXO 04

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

O **Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social**, inscrito no CNPJ nº 23.805.015/0001-22, com sede à Rua Edmundo Mercer, nº 608, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de seu Procurador o Sr. Renato Pacholek, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 812.810-3 - SESP/PR e do CPF Nº 168.540.049-34, DECLARA:

- 1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo de Dispensa Eletrônica nº 10/2025;
- 2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;
- 3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



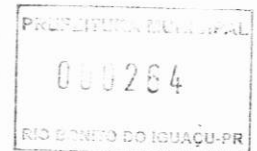
- 8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr. Renato Pacholek, brasileiro, portador da Carteira de Identidade N° 812.810-3 - SESP/PR e do CPF N° 168.540.049-34, e-mail instituto@faculdadeunicampo.edu.br, telefone (44) 3016-7106, ocupante do cargo de Procurador nesta empresa;
- 9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail instituto@faculdadeunicampo.edu.br, e/ou WhatsApp (44) 9 9982-2000, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

Campo Mourão, 30 de setembro de 2025.

RENATO
PACHOLEK:16854004934
854004934

Assinado de forma digital por RENATO PACHOLEK:16854004934
Dados: 2025.09.30 11:20:08 -03'00'

Instituto Unicampo
Renato Pacholek
C.P.F: 168.540.049-34
R.G: 812.810-3 - SESP/PR
Procurador



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
Processo Administrativo nº 235/2025

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

O **Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social**, inscrito no CNPJ nº 23.805.015/0001-22, com sede à Rua Edmundo Mercer, nº 608, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de seu Procurador o Sr. Renato Pacholek, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 812.810-3 - SESP/PR e do CPF Nº 168.540.049-34, DECLARA conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Campo Mourão, 30 de setembro de 2025.

RENATO
PACHOLEK:16
854004934

Assinado de forma digital
por RENATO
PACHOLEK:16854004934
Dados: 2025.09.30
11:20:51 -03'00'

Instituto Unicampo

Renato Pacholek

C.P.F: 168.540.049-34

R.G: 812.810-3 - SESP/PR

Procurador

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 09/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 09/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 09/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 01/10/2025 15:53:53

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 23805015000122

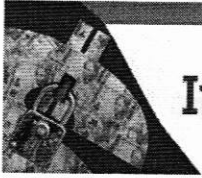
Cadastro: CEIS

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

12

PREF. MUNICIPAL
 000265
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

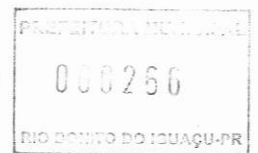
Certidão Negativa

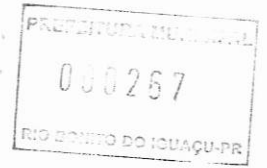
Certifico que nesta data (01/10/2025 às 15:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 23.805.015/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68DD.77D1.1AE2.0593 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL**

CNPJ: **23.805.015/0001-22**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO E SOCIAL**, CNPJ 23.805.015/0001-22, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h56min07 do dia 01/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: XETZ.TCHI.YNLU.5RN8

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
Processo Administrativo nº 235/2025

ANEXO 02

PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

Prezados Senhores,

A pessoa jurídica a seguir detalhada:

RAZÃO SOCIAL: Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social

CNPJ: 23.805.015/0001-22

INSCRIÇÃO ESTADUAL: isento

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Edmundo Mercer, nº 608, Centro – Campo Mourão – PR

CEP: 87.301-080

TELEFONE/FAX: (44) 3016 7106

E-MAIL: instituto@faculdadeunicampo.edu.br

Apresenta sua proposta de preços para a contratação de universidade, faculdade pública ou privada, ou ainda de instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu, em observância a Dispensa Eletrônica nº 10/2025, conforme preços unitários a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Lote: 1 – Lote 001					
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/ UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratação de Universidade, Faculdade Pública ou Privada, ou instituições de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e a formação de cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.	Unid.	1,00	29.900,00	29.900,00
Valor Total					R\$ 29.900,00

O valor total dessa proposta é de **R\$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)**.

- 1) O prazo de validade da proposta é de 70 (setenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 2) Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta;

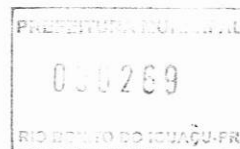
- 4) Declaramos ao Município de Rio Bonito do Iguçu, Estado do Paraná, que o responsável pela assinatura do instrumento contratual, caso venhamos a vencer a referida licitação, é o seu Procurador o Sr. Renato Pacholek, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 812.810-3 - SESP/PR e do CPF Nº 168.540.049-34;
- 5) Todos os serviços descritos acima têm a marca e a qualidade dos serviços prestados pelo **Instituto Unicampo**;
- 6) Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

Campo Mourão, 01 de outubro de 2025.

RENATO
PACHOLEK:16
854004934

Assinado de forma digital
por RENATO
PACHOLEK:16854004934
Dados: 2025.10.01
15:54:04 -03'00'

Instituto Unicampo
Renato Pacholek
C.P.F: 168.540.049-34
R.G: 812.810-3 - SESP/PR
Procurador



RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social, inscrito no CNPJ nº 23.805.015/0001-22, com sede à Rua Edmundo Mercer, nº 608, centro em Campo Mourão/PR, por intermédio de seu Procurador o Sr. Renato Pacholek, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 812.810-3 - SESP/PR e do CPF Nº 168.540.049-34, DECLARA, para os devidos fins, que os profissionais abaixo nominados, fazem parte da EQUIPE TÉCNICA responsável pela organização e operacionalização dos trabalhos da Instituição, em especial quanto a realização de Concursos Públicos e PSS.

NOME	RG	CPF
Renato Pacholek	812.810-3 - SESP/PR	168.540.049-34
Francisco Carlos Ricci	3.645.561-6 SESP/PR	495.010.119-68
Joze Palani Guarez	23.928.274-7 SSP/PR	294.067.078-10
Aparecida da Penha dos Santos	3.507.105-9 SESP/PR	472.086.789-87
Marco Antônio Facioni Berbel	7.079.348-2 – SESP/PR	007.688.679-40
Andreia Ribeiro Avelar	4.023.415-2 SESP/PR	621.474.479-00

Ressaltamos que a organização e operacionalização, tanto do Concurso Público, quanto do PSS serão de responsabilidade técnica da Equipe acima nominada. Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail: instituto@faculdadeunicampo.edu.br.

Campo Mourão, 02 de outubro de 2025.

RENATO
PACHOLEK:1685
4004934

Assinado de forma digital por
RENATO
PACHOLEK:16854004934
Dados: 2025.10.02 10:32:27
-03'00'

INSTITUTO UNICAMPO
Renato Pacholek
C.P.F: 168.540.049-34
R.G: 812.810-3 - SESP/PR
Procurador

CURRÍCULO RESUMIDO DA EQUIPE TÉCNICA

RENATO PACHOLEK

NOME: Renato Pacholek
RG: 812.810-3 – SESP/PR
CPF: 168.540.049-34

OBJETIVO:

Integrar a Equipe Técnica do **Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social**, para prestação de serviços especializados conforme objeto contido no Estatuto do Instituto Unicampo.

FORMAÇÃO:

- Licenciado em Letras – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Umuarama – 1977
- Especialista em Pedagogia Social – FACINTER – 2001
- Especialista em Gestão de Qualidade – UFPR – 2004

FRANCISCO CARLOS RICCI

NOME: Francisco Carlos Ricci
RG: 3.645.561-6 – SESP/PR
CPF: 495.010.119-68
CRC/PR N°: 034590/0-0

OBJETIVO:

Integrar a Equipe Técnica do **Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social**, para prestação de serviços especializados conforme objeto contido no Estatuto do Instituto Unicampo.

FORMAÇÃO:

- Bacharel em Ciências Contábeis - Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – 1992
- Especialista em Administração de Empresas – Faculdade Católica de Administração e Economia – 1996
- Especialista em Finanças e Controladoria – Universidade do Vale do Itajaí - 2003
- Mestre em Engenharia de Produção e Sistemas - Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUC/PR, Curitiba, Brasil – 2008

JOZE PALANI GUAREZ

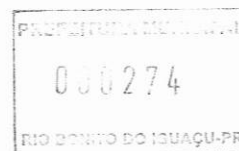
NOME: Joze Palani Guarez
RG: 23.928.274-7 SSP-SP
CPF: 294.067.078-10
OAB/PR: 43.854

OBJETIVO:

Integrar a Equipe Técnica do **Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social**, para prestação de serviços especializados conforme Objeto contido no Estatuto do Instituto Unicampo.

FORMAÇÃO:

- Graduada em Direito - Universidade Paranaense, UNIPAR – 2006
- Especialista em Direito e Processo do Trabalho - Universidade Anhanguera – UNIDERP – 2012
- Mestra em Sociedade e Desenvolvimento - Universidade Estadual do Paraná, UNESPAR – 2017



APARECIDA DA PENHA DOS SANTOS

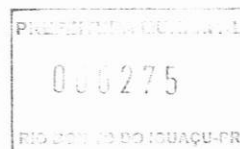
NOME: Aparecida da Penha dos Santos
RG: 3.507.105-9 – SESP/PR
CPF: 472.086.789 - 87

OBJETIVO:

Integrar a Equipe Técnica do **Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social**, para prestação de serviços especializados conforme Objeto contido no Estatuto do Instituto Unicampo.

FORMAÇÃO:

- Bacharel em Ciências Contábeis - Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - 1988
- Bacharel em Administração – Faculdade Integrado de Campo Mourão - 2006
- Especialista em Comércio Exterior – Centro de Ensino Superior de Maringá – 1999
- Mestra em Administração – Universidade Federal do Paraná - 2002



MARCO ANTÔNIO FACIONE BERBEL

NOME: Marco Antônio Facione Berbel
RG: 7.079.348-2 – SESP/PR
CPF: 007.688.679-40

OBJETIVO:

Integrar a Equipe Técnica do **Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social**, para prestação de serviços especializados conforme Objeto contido no Estatuto do Instituto Unicampo.

FORMAÇÃO:

- Licenciado em Filosofia – Universidade Estadual de Maringá - 2004
- Mestre em Filosofia – Universidade Estadual de São Paulo - 2012

ANDREA RIBEIRO AVELAR

NOME: Andrea Ribeiro Avelar

RG: 4.023.415-2 – SESP/PR

CPF: 621.474.479-00

OBJETIVO:

Integrar a Equipe Técnica do **Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social**, para prestação de serviços especializados conforme Objeto contido no Estatuto do Instituto Unicampo.

FORMAÇÃO:

- Licenciada em Letras – Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – 1991
- Mestre em Letras – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – 2002

RELAÇÃO NOMINAL DOS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR ORGANIZADORA/EXAMINADORA

À Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçú, Estado do Paraná.

O **Instituto Unicampo de Desenvolvimento Acadêmico, Científico e Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede à Rua Edmundo Mercer, nº 608, Centro, Campo Mourão/PR, por intermédio de seu Procurador, o Sr. Renato Pacholek, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 812.810-3 – SESP/PR e do CPF nº 168.540.049-34, declara para os devidos fins de direito, que os profissionais abaixo nominados, fazem parte da equipe multidisciplinar organizadora/examinadora, responsável pela organização e elaboração das questões, quanto a realização de concursos públicos e processos seletivos simplificados.

CARGO	PROFISSIONAL	RG / CPF / ÓRGÃO DE CLASSE	FORMAÇÃO
CONSTRUTOR CIVIL	Vinicius Augusto Bussola	RG: 10.105.604-0 CPF: 080.404.579-80	<ul style="list-style-type: none"> Graduação em Engenharia Civil Pós em Gestão de Projetos e Obras de Edificações
FISCAL DE POSTURAS E OBRAS	Juliano Corrêa de Freitas	RG: 9.053.379-7 CPF: 039.500.849-24	<ul style="list-style-type: none"> Tecnólogo em Segurança do Trabalho Técnico em Segurança do trabalho Curso de Formação de Instrutores para Brigada de Incêndio Curso de Bombeiro Profissional Civil
ZELADORA	Lucimar dos Reis	RG: 12.312.340-9 CPF: 078.083.689-89 CRA/PR: 33564	<ul style="list-style-type: none"> Bacharel em Administração
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ATENDENTE DE CRECHE PROFESSOR	Gilmara Belmiro da Silva	RG. 6.131.901-6 CPF 964.172.509-20	<ul style="list-style-type: none"> Licenciada em Pedagogia Pós-Graduação em Métodos e Técnicas de Ensino Pós-Graduação em Neuropedagogia na Educação Mestre em Educação
ASSISTENTE SOCIAL	Larissa Cortez Belleze	RG: 9.077.826-9 CPF: 056.098.689-04 CRESS/PR 6548	<ul style="list-style-type: none"> Bacharel em Serviço Social Pós em Gestão da Política Assistência Social SUAS Tecnóloga em Gestão Pública

000277



FONOAUDIÓLOGO	Gláucia Mayra de Freitas	RG: 10.576.794-3 CPF: 071.460.729-08 CRFa 3 - 9872	<ul style="list-style-type: none">• Bacharel em Fonoaudiologia• Pós-Graduação em Audiologia Clínica e Ocupacional• Pós-Graduação Educação Especial e Educação Inclusiva
LÍNGUA PORTUGUESA	Andréa Ribeiro Avelar	RG: 4.023.415-2 CPF: 621.474.479-00	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura em Letras• Mestrado em Letras
MATEMÁTICA	Fabício Duda	RG: 6.462.469-5 CPF: 022.295.949-58	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura em Matemática• Pós-Graduação em Ensino de Matemática• Mestrado em Desenvolvimento Econômico
CONHECIMENTOS GERAIS	Aparecida da Penha dos Santos	RG: 3.507.105-9 CPF: 472.086.789-87	<ul style="list-style-type: none">• Bacharel em Administração• Bacharel em Ciências Contábeis• Pós-Graduação em Comércio Exterior e Mercosul• Mestrado em Administração

Salientamos que a equipe técnica acima citada se responsabilizará pela elaboração das questões para o Concurso Público. Caso, por motivo de força maior, tenhamos que substituir algum dos profissionais, o faremos por outro com nível de formação igual ou superior ao substituído. Eventuais esclarecimentos podem ser obtidos pelo e-mail: instituto@faculdadeunicampo.edu.br.

Campo Mourão, 02 de outubro de 2025.

RENATO
PACHOLEK:1
6854004934

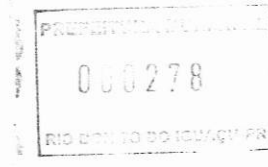
Assinado de forma digital
por RENATO
PACHOLEK:16854004934
Data: 2025.10.02
10:31:53 -03'00'

Instituto Unicampo
Renato Pacholek

C.P.F.: 168.540.049-34

R.G.: 812.810-3 - SESP/PR

Procurador



República Federativa do Brasil

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Amuarama

Mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura 'APEC'



O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Amuarama Estado do Paraná, tendo presente o termo de colação de grau conferido no dia 10 de 07 1977.

RENATO PACHOLEK

a filho de MIGUEL PACHOLEK
e de GENESIL MENDES PACHOLEK
natural de IBAITI Estado PARANÁ
nascido aos 04 de 11 de 1951 e usando da atribuição que lhe é concedida pelo Regimento desta Faculdade, concede-lhe o presente Diploma de Licenciado em LETRAS ANGLORPORTUGUESAS para que possa gozar das prerrogativas e direitos concedidos pelas leis do Brasil.

Amuarama 10 de 09 de 1977



Diretor

CURSO: LETRAS
DECRETO DE REGIMENTO Nº 74.572 DE 17/09/1974
DATA DA PUBLICAÇÃO Nº D. O. U. 20/07/1974

Diplomado

Luiza Zappavale
Secretário

PROFESSORIA DE PORTUGUÊS
000280
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

PREFETURA MUNICIPAL DE
000281
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

3

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS

UMUAKAMA - PAZANA

Registrado sob o n.º 1591 as páginas

298-V do Livro de Registro n.º 003

Secretaria da Faculdade de Filosofia em

Umuakama, 20 de Maio de 1979

Irina Zapparoli
SECRETARIO

IRINA ZAPPAROLI

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

REITORIA

C.A.E. - D.E.R.D. (DIRETORIA DE REGISTRO)

PARA REGISTRO

Londrina, 09/05/79

Wlamo Maletzki
WILMO MALETZKI

Chf. da Divisão Especial

de Registro de Diplomas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

REITORIA

COORDENADORIA DE ASSUNTOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Divisão Especial de Registro de Diplomas

Per Delegação de competência do DAU/MEC (Portaria n.º 71, de 21/10/77), nos termos da Portaria Ministerial n.º 726 de 21-10-1977.

DIPLOMA REGISTRADO SOB N.º 1856

LIVRO DIV. 5 FOLHA 064-V. PROCESSO N.º 01621

Londrina, 09 de MAIO de 1979

Jose Carlos Pinotti
JOSE CARLOS PINOTTI

REITOR

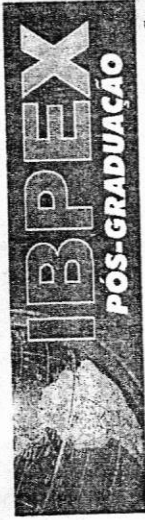
RETOREIA
SECRETARIA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS
UMUAKAMA - PAZANA
Registrado sob o n.º 1591 as páginas
298-V do Livro de Registro n.º 003
Secretaria da Faculdade de Filosofia em
Umuakama, 20 de Maio de 1979
Irina Zapparoli
SECRETARIO
IRINA ZAPPAROLI



FACINTER

FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA

Credenciada pelo MEC - Port. 578 - 05/05/00



Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão

PÓS-GRADUAÇÃO

Lato Sensu

PREFEITURA MUNICIPAL DE
000282
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ESPECIALIZAÇÃO EM PEDAGOGIA SOCIAL

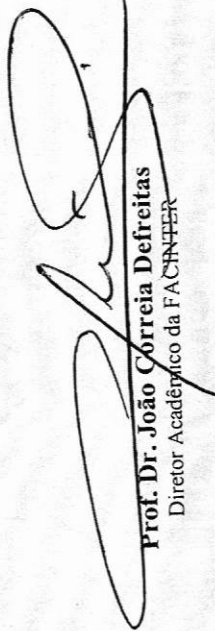
O Diretor Acadêmico da Faculdade Internacional de Curitiba certifica que:

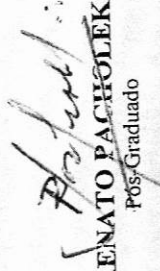
RENATO PACHOLEK


concluiu o curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da **EDUCAÇÃO**, com concentração em **PEDAGOGIA SOCIAL**, de acordo com a Resolução n.º 01/2001 do Conselho Nacional de Educação (CNE), realizado em convênio com o Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão, no período de 27 de abril de 2002 a 12 de julho de 2003, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Registrado sob o n.º 03.1100, turma n.º 20020074, folha n.º 74 do livro de registros n.º 002 de Certificados de Especialização da Faculdade Internacional de Curitiba.

Curitiba, 25 de agosto de 2003.


Prof. Dr. João Correia Defreitas
Diretor Acadêmico da FACINTER


RENATO PACHOLEK
Pós-Graduado

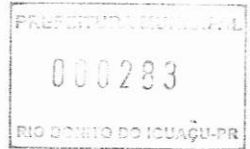

Prof. Dr. Ivo José Both
Pró-Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e
Extensão da FACINTER/IBPEX

Este curso atende as exigências da Resolução n.º 01/2001 da Câmara de Educação Superior (CES) do **Conselho Nacional de Educação (CNE)**, publicada no D.O.U. em 09 de abril de 2001, seção 1, p.12.

O IBPEX está consolidado no contexto do credenciamento da Faculdade Internacional de Curitiba – FACINTER: Portaria do MEC 578/2000.

- Carga horária mínima: 360 (trezentos e sessenta horas);
- Composição docente: Especialistas e, necessariamente, por, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de Mestres e/ou Doutores;
- Especialização ministrada por Instituição de Ensino Superior;
- Aulas com assistência docente em regime presencial;
- Frequência mínima para aprovação: 75% (setenta e cinco por cento);
- Aproveitamento mínimo para aprovação: 7,0 (conceito C);
- Sistema formal de avaliação: provas dissertativas, seminários e trabalhos individuais e em equipe;
- Apresentação obrigatória de monografia ou do trabalho de conclusão de curso, com conceito mínimo para aprovação igual a 7,0 (conceito C);
- Histórico escolar em anexo.

Curitiba, 25 de agosto de 2003.



HISTÓRICO

NOME: RENATO PACHOLEK R.G.: 8128103 C.P.F.: 16854004934
 CURSO: Pós-Graduação "Lato Sensu"
 NÍVEL: Especialização - Regulamentada pela Resolução 01/2001 - CNE
 CONCENTRAÇÃO: Pedagogia Social

PROJETO FACULDADE VAI À ESCOLA

DISCIPLINA	H	DOCENTE	TÍTULO	FREQ. CONC.	LEGENDA
Antropologia	15	Araci Maria Labiak	Mestre	100%	EQUIVALÊNCIA NOTA/CONCEITO A = 9.0 - 10.0 B = 8.0 - 8.9 C = 7.0 - 7.9 D = Insuficiente
Cidadania, Direitos Humanos e Direito Alternativo	30	Geovânio Rossato	Doutor	75%	
Compreendendo o Idoso	15	Maria Aparecida da Silva	Especialista	100%	
Educação e Multiculturalismo	15	Eliane Nedochetko	Especialista	100%	
História da Infância e da Adolescência no Brasil	15	Geovânio Rossato	Doutor	100%	
Intervenção e Atendimento ao Idoso	15	Rogéria Maria Machado Júlio	Especialista	100%	
Meios de Comunicação de Massa	15	Ademir Zanlorenzi	Especialista	100%	
Métodos de Avaliação de Programas	15	Marnalva Rodrigues	Mestre	100%	
Metodologia da Pesquisa	60	Francisco Carlos Lopes da Silva	Mestre	75%	
Planejamento Estratégico	30	Emerson Luiz Peres	Mestre	75%	
Políticas de Atendimento à Infância e Adolescência	30	Paulo Vinicius Baptista da Silva	Mestre	100%	
Psicologia Social e Comunitária	30	Achilles Delari Junior	Doutora	100%	
Saúde, Prevenção e Educação	30	Araci Asinelli da Luz	Mestre	100%	
Sociologia das Organizações	30	Valéria Fioriano Machado de Souza	Mestre	100%	
Trabalhando com Famílias	15	Jandicleide Evangelista Lopes	Mestre	100%	
Violência	15	Wanirley Pedroso Gueffi	Mestre	100%	
SUB-TOTAL	375				
Estudos Independentes	90				
TOTAL	465				

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 RIO BONITO DO IGUAÇU
 000284

Curitiba, 25 de agosto de 2003

REGISTRO

Histórico vinculado ao certificado registrado sob o nº 031100 da tur.:a 2002074 no livro nº 000002 de registros de Certificados de Especialização da Faculdade Internacional de Curitiba

MONOGRAFIA

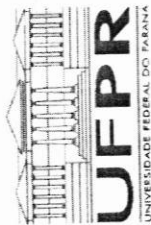
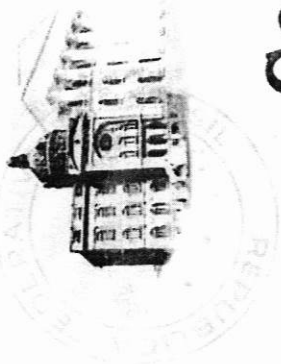
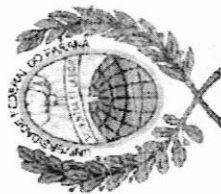
Título: " QUALIDADE DE VIDA NA TERCEIRA IDADE "

Conceito: A

Instituto Brasileiro de Pós-Graduação e Extensão

Prof. Dr. Ivo José Both
 Pró-Diretor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da
 FACINTER IBPEX

39



Certificado de Especialização

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 579, de 16 de julho de 1990, confere a

RENATO PACHOLEK

nascido em 04 de novembro de 1951, em Ibaiti-PR, o Certificado de Conclusão do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DA QUALIDADE**, realizado no período de 22 de agosto de 2001 a 07 de maio de 2003, com uma carga horária de 482 horas, autorizado pelo Parecer n.º 641/00 do CEPE/UFPR. Este Certificado, registrado na folha n.º 3.646 v, sob o n.º 16.749 do livro XIX, é válido para o Magistério do Ensino Superior, nos termos da Resolução 94/94 - CEPE, de 16 de dezembro de 1994.

Curitiba, 21 de outubro de 2004.

Prof. Dr. Nivaldo Eduardo Rizzi
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

(2)

PREF. MUNICIPAL
000286
RIO DOBRO DO IGUAÇU-PR

19

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALS

FRANCISCO CARLOS RICCI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
3645561-6 SESP PR

CPF 495.010.119-68 DATA NASCIMENTO 10/11/1963

FILIAÇÃO
PAULO RICCI
LEONTINA DA SILVA
RICCI

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AE

Nº REGISTRO 01444949587 VALIDADE 07/11/2025 1ª HABILITAÇÃO 01/10/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO 07/11/2020

LOCAL CAMPO MOURAO, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

88425478309
PR918980266

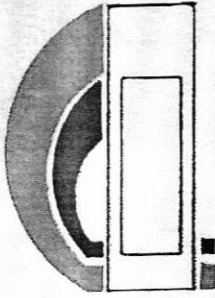
PARANÁ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2174519638

PROIBIDO PLASTIFICAR 2174519638



**FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS
DE CAMPO MOURÃO
PARANÁ**



O Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Campo Mourão,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências
Contábeis em 30 de junho de 1992, confere o título de
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a

Francisco Carlos Ricci,

brasileiro, natural do Estado do Paraná,
nascido a 10 de novembro de 1963, RG 3.645.561-6/PR
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e
prerogativas legais.

Campo Mourão, 10 de novembro de 1992.

Nesma Coppola
Secretária Geral

Diplomado

Agenor Xirul
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL
000287
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

5

 Curso reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 430 de 14-10-82, publicada no D.O.U. de 19-10-82.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

REITORIA
 C. A. E. - D. F. R. D.
 PARA REGISTRO

Londrina, 02/12/92
Cariny
 Prof. OSWALDO RUBENS CARIZATO
 Chefe da Divisão Especial de Registro de Diplomas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
 REITORIA
 ORDENADORIA DE ASSUNTOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
 Divisão Especial de Registro de Diplomas
 Delegação de competência do DAU/MSC e do UME - Portarias n.º 71 de 21/07/77 e n.º 30 de 7/8, nos termos da Portaria Ministerial n.º 726 de 1.º outubro de 1977.
 Foi registrado sob nº - 43095 -
 DIV-57 Folha 74v Processo nº 233/92
 em 02 de DEZEMBRO de 1992
Yamashita
 Profa. LUIZIA M. YAMASHITA DELIBERADOR
 REITORIA EM EXERCÍCIO

Conselho Regional de Contabilidade
 Curitiba
 Portaria nº 24.590
 Curitiba, 18 de dezembro de 1993
[Assinatura]
 Conselho NUBSII
 Câmara de Registro

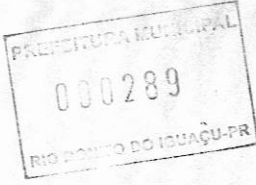
39

PREFEITURA MUNICIPAL
 000238
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



FACULDADE CATÓLICA
DE ADMINISTRAÇÃO
E ECONOMIA
CENTRO DE
DESENVOLVIMENTO
EMPRESARIAL

CERTIFICADO



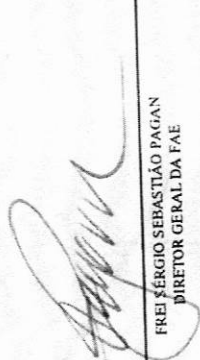
3

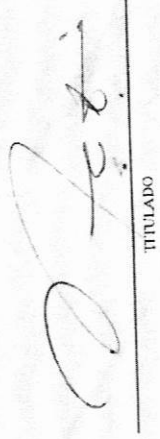
Certificamos que FRANCISCO CARLOS RICCI
concluiu com aproveitamento o curso de Especialização em ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
em nível de Pós-Graduação, com Área de Concentração em FINANÇAS

Período de 06/03/1995 à 04/12/1995

Com carga horária de 480 HORAS-AULA

Curitiba, 8 de fevereiro de 1996.


FREI SÉRGIO SEBASTIÃO PAGAN
DIRETOR GERAL DA FAE


TITULADO

PROF. PAULO PRIELLO GARCIA
DIRETOR TÉCNICO DO CDE

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

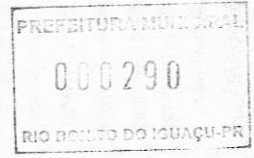
Registro nº 323 Livro 03 Fl. 065

Curitiba, 12 de Setembro de 1996











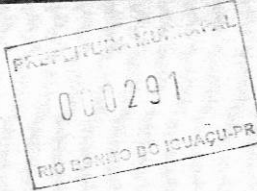
UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E CULTURA
CENTRO DE EDUCAÇÃO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CECIESA
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO



CERTIFICADO



Certificamos que **FRANCISCO CARLOS RICCI**, nascido em 10/11/1963, concluiu o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO, em nível de ESPECIALIZAÇÃO na modalidade "Mercado de Trabalho" - MBA, em FINANÇAS E CONTROLADORIA, promovido pela Universidade do Vale do Itajaí, em convênio com o Instituto Nacional de Pós-Graduação - INPG, realizado em Curitiba-PR, no período de **03 de agosto de 2001 a 26 de outubro de 2002**, totalizando 390 horas-aula.

Prof. Valdir Cechinel Filho, Dr.
Pró-Reitor de Pesquisa,
Pós-Graduação, Extensão e Cultura

ALUNO

Prof. Mércio Jacobsen, MSc.
Diretor do CECIESA

ITAJAÍ (SC), 09 de Maio de 2003.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições, confere o presente DIPLOMA a

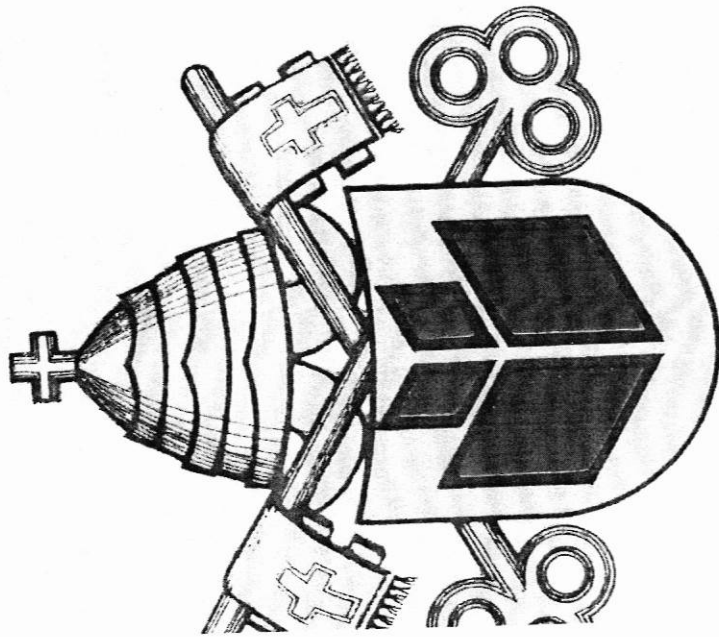
Francisco Carlos Ricci

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido em 10/11/1963, portador da Cédula de Identidade n.º 3.645.561-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, pela conclusão do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção e Sistemas e Defesa Pública de Dissertação de Mestrado, realizada em 28/09/2006, outorgando-lhe o grau de

Mestre em Engenharia de Produção e Sistemas

na área de concentração em Gerência de Produção e Logística, para que possa gozar de todos os direitos, prerrogativas e honras inerentes ao título.

Curitiba, 15 de julho de 2008.



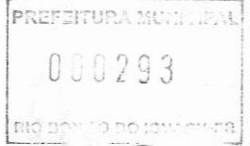
Reitor *José Maurício*
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação *José Maurício*



José Maurício

Titulado

FC



000293

Pontifícia Universidade Católica do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Registrado sob o nº 1426, Livro 01, Folha nº. 97.
Curitiba, 18 de julho de 2008.



.....
Prof. Waldemiro Gremski
Diretor de Pesquisa e Programas *Stricto Sensu*

Curso reconhecido pela Portaria Ministerial
nº. 2.878/05, publicado no D.O.U. de 26/08/2005.

CLEMENTE IVO JULIATTO
Reitor

ROBERT CARLISLE BURNETT
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação


PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ
Pró-Reitoria Administrativa
Setor de Registro de Diplomas – SRD

Diploma registrado sob o n.º 1502, Livro PGr-M-01, Folha 075,
Processo 88930763, nos termos do disposto no parágrafo 1.º
do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

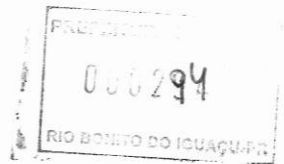
Curitiba, 24 de setembro de 2009.



Olíndia Ineís Tullio
Chefe do SRD



Prof. Valdecir Cavalheiro
Pró-Reitor Administrativo



PREF. MUN. DE RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
080295
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

22



VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO):
FACULDADE DE F. CIEN. E L. DE C. MOIRAG

CPF: 49501011-58
DIPLOMACAO: 30/05/92

Esta carteira tem validade como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.E. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

ASSINATURA DO COMARCALETA



PREFETURA MUNICIPAL
030296
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(2)

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO PR	
CATEGORIA	Nº DO REGISTRO
CONTADOR	PR-034590/0-0
NOME	FRANCISCO CARLOS RICCI
FILIAÇÃO	PAULO RICCI
NASCIMENTO	LEONTINA DA SILVA RICCI
EXPEDIÇÃO	10/11/83
	19/11/93
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NACIONALIDADE	NOVA FALIMA PR
PRESIDENTE DO COUNCIL DA CÂMARA DE REGISTRO	
Ribeiro Nassif	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.928.274-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/OUT/98

NOME JOZE PALANI GUAREZ

FILIAÇÃO JOSE CARLOS GUAREZ

E NATALINA BERLATO DA SILVA GUAREZ

NATURALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 05/MAI/1981

DOC ORIGEM S. PAULO-SP CASA VERDE

CPF CN: 00000000 / FLS. 153 / N. 014698

Delegado Divisãõ...
CARLOS ANTONIO... Co Policia IRGD.552.sp

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/88

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA 8000-2
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNI



ASSINATURA DO TITULAR
JOZE PALANI GUAREZ

CARTEIRA DE IDENTIDADE

W

PREFEITURA MUNICIPAL
000297
RIO BONITO DO ITAQUA-PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JOZE PALANI GUAREZ

Ng de Inscrição 294067078-10 Data de Nascimento 05/05/81



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
JOZE PALANI GUAREZ

S
E
R
P
R
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 30/03/99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR JOZE PALANI GUAREZ

DATA DE NASCIMENTO 05/05/1981 Nº INSCRIÇÃO 2104 7355 0108 ZONA 031 SEÇÃO 0023

MUNICÍPIO / UF CAMPO MOURÃO/PR DATA DE EMISSÃO 24/01/2013

Assinatura do Eleitor

Das. Rogério Luis Nelson Kanayama

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura ou Impressão Digital do Eleitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC N.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de DIREITO, em 09 de março de 2006, confere o título de Bacharel em DIREITO

a

JOZE PALANI GUAREZ.

brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 05 de maio de 1981, RG n.º 23.928.274-7 SP, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 10 de março de 2006.

Guarez
Diplomática

Deunbury
Reitor

2.º SERVIÇO NOTARIAL
ANTONIO C. M. RACHECO FF. - Tabelião
PALMA GUIMARÃES - Escrevente
VALENTIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
GISELINE DA S. F. MARIMONTEL - Escrevente
FUNS/FAX: (44) 3523-3823
RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
MOURA, UMUARAMA - CAMPO MOURÃO - PR


PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
000298
RUA DOMINGOS DO IGUAÇU - PR

(Handwritten mark)

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE DIREITO
Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 372,
de 02/09/83 - D.O.U. de 05/09/83.

CURSO CONCLUÍDO EM 12 / 12 / 2005

CANDIDO GARCIA
REITOR

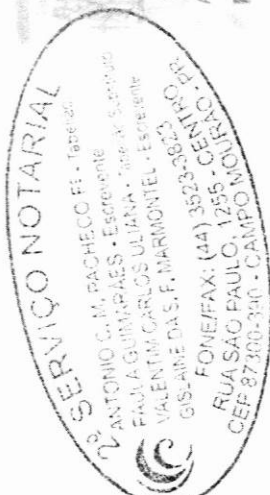
 UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.
Departamento Especial de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º 017086
Processo n.º 013505/2006
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuarama, 29 de AOSTO de 2006
Candido Garcia
CANDIDO GARCIA
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob o n.º 3034 às páginas n.º 84
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
000299

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.
11 JUN 2019 Campo Mourão (PR)
ANTONIO C. M. PACHECO F. - Tabelião
PAULA GUIMARÃES - Escrevente
VALENTIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Estenógrafa


SERVIÇO NOTARIAL
ANTONIO C. M. PACHECO F. - Tabelião
PAULA GUIMARÃES - Escrevente
VALENTIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Estenógrafa
FONE/FAX: (44) 3523-0000
RUA SÃO PAULO, 1255 - CC. CENTRO
CEP 87.400-240 - CAMPO MOURÃO, PR

SELO
FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
F0009662



Universidade Anhanguera-Uniderp

CERTIFICADO



Certificamos que **Joze Palani Guarez**, portadora do RG 239282747 e CPF 29406707810, concluiu o

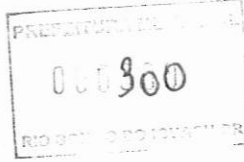
Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* em **Direito e Processo do Trabalho**, com Formação para o Magistério Superior, na área do Direito, aprovado pela Resolução n.º 01/07/CNE e pelas resoluções n.º 004/CONEPE/2010 e n.º 003/CONSU/2010-A, realizado no período compreendido entre março 2010 e abril 2011, com carga horária de 435 (quatrocentas e trinta e cinco) horas de atividades teóricas e práticas.

Campo Grande - MS, 13 de março de 2012.

[Handwritten Signature]
 Prof. Dr. Eduardo de Oliveira Elias
 Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Acadêmica

[Handwritten Signature]
 Reitor



Joze Palani Guarez

Disciplinas	Carga horária	Frequência	Grau	Resultado final	Professor(a)	Titulação
Atualidades em Direito do Trabalho	60	100%	8,5	Aprovado	Otavic Amaral Calvet	Mestre
Direitos Fundamentais e Tutela do Empregado	60	100%	8,5	Aprovado	Otavic Amaral Calvet	Mestre
Metodologia da Pesquisa Jurídica	30	100%	9,5	Aprovado	Thiago dos Santos Acca	Mestre
Metodologia do Ensino Superior	45	100%	9,0	Aprovado	Henrique Brunini Sbardelini	Mestre
Processo do Trabalho - Reflexos da reforma do CPC e da EC 45	60	100%	9,5	Aprovado	Glaucia Gomes Vergara Lopes	Mestre
Relações Coletivas de Trabalho	60	100%	8,0	Aprovado	Glaucia Gomes Vergara Lopes	Mestre
Segurança e Saúde do Trabalhador	60	100%	9,5	Aprovado	Raimundo Simao de Melo	Doutor
Tutela Coletiva e Processo do Trabalho	60	100%	7,5	Aprovado	Joao Batista Berthier Leite Soares	Mestre
Trabalho de Conclusão de Curso			9,0	Aprovado		

Carga horária total: 435 Média das Disciplinas: 8,8
 Trabalho de Conclusão de Curso: 9,0
 8,9 (Média das Disciplinas) + (Trabalho de Conclusão do Curso) / 2

Instituição de Ensino Superior que está devidamente credenciada no Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria n° 4.069/05

Título de Trabalho de Conclusão do Curso (Opção: Monografia): "ACIDENTE DO TRABALHO POR CONCAUSA".

Prof.ª Leocádia Aglaé Pety Leme, Vice-Reitora no exercício da Reitoria, conforme Parágrafo único do Art.22, do Estatuto da Universidade Anhanguera-Uniderp.

CARTÓRIO ACIR - 2º SERVIÇO NOTARIAL
 JULIO CESAR DE SOUZA - TABELIAO
 BEN-HUR DE SOUZA COELHO - AUX. JUR.
 VALENTIM CARLOS ULIANA - AUX. JUR.
 GIBELINE DA SILVA FIGUEIREDO MARINHOEL - ESCR. HORICEL
 Av. CAR. INDOJO BANDEIRA, 1455 - CENTRO
 CEP. 87.300-005 - CAMPO MOURÃO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
 000301
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

(Handwritten signature)

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.
 Campo Mourão (PR)
 03 FEV. 2016
 VALDIR SOARES DE LIMA
 TABELIAO DE JUIZ DE FORA
 FHEP/PR
 BEN-HUR DE SOUZA - Aux. Jur.
 LEILA DE SOUZA COELHO - Aux. Jur. **JULIO CESAR DE SOUZA** Tabelião
 VALENTIM CARLOS ULIANA Aux. Jur.

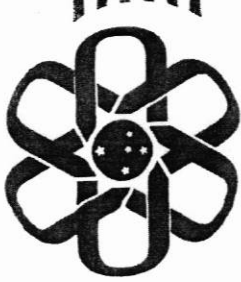
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU
 CERTIFICADO REGISTRADO SOB Nº 5
 LIVRO 106 FLS 5 EM 13/03/2012

SECRETÁRIO GERAL

Sistema de Avaliação

Grau: 0 (zero) a 10 (dez)
 Grau mínimo por disciplina: 7 (sete)
 Frequência mínima: 75% por disciplina

UNIDERP
 Universidade Anhanguera - Uniderp



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

O Reitor da Universidade Estadual do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 08 de março de 2017, do Curso de

MESTRADO INTERDISCIPLINAR SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO,

Área de concentração: Interdisciplinar
confere o título de

MESTRE EM SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO

a

JOZE PALANI GUAREZ,

Brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida em 05 de maio de 1981,
portadora do R.G. n.º 23.928.274-7/SP,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

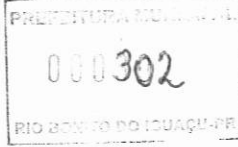
Campo Mourão, 06 de julho de 2017.

Yeda Maria Pereira Pavão
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Diplomada



Antonio Carlos Aleixo
Reitor



Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, credenciada pelo Decreto n.º 9.538, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2013.

A Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão, a partir do Decreto Estadual n.º 9.538/2013, integra a Universidade Estadual do Paraná, como *Campus de Campo Mourão*.

Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu – Mestrado, reconhecido pelo Parecer CNE n.º 23/2014, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicado no Diário Oficial da União, na Edição n.º 93, de 19 de maio de 2014, na Seção 1, página 16.

DIRETOR DE PÓS-GRADUAÇÃO:

Prof. Dr. Carlos Alexandre Molena Fernandes

COORDENADOR DO CURSO:

Prof. Dr. Marcos Clair Bovo

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

Diretoria de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º 04229,

livro 20....., folha 129....., de acordo

com o Artigo 48 da Lei n.º 9.394 de 20/12/1996.

Paranavaí-PR, 25 agosto de 2017.

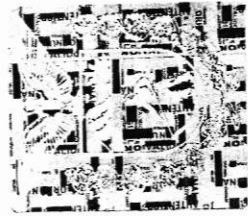
Jorge Marcos dos Santos

Diretor de Registro de Diplomas

Por delegação de competência, nos termos do
Ato Executivo n.º 001/2014-Reitoria de 28/07/2014.



(2)



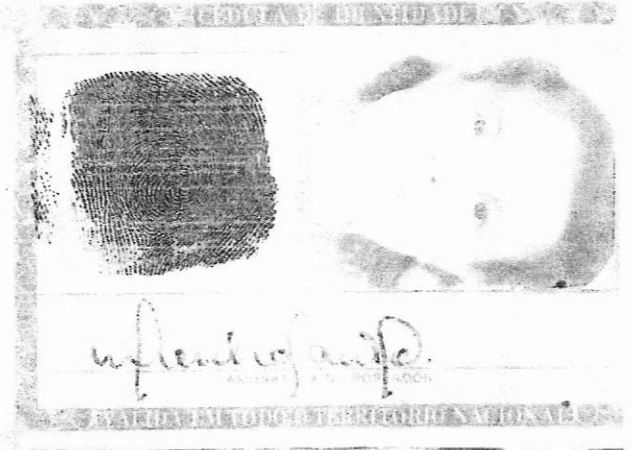
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
3.507.105 9

APARECIDA DA PENHA DOS SANTOS

ANTONIO PACIFICO DOS SANTOS
MARIANA CATARINA DOS SANTOS

23/02/1963 LEUPOLO 15/PR
 22/09/1981

HERNANI MARINHO MATTOS
 DIRETOR GERAL



Ministério da Fazenda
 Receita Federal
 COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

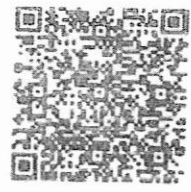
Número:
472.086.789-87

Nome:
APARECIDA DA PENHA DOS SANTOS

Nascimento:
23/02/1963

PREFÉITURA MUNICIPAL
080304
 Nº 80304 DO IGAUÇU-PR

CODIGO DE CONTROLE
 FBC4.1496 ZDFJ A427



ll

Documento emitido pelo Ministério da Receita Federal do Brasil em 11.07.2014 das 15:03:19. Inscrição não pode ser alterada. Vigência máxima de 60 dias.
 VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

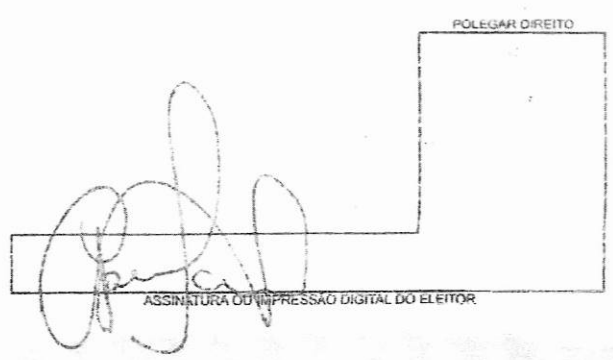
TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
APARECIDA DA PENHA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO Nº INSCRIÇÃO D.V. ZONA SEÇÃO
23/02/1963 0776 2564 0642 031 0235

MUNICÍPIO / UF DATA DE EMISSÃO
CAMPO MOURÃO/PR 26/04/2016

JUIZ ELEITORAL
Des. Luiz Fernando Tomasi Kennen



PR

NOME
APARECIDA DA PENHA DOS SANTOS

UCC IDENTIFICAD. / CAC. EMISSÃO / UF
3507105-9 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
472.086.789-87 23/02/1963

REGIÃO
ANTONIO PACIFICO DOS SANTOS
MARIANA CATARINA DOS SANTOS

PERMISSÃO ACE CAT. MAB

Nº REGISTRO VALÊNCIA 1ª HABILITAÇÃO
26/11/1986

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PARANÁ

LOCAL
CAMPO MOURÃO, PR

DATA EMISSÃO
28/02/2018

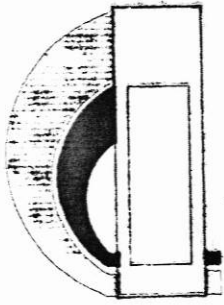
ASSINATURA DO ELEITOR
J. F. Kennen

ASSINATURA DO EMISSOR
74342748471
PR913996925

PROIBIDO PLASTIFICAR



FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS
DE CAMPO MOURÃO
PARANÁ



O Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Campo Mourão,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis
em 30 de junho de 1988, confere o título de
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a

APARECIDA DA PENHA DOS SANTOS

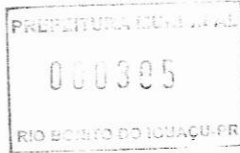
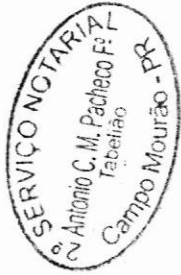
brasileira, natural do Estado do Paraná,
nascida a 23 de fevereiro de 1963, RG 3.507.105-9 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais.

Campo Mourão, 17 de novembro de 1988

NEUSA CIRIACO COPPOLA
Secretária Geral

Antonio Carlos Ribas Malachini
Diplomado
Director



Es

Cópia Reconstituída pelo Portaria n.º 430, de 14-10-82,
publicada no Diário Oficial da União em 19-10-82.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
REITORIA
C. A. E. - D. E. R. D.
PARA REGISTRO

Londrina, 09/01/82

Canizares
PROF. OSWALDO RUBENS CANIZARES
Chefe de Divisão Especial de Registro
de Diplomas

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
REITORIA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Divisão Especial de Registro de Diplomas
Por delegação de comp. c/cp. do DATI/MEC e da
P. 4/1977, Portaria n.º 71 de 1/1977 e n.º 80 de
23/5/79, nos termos da Portaria Ministerial n.º 725 de
21 de outubro de 1977.

Diploma registrado sob n.º 30562
Livro 214 Folha 141 Processo n.º 145188
Londrina, 09 de Jan de 1982

[Assinatura]
PROF. FERREIRA ROUSSAR
REITOR

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.

16 JAN. 2019
Campo Mourão (PR)

<input checked="" type="checkbox"/>	ANTONIO C. M. PACHECO F. - Tabelião
<input checked="" type="checkbox"/>	PAULA GUIMARÃES - Escrevente
<input checked="" type="checkbox"/>	VALENTIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
<input checked="" type="checkbox"/>	GISLAINE DAS S. F. MARMONTEL - Escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL
RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
FONE/FAX (44) 3523-3823

F0595535
Tribunato de Honorários
Exclusivo para
Autenticação de Cópias

**VALIDO SOMENTE PARA
O SERVIÇO NOTARIAL
EXCLUSIVO DE
AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS**

2º SERVIÇO NOTARIAL
ANTONIO C. M. PACHECO F. - Tabelião
PAULA GUIMARÃES - Escrevente
VALENTIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
GISLAINE DAS S. F. MARMONTEL - Escrevente
FONE/FAX: (44) 3523-3823
RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO - PR
CEP 87300-390 - CAMPO MOURÃO - PR

PREFETURA MUNICIPAL
030300
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

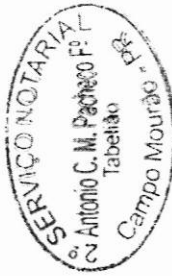
[Assinatura]



FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ



A Diretora da Faculdade Integrado de Campo Mourão,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em
Administração, em 08 de julho de 2006, e a colação de grau em
01 de agosto de 2006, confere o título de
BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO a



Aparecida da Penha dos Santos,

brasileira, natural do Estado do Paraná,
nascida em 23 de fevereiro de 1963, RG 3.507.105-9-PR,
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais.

Campo Mourão, 20 de outubro de 2006.

3

PREFEITURA MUNICIPAL
000307
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Jurdes Oliveira Thierbach
Diretora Acadêmico Pedagógica

Aparecida da Penha dos Santos
Diplomada

Maria da Conceição Montans Baer
Diretora Geral

Curso de Graduação em ADMINISTRAÇÃO.
 Reconhecido pela Portaria nº 289, publicada
 no D.O.U de 27.01.2006.

FACULDADE INTEGRADO DE CAMPO MOURÃO
APOSTILA
 Concluiu a Habilitação em:
COMÉRCIO EXTERIOR EIA. 08107106
 Campo Mourão, 30 de 10 de 2006
 Maria do Conceição Montans Baer
 Diretora Geral
 Ivailda de Lurdes Oliveira Thierbach
 Diretora Acadêmica Pedagógica

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA-PR
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
 Diploma Registrado sob nº 92379
 Livro 129, Folha 191, de acordo com o
 Art. 48, da Lei nº 8.384, de 20/12/96 e Ato Executivo nº 20/99
 de 2005/99 do Rector da Universidade Estadual de Londrina,
 Londrina, 29 de 10 de 2007.
 Profª Drª Maria A. V. de Carvalho
 Pró-Reitora de Graduação
 UEL/PROGRAD

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é
 reprodução fiel do documento original
 que me foi apresentado, do que dou fe.
 Campo Mourão (PR), 16 JUL. 2019

ANTONIO C. M. PACHECO F.S. - Tabelião
 PAULA GUIMARÃES - Escrevente
 VALENTIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 FONE/FAX: (44) 3523-3823

2º SERVIÇO NOTARIAL
 FONE/FAX: (44) 3523-3823
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 FONE/FAX: (44) 3523-3823

VALIDO SOMENTE COM
 2º SERVIÇO NOTARIAL
 O SELO DE AUTENTICAÇÃO

2º SERVIÇO NOTARIAL
 ANTONIO C. M. PACHECO F.S. - Tabelião
 VALENTIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 FONE/FAX: (44) 3523-3823
 CEP 87300-390 - CAMPO MOURÃO - PR

PREPARATÓRIA
 0000308
 RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL
0908309

3

CESUMAR
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ



CERTIFICADO

CESUMAR
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ

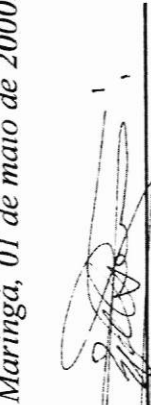
O **CESUMAR** – Centro de Ensino Superior de Maringá, confere a presente declaração a

Aparecida da Penha dos Santos

pela conclusão do curso de Pós – Graduação, “Lato Sensu”, em nível de Especialização em Comércio Exterior e Mercosul, realizado no período de 03 outubro de 1997 a 05 de junho de 1999, em conformidade com a Resolução n.º 12/83, de 16/10/83, do C.F.E.

Maringá, 01 de maio de 2000.


ALCIBIADES ALVES DE MOURA
COORDENADOR DO CURSO -


WILSON DE MATOS SILVA
- DIRETOR -

2º SERVIÇO NOTARIAL
ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
PAULA GUIMARÃES - Escrevente
VALENTIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente
FONE/FAX: (44) 3523-3823
RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
CEP 87300-390 - CAMPO MOURÃO - PR

**Aparecida da Penha dos Santos- HISTÓRICO ESCOLAR -
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, "LATO SENSU", A NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO
EM COMÉRCIO EXTERIOR E MERCOSUL**

DISCIPLINA	PROFESSORES	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA	NOTA OBTIDA
ANÁLISE DA CONJUNTURA ECONÔMICA FRENTE A RELAÇÕES ECONÔMICAS INTERNACIONAIS	ANTONIO CARLOS LUGNANI	DOUTOR	40	9,2
A NOVA ORDEM ECONÔMICA MUNDIAL	NILSON MACIEL DE PAULA	DOUTOR	20	10,0
ECONOMIA INTERNACIONAL	NEIO LUCIO PERES GUALDA	DOUTOR	30	9,5
MÉTODOS DE ENSINO E TÉCNICAS PEDAGÓGICAS	ALCIBIADES ALVES DE MOURA	MESTRE	40	9,5
MÉTODOS DE ENSINO E TÉCNICAS PEDAGÓGICAS (PEDAGOGIA DA QUALIDADE)	ALCIBIADES ALVES DE MOURA	MESTRE	20	9,5
PROCESSO DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA EMPRESA NO MERCOSUL	JOSÉ DE JESUS PREVIDELLI	DOUTOR	10	9,0
PRÁTICA DE COMÉRCIO EXTERIOR	NEIO LUCIO PERES GUALDA	DOUTOR	20	9,5
OPERAÇÕES CAMBIAS	ANTONINHO CARON	MESTRE	20	8,0
MERCOSUL E INTEGRAÇÃO	ANTONINHO CARON	MESTRE	10	9,5
MARKETING INTERNACIONAL	LUIZ ANTONIO FELIX	DOUTORANDO	30	8,0
GESTÃO PELA QUALIDADE TOTAL (ENRIQUECIMENTO CURRICULAR)	RUY FERNANDO SANT'ANA	PH.D	(20)	-
FINANÇAS INTERNACIONAIS	RODOLPHO BERNARDI NETO	MESTRANDO	10	7,4
DIREITO INTERNACIONAL (DIREITO DO MERCOSUL BRASILEIRO E A PREVENÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL)	PAULO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA	MESTRE	20	7,5
AMBIENTE ECONÔMICO E AS DECISÕES EMPRESARIAIS	JUDAS TADEU GROSSI MENDES	PH.D	10	9,0
SEMINÁRIO SOBRE TRABALHO DE CONCLUSÃO	ALCIBIADES ALVES DE MOURA	MESTRE	20	9,5
NOVOS PARADIGMAS EM ADMINISTRAÇÃO (ENRIQUECIMENTO CURRICULAR)	SILVIO APARECIDO DOS SANTOS	PH.D	(10)	-
LOGÍSTICA DE TRANSPORTE MULTIMODAL (ENRIQUECIMENTO CURRICULAR)	CELSO RUBENS CAMARGO	ESPECIALISTA	(10)	-
OPERAÇÕES CAMBIAS NO ÂMBITO DO MERCOSUL	ANTONINHO CARON	MESTRE	20	9,5
LOGÍSTICA DE TRANSPORTE MULTIMODAL (ESTUDO DE CASOS)	CELSO RUBENS CAMARGO	ESPECIALISTA	10	9,5
CADEIA AGRO-ALIMENTAR E A COMPETIÇÃO NO MERCOSUL	NATALINO MEDEIROS	POB-DOUTORAMENTO	30	8,0
NEGOCIAÇÃO: ESTRATÉGICA E TÁTICAS (ENRIQUECIMENTO CURRICULAR)	MARIO GASPAR SACCHI	DOUTORANDO	(20)	-
Trabalho de Conclusão: Paraisos Fiscais e as "Offshores"				9,3
Percentual de Frequência: 96%			CARGA HORÁRIA TOTAL	MÉDIA FINAL
			360	8,9



Período de Realização: 03 de outubro de 1997 a 05 de junho de 1998

O CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO ADOPTADO CONSTITUI DE PROVAS SUBJETIVAS E OBJETIVAS INDIVIDUAL/GRUPAL E DE TRABALHOS DE PESQUISA BIBLIOGRÁFICAS E DE CAMPO

CURSO APROVADO PELA RESOLUÇÃO CESUMAR N.º 006/97

REGISTRO N.º 06
LIVRO N.º 01

Período de Realização: 96%

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

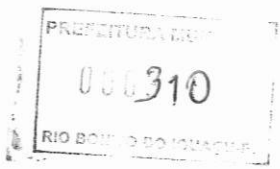
16 JUL 2019 Campo Mourão (PR)



Tribunal de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FQS95551

2º SERVIÇO NOTARIAL RUA SÃO PAULO, 4255 - CENTRO FONE/FAX (41) 3573-3827 - CEP 85040-400

- ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
- PAULA GUIMARÃES - Escrevente
- VALENTIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
- GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente



República Federativa do Brasil
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Diploma de Mestre

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, confere a *Aparecida da Penha dos Santos*, brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 23 de fevereiro de 1963, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.507.105-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, o grau de *Mestre*, obtido a 03 de dezembro de 2002, no Curso de Pós-Graduação em *Administração*, área de concentração em *Estratégia e Organizações*, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis brasileiras, inerentes a esse título.

Curitiba, 30 de abril de 2004.

SERVIÇO NOTARIAL
Sr. Antonio C. M. Pacheco F. F.
Tabelião
Campo Mourão - PR

3

Augusto Moreira Júnior
Reitor

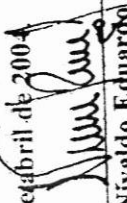
PREFEITURA MUNICIPAL
000311
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

Registrados às fls. n.º 1422, n.º 5156 do
Livro n.º VII de registros.

Curitiba, 30 de abril de 2004


Prof. Dr. Nivaldo Eduardo Rizzi
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Curso Reconhecido pelo Parecer n.º
153/02, D.O.U. de 17 de julho
de 2002, de acordo com a avaliação da

CAPES

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
DAA - Divisão de Registro Geral



Por delegação de competência do D.A.U., Portaria n.º 71, de
21/10/77, Portaria da SESU, n.º 30, de 23/05/79, e nos
termos da Portaria Ministerial n.º 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob n.º 5557
livro CPG-13, Fls. 204, Proc. 24108/04-26
Curitiba, 4 de julho de 2005



Erivaldo Ferreira Taveira
Diretor da Divisão de Registro Geral

Por delegação de competência, de acordo com art. 6.º do
Decreto n.º 83.937/79 e nos termos da Portaria n.º 679,
de 30/11/99 do Reitor da UFPR.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado, do que dou fé.

16 JUN 2019
Campos Mourão (PR)

ANTONIO C. M. PACHECO F. - Tabelião
PAULA GUIMARÃES - Escrevente
VALENTIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
GILSANE DA S. F. MARIMONTEL - Escrevente

2.º SERVIÇO NOTARIAL
RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
FONE/FAX: (41) 3523-3823

F0595543
Tabelionato de Notas
Escritório para
Autenticação de Cópias

VALIDO SOMENTE COM
2.º SERVIÇO NOTARIAL
OSTENSIVO

2.º SERVIÇO NOTARIAL
ANTONIO C. M. PACHECO F. - Tabelião
PAULA GUIMARÃES - Escrevente
VALENTIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
GILSANE DA S. F. MARIMONTEL - Escrevente
FONE/FAX: (41) 3523-3823
RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO - PR
CEP 87300-390 - CAMPO MOURÃO - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
000012
RIO BONITO DO IUAÇUM - PR

PREFEITURA MUNICIPAL
000313
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

W

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
852627005

VALIDA

NOME: MARCO ANTONIO FACIONE BERBEL

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 7079348-2 SESP PR

CPF: 007.688.679-40 DATA NASCIMENTO: 30/11/1981

FILIAÇÃO: JOAO BERBEL
MARIA INES FACIONE BERBEL

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 01485506202 VALIDADE: 21/01/2019 1ª HABILITAÇÃO: 09/10/2000

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CAMPO MOURAO, PR DATA EMISSÃO: 22/01/2014

ASSINATURA DO EMISSOR: 29003586955 PR906990635

DETRAN-PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
852627005



Universidade Estadual de Maringá

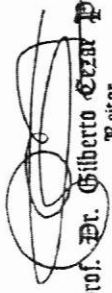
Reconhecida pelo Decreto Federal n.º 77.583 de 11/05/76, publicado no Diário Oficial da União de 12/05/76
Maringá - Paraná

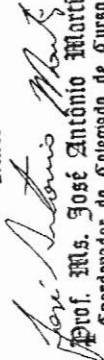
⊕ Reitor da Universidade Estadual de Maringá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Filosofia
no ano letivo de 2004, confere o título de
Licenciado em Filosofia

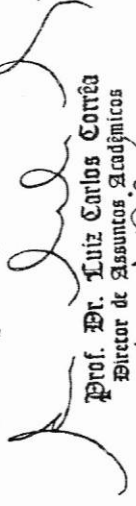
Marco Antonio Facione Berbel

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido no dia 30 de novembro de 1981,
R.G. n.º 7.079.348-2 - PR,

e considerando o termo de Colação de Grau laurado no dia 18 de março de 2005, outorga o
presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Maringá, 18 de março de 2005.


Prof. Dr. Gilberto Cezar Pavanelli
Reitor


Prof. Ms. José Antônio Martins
Coordenador do Colegiado de Curso


Prof. Dr. Luiz Carlos Corrêa
Diretor de Assuntos Acadêmicos


Marco Antonio Facione Berbel
Diplomado



CURSO DE GRADUAÇÃO EM FILOSOFIA,
reconhecido pelo Decreto Estadual n.º 4.980 de
01-02-2005, publicado no DOE de 01-02-2005.

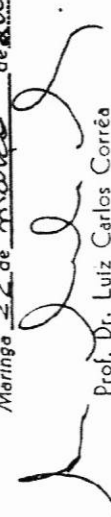
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas

APOSTILA

O portador do presente Diploma cursou (as)
habilitação(ões): LICENCIATURA PLENA.

Para que possa gozar de todas as prerrogativas
previstas em Lei, procedeu-se à presente apostila.

Maringá 22 de março de 2005


Prof. Dr. Luiz Carlos Corrêa
Diretor de Assuntos Acadêmicos

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

REITORIA

Diretoria de Assuntos Acadêmicos
Divisão de Registro de Diplomas


DIPLOMA REGISTRADO sob

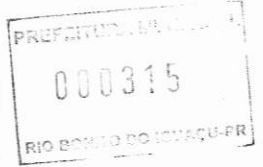
N.º 0880/2005 Livro R9085 Fls. 007

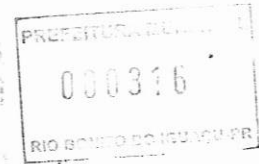
Processo 0890/2005 de acordo com o
disposto no artigo 48, § 1.º, da Lei 9.394, de
20-12-1996.

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo
de registro.

Maringá, 22 de março de 2005


Prof. Dr. Gilberto Cezar Pavanelli
Reitor





M

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E
CIÊNCIAS HUMANAS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,
CONFERE A

MARCO ANTONIO FACIONE BERBEL

DE NACIONALIDADE BRASILEIRA,
PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE
RG Nº 7.079.348-2 PR,
NASCIDO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1981
E NATURAL DO ESTADO DO PARANÁ,
O TÍTULO DE

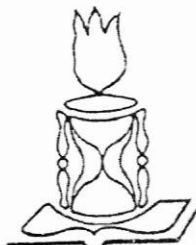
MESTRE EM FILOSOFIA

OBTIDO EM 10 DE DEZEMBRO DE 2009,
NO PROGRAMA: FILOSOFIA.
E, PARA QUE POSSA GOZAR DE TODOS OS DIREITOS E
PRERROGATIVAS LEGAIS, OUTORGA-LHE O PRESENTE DIPLOMA.

SÃO PAULO, 17 DE OUTUBRO DE 2012.

João Grandino Rodas
REITOR
PROF. DR. JOÃO GRANDINO RODAS

[Signature]
PRO-REITOR DE
PÓS-GRADUAÇÃO
PROF. DR. VAHAN AGOPYAN

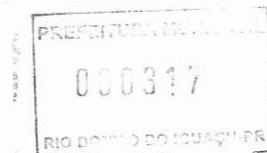


[Signature]
DIPLOMADO
MARCO ANTONIO FACIONE
BERBEL



PROGRAMA RECONHECIDO DE ACORDO COM
O DISPOSTO NA PORTARIA MEC Nº 524 DE
29/04/2008. DOU DE 30/04/2008.

W



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

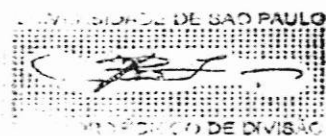
DIPLOMA REGISTRADO SOB Nº 111800
PROCESSO Nº 2010 5.73.8.2
NOS TERMOS DO ARTIGO 48 DA LEI 9394/96.
SÃO PAULO, 19 DE OUTUBRO DE 2012.


JOSÉ EDUARDO DA SILVA
TÉCNICO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
DE ACORDO


PROF. DR. RUBENS BEÇAK
SECRETÁRIO GERAL

SECRETARIA GERAL
DIVISÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

O PRESENTE DOCUMENTO, EXPEDIDO PELA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO É AUTÊNTICO.
SÃO PAULO, 19 DE OUTUBRO DE 2012.



ARIOSVALDO BEZERRA DE SOUSA

Nº 0159272

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.023.415-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/09/1991

NOME ANDREA RIBEIRO AVELAR

FILIAÇÃO TRAJANO ANTUNES COELHO
AUGUSTA PEREIRA COELHO

NACIONALIDADE PEABIRU/PR DATA DE NASCIMENTO 12/06/1969

DOC. ORIGEM COMARCA=PEABIRU/PR, DA SEDE
C.CAS 1962, LIVRO=88, FOLHA=116

CPF 621.474.479-00

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquil

LEI Nº 116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

FOOTMARK DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Andrea Ribeiro Avelar*

CAPTEIRA DE IDENTIDADE

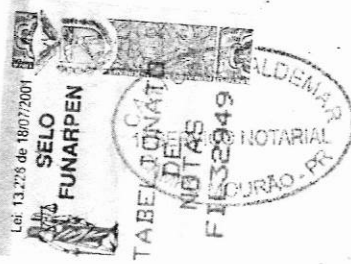
CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 1256
Fone/Fax: (44) 3525-1213 - Campo Mourão - PR

AUTENTICAÇÃO

A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO. DOU FÉ

Campo Mourão (PR) 16 MAIO 2016

Valdemar Danielli - Tab. Mafalda Danielli dos Santos
 Larissa Trevisan Hugo Alexandre Danielli
 Bruno Leonardo Danielli Jasiene Trevisan Palma
Aux. Juramentados



WA

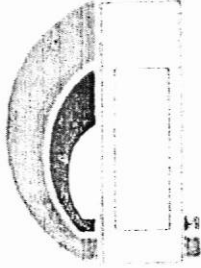
PREFETURA MUNICIPAL
050318
RIO BRANCO DO IGUAÇU-PR

Ariadne Oliveira Miranda
Auxiliar Juramentada

EM BRANCO



**FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS
DE CAMPO MOURÃO
PARANÁ**

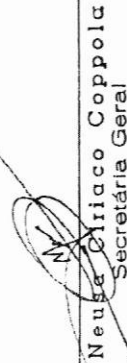


O Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Campo Mourão,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Letras
em 28 de junho de 1991, confere o título de
LICENCIADO EM LETRAS a


Andréa Ribeiro Avelar,

brasileira, natural do Estado do Paraná,
nascida a 12 de junho de 1969, RG 4.023.415-2 - I.I.P. - PR
e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e
prerrogativas legais.

Campo Mourão, 05 de novembro de 1991.


Neuge Ciriaco Coppola
Secretária Geral


Andréa Ribeiro Avelar
Diplomada


Agenor Krul
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL
000319
BOMITO DO IGUAÇU-PR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

REITORIA
C.A.F. - D.E.F.D.

PARA REGISTRO

Londrina, 08/01/92

Carly

PROF. DR. JOÃO CARLOS THOMSON
Chefe da Divisão Especial de Registro de Diplomas

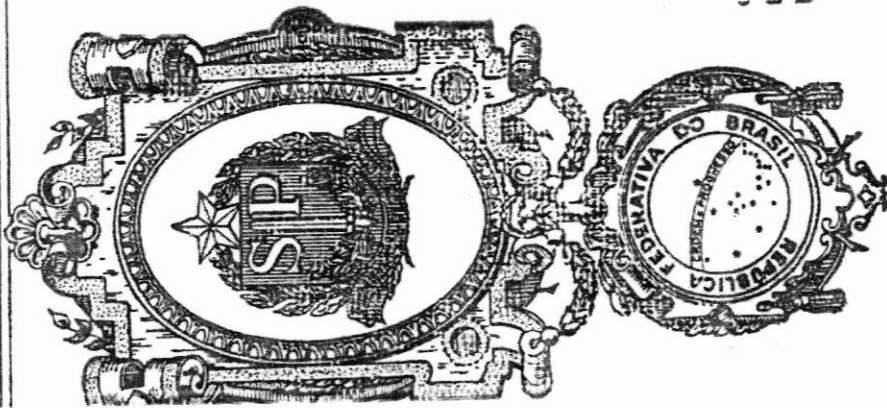
Curso Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 231, de 14-02-91, publicado no D.O.U. de 22-02-91. - Licenciatura Plena

A P O S T I L A
O portador deste diploma concluiu a Habilitação de *Português e Inglês com as respectivas notas* Interdisciplinadas em 29/06/91. Campo Mourão, 05/11/91.
AGENCIADOR: *[Assinatura]* NELENE DE ARAÚJO (SECRETARIA)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
REITORIA
COORDENADORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO
Divisão Especial de Registro de Diplomas
Por Delegação do Conselho de Direção de Diplomas e de S. 249/47, Portarias n.º 71 de 20/11/77 e n.º 98 de 20/03/79 nos termos da Portaria Ministerial nº 726 de 14 de outubro de 1977.
É aqui registrado sob nº **40436** - **DIV 4** Folha **009** - **Processo nº 129/91** as seguintes inscrições, anotações, nesta data, no termo de registro.
Português e Inglês com as respectivas notas Interdisciplinadas - Plano
Londrina, 08 de Janeiro de 1992.
[Assinatura]
Prof. Dr. João Carlos Thomson

12

PREFETURA MUNICIPAL
000320
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

PROF. JÚLIO DE MESQUITA FILHO

O Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"
confere a Senhora

ANDRÉA RIBEIRO AVELAR

Cédula de Identidade R.G. N.º 4.023.415-2-SESP/PR, Nascida aos 12 de junho de 1969,
Natural do Estado do Paraná, Nacionalidade Brasileira,

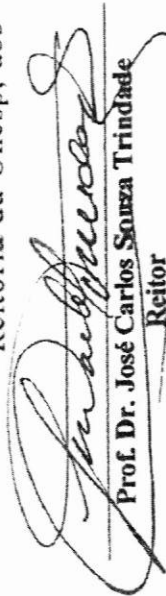
o título de

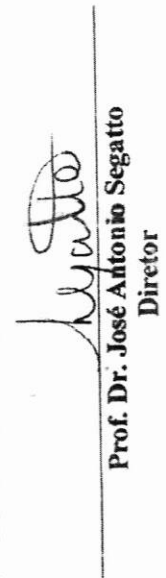
MESTRE em LETRAS

Na Área de Estudos Literários

obtido junto à Faculdade de Ciências e Letras do Câmpus de Araraquara, tendo em vista que satisfaz a todas as exigências, pertinentes a esse grau, estabelecidas em lei e no Regulamento Geral da Pós-Graduação desta Universidade e para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos pela legislação vigente.

Reitoria da Unesp, aos 20 de novembro de 2002.


Prof. Dr. José Carlos Souza Trindade
Reitor


Prof. Dr. José Antonio Segatto
Diretor

UNESP - CÂMPUS DE ARARAQUARA
FACULDADE DE CIÊNCIAS E LETRAS

Título conferido pelo presente DIPLOMA, foi homologado
e Congregação desta Unidade Universitária, em sessão
realizada em 17/12/2001.

Araraquara, 20 de novembro de 2002.



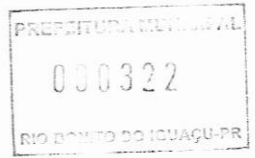
Prof. Dr. José Antonio Segatto
Diretor - FCL

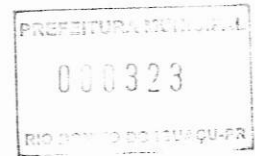
so reconhecido de acordo com o disposto na Portaria MEC 132, de
2/1999, DOU de 03/02/1999.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"
SECRETARIA GERAL
PRÉFECTURA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob nº
Livro PER-5 Pág. 101 Matrícula nº
2205/06/01/2002
São Paulo, 20 / 11 / 2002
R. Benetti
RUA JOSÉ CARLOS DE MENEZES
Assistente Administrativo
De acordo.

Prof. Dr. José Antonio Segatto





MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
Processo Administrativo Nº 235/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 24/09/2025 18:31:44

(M)

LOTE 1 - ADJUDICADO - 02/10/2025 11:40:28
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratacao de Universidade Faculdade Publica ou Privada ou instituicoes de ensino superior sem fins lucrativos para a organizacao e execucao de concurso publico destinado ao provimento de vagas e a formacao de cadastro reserva para cargos publicos do Municipio de Rio Bonito do Iguacu.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 29.900,00	Valor Total: 29.900,00

CLASSIFICAÇÃO

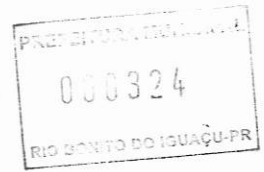
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 INSTITUTO UNICAMPO DE	163	23.805.015/0001-22	55.883,33	29.900,00		Não
2 INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS	292	51.722.432/0001-47	55.883,33	44.860,00	50,03	Não
3 ASSERTIVA CONCURSOS E SELECOES	455	62.922.352/0001-51	55.883,33	48.000,00	7,00	Sim
4 INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E	766	10.412.608/0001-87	54.000,00	49.000,00	2,08	Não

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----



**MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR**

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN

MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUACU
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR



VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
Processo Administrativo Nº 235/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA
Data de Publicação: 24/09/2025 18:31:44

TOTAL DO PROCESSO: 29.900,00

INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO 23.805.015/0001-22 29.900,00
ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 163 Lance: 29.900,00 Total: 29.900,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕESUNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratacao de Universidade Faculdade Publica ou Privada ou instituicoes de ensino superior sem fins lucrativos para a organizacao e execucao de concurso publico destinado ao provimento de vagas e a formacao de cadastro reserva para cargos publicos do Municipio de Rio Bonito do Iguacu.

Quantidade: 1 Val. Ref.: 55.883,33 Valor Unit.: 29.900,00 Total Item: 29.900,00

CONDUTOR: MAIARA FERNANDA DA SILVA

EQUIPE DE APOIO RANGEL HENRIQUE KADES

EQUIPE DE APOIO ANDREIA DE FATIMA DEMENECH

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO GISELE GUILMAN



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR
 CNPJ 95.587.770/0001-99
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro
 Fone: (42) 3653-1122 - e-mail: prefeitura@riobonito.pr.gov.br
 85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

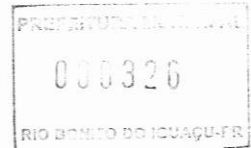
Processo dispensa
 Nr.: 10/2025

Processo Adm.: 235/2025
 Data do Processo: 23/09/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Ratificar e Adjudicar o presente Processo nestes termos:



- | | |
|------------------------|---|
| a) Nr. Processo | 235/2025 |
| b) Nr. Licitação | 10/2025 |
| c) Modalidade | Processo dispensa |
| d) Data de Homologação | 02/10/2025 |
| e) Objeto da Licitação | CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE, FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA, OU AINDA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU |

Empresa(s) vencedora(s):

INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL
 CNPJ 23.805.015/0001-22
 RUA EDMUNDO MERCER Campo Mourão-PR
 CEP 87301-080

INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratação de Universidade, Faculdade Publica ou Privada, ou instituições de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e á formação de cadastro reserva para cargos públicos do Municipio de Rio Bonito do Iguaçu.	UN	1,00	29.900,00	29.900,00
TOTAL						29.900,00

R\$ 29.900,00 (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais).

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 02 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
 0915

SEZAR AUGUSTO BOVINO
 Prefeito Municipal

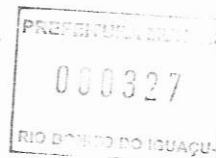
Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
 Nº. CP: BR, CNICP: Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, CUF: RFB e DFP A1: (Linha Branca), OU: 40312993000151, OUV: videoconferencia, CN: SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
 Local: Rio Bonito do Iguaçu - PR
 Data: 2025.10.02 13:39:58 -03'00'
 Font: PDF Reader Versão: 2025.2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



CONTRATO Nº 119/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e **INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO, E SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer, nº. 608, Centro, CEP 87.301-080, Campo Mourão/Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **RENATO PACHOLEK**, inscrito no CPF sob nº 168.540.049-34 tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 235/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa Eletrônica nº 10/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

Constitui objeto deste contrato, **a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - o edital de Dispensa Eletrônica nº 10/2025;
- II - o termo de referência do edital;
- III - contrato nº 119/2025;
- IV - a proposta do CONTRATADO;
- V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento único e imediato, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

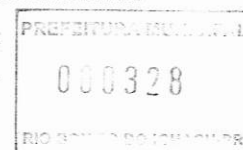


PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)



Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até **R\$ 29.900,00** (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratação de Universidade, Faculdade Publica ou Privada, ou instituições de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e á formação de cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.	UN	1,00	29.900,00	29.900,00
TOTAL						29.900,00

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O reajuste será calculado da seguinte fórmula:

I - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, conforme estabelece o parágrafo sétimo do artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

II - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021;

III - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste;

IV - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

V - A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

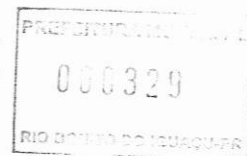
§ 2º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 3º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 4º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	880	000	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	890	505	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	900	510	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	910	1045	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

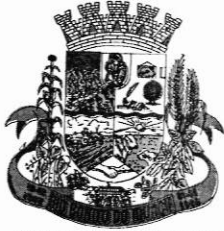
É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

Prazo, local e condições de execução:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

O(s) serviço(s), objeto deste processo, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO I - Termo de Referência.

§ 1º O(s) serviço(s), objeto deste certame, deverão ser fornecidos, mediante a entrega da respectiva requisição de empenho e/ou nota de empenho ao fornecedor.

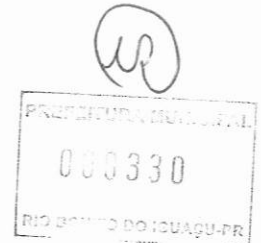
§ 2º Os serviços deverão ser entregues no prazo conforme previsto no cronograma - Item 10 do ANEXO I - Termo de Referência.

§ 3º O local da realização dos serviços será no perímetro urbano da cidade de Rio Bonito do Iguaçu, em local ainda a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º A CONTRATADA, para realizar o concurso público, arcará com todas as despesas, incluindo custos diretos e indiretos, relativos à contratação de pessoal, locação e aquisição de bens móveis e imóveis, de deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação, fiscalização, confecção, reprodução, armazenagem, distribuição e transporte de todo o material relativo ao concurso, contratação de publicidade, postagem de comunicados, bem como responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, social, previdenciária, fiscal, acidentária, tributária, encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

§ 5º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com o solicitado, ou que não atender as especificações do edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)



São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

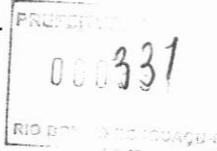
CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;
- VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;
- VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;
- IX - disponibilizar profissionais capacitados para o atendimento com agilidade e qualidade;
- X - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância;
- XI - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;
- XII - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;
- XIII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- XIV - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.



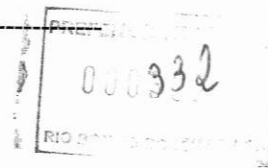
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

MP

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)



Recebimento do Objeto

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - O fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos/serviços;

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

§ 10º Na hipótese de ultrapassar mais 500 (quinhentas) inscrições homologadas, será pago um percentual a cada inscrição excedente, na forma de incentivo a promover mais publicidade ao certame, bem como, altear a arrecadação do concurso, para subsidiar despesas.

§ 11º O valor excedente a 500 (quinhentas) inscrições, será pago juntamente com a última parcela do contrato, sendo pago 50% da média do valor das inscrições.

§ 12º O pagamento dos valores será realizado em **2 (duas) parcelas**, conforme o disposto a seguir:

I - **Primeira parcela:** Após a publicação do edital de Abertura do Concurso (50% do valor do contrato);

II - **Segunda parcela:** Após a homologação final do concurso (50% do valor do contrato).

Forma de Pagamento

§ 13º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 14º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária do ISS (se for o caso) previsto na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a).

WILLIAM PEREIRA TECKIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

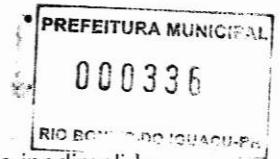
§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o contratante.



§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11º Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES



A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

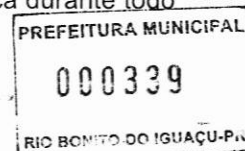
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

WR



I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

UP

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou direcionar negócios ilicitamente;

PREFEITURA MUNICIPAL
RIO BONITO DO IGUAÇU-PR
000340

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 06 de outubro de 2025.

SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915

Assinado digitalmente por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
ND: CNBR, D+ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil
-RFB, OU=REDES e-CPF A1, OU={SEM BRANCO}, OU=
4031296000151, OU=videoconferencia, CN=SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.06 14:55:17-03'00'
Foxit.PDF Reader Versão: 2025.2.0

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CONTRATANTE

RENATO
PACHOLEK:16854004934

Assinado de forma digital por
RENATO PACHOLEK:16854004934
Dados: 2025.10.06 14:59:40 -03'00'

RENATO PACHOLEK
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2025-PMRBI DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025-PMRBI

Contratante: MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**.

Contratada: INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO, CIENTÍFICO E SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 23.805.015/0001-22, com sede na Rua Edmundo Mercer, nº. 608, Centro, CEP 87.301-080, Campo Mourão/Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) **RENATO PACHOLEK**, inscrito no CPF sob nº [REDACTED]

DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente contrato é a contratação de universidade, faculdade pública ou privada, ou ainda de instituição de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu

INSTITUTO UNICAMPO DE DESENVOLVIMENTO ACADEMICO, CIENTIFICO, CULTURAL E SOCIAL						
Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Quant	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES/UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratação de Universidade, Faculdade Publica ou Privada, ou instituições de ensino superior sem fins lucrativos, para a organização e execução de concurso público destinado ao provimento de vagas e á formação de cadastro reserva para cargos públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu.	UN	1,00	29.900,00	29.900,00
TOTAL						29.900,00

DO VALOR DO CONTRATO:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 29.900,00** (Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	880	000	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	890	505	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	900	510	3.3.90.39.00.00
2025	04.122.0003.2013	910	1045	3.3.90.39.00.00

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

A vigência deste contrato é de 06 de outubro de 2025 até 05 outubro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento contínuo, portanto, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Rio Bonito do Iguaçu - PR, 06 de outubro de 2025.

(W)



Aviso de Contratação Direta nº 10/2025



[Acessar Contratação](#)

Última atualização 07/10/2025



Local: Rio Bonito do Iguaçu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XV **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/09/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 01/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95587770000199-1-000092/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE UNIVERSIDADE FACULDADE PÚBLICA OU PRIVADA OU AINDA DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SEM FINS LUCRATIVOS PARA A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS E À FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 55.883,33

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 29.900,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES UNIVERSIDADE E OU FACULDADE Contratacao de Universidade Faculdade Publica ou Privada ou instituicoes de ensino superior sem fins lucrativos para a organizacao e execucao de concurso publico destinado ao provimento de vagas e a formacao de cadastro reserva para cargos publicos do Municipio de Rio Bonito do Iguacu.	1	R\$ 55.883,33	R\$ 55.883,33

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

W

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas pelo Decreto nº 10.762, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800-978-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



